Memorando 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/03/2024 às 14:55:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Boa tarde

-Segue solictação de autorização para processo licitatório de aquisição de insumos para construção de um campo de futebol na aldeia guarani-comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, conforme acordo de cooperação 003/2023, com ASAIKG,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

SOLICITACAO_AQUISICAO_CAMPO_GUARANAI.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0679-53A6-6173-A4AA e informe o código 0679-53A6-6173-A4AA

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-ALDEIA GUARANI-CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2023-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL KAIGANG E GUARANI-ASAIKG, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria e a mão de obra para aplicação dos materiais será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de março de 2024.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0679-53A6-6173-A4AA e informe o código 0679-53A6-6173-A4AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0679-53A6-6173-A4AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/03/2024 14:56:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0679-53A6-6173-A4AA

Memorando 1- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/03/2024 às 15:00:38

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Boa tarde

-Segue Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_CAMPO_PALMEIRINHA.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
TR_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 004/2024/AGRICULTURA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Agricultura

Responsável pela Demanda: Vanderlei José Crestani **Matrícula:** 024-0

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br **Telefone:** (46) 3242-2503

1. Objeto: Aquisição de Insumos para construção de campo de futebol na comunidade (aldeia) Guarani de Palmeirinha do Iguaçu de acordo com Acordo de Cooperação nº 033/2023.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção, construção de alambrado e plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUB ITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUA
01	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*)	Material	Consumo	Não se aplica	M²	5.525
02	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	Material	Consumo	Não se aplica	TN	5,00
03	TELA ALAMBRADO MALHA 3”, FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	Material	Consumo	Não se aplica	M²	510
04	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	Material	Consumo	Não se aplica	UND.	5.000
05	GRAMPO CERCA	Material	Consumo	Não se aplica	KG	2,00
06	CIMENTO SC/50 KG	Material	Consumo	Não se aplica	UND.	75
07	AREIA MÉDIA	Material	Consumo	Não se aplica	M³	11
08	PEDRA BRITA N.º 02.	Material	Consumo	Não se aplica	M³	08
09	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	Material	Consumo	Não se aplica	MT	1.000
10	CATRACAS ARAME LISO	Material	Consumo	Não se aplica	UND.	24
11	PREGO 17 x 27.	Material	Consumo	Não se aplica	KG	05
12	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	Material	Consumo	Não se aplica	UND	100
13	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	Material	Consumo	Não se aplica	UND	8
14	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	Material	Consumo	Não se aplica	UN	08
15	ARUELA QUADRADA	Material	Consumo	Não se aplica	UN	32
16	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	Material	Consumo	Não se aplica	UN	16
17	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	Material	Consumo	Não se aplica	UN	16
18	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	Material	Consumo	Não se aplica	UN	16
19	CRUZETA DE CONCRETO	Material	Consumo	Não se aplica	UN	8
20	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	Material	Consumo	Não se aplica	M	100
21	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	Material	Consumo	Não se aplica	UN	1
22	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	Material	Consumo	Não se aplica	M	215
23	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	Material	Consumo	Não se aplica	UN	10
24	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	Material	Consumo	Não se aplica	UN	20

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

25	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	Material	Consumo	Não se aplica	UN	6
26	FITA ISOLANTE 20 M.	Material	Consumo	Não se aplica	UN	3
27	CABO PP 2 X 4 mm	Material	Consumo	Não se aplica	M	113
28	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 “	Material	Consumo	Não se aplica	M	215
29	BARRA ROSCA 3/16 “	Material	Consumo	Não se aplica	M	5
30	ARRUELA LISA 3/16 “	Material	Consumo	Não se aplica	UN	80
31	PORCA 3/16 “	Material	Consumo	Não se aplica	UN	80
32	ELETRODUTO RIGIDO ½ “	Material	Consumo	Não se aplica	M	24
33	FITA AÇO INOX	Material	Consumo	Não se aplica	M	20
34	FECHO FITA AÇO INOX	Material	Consumo	Não se aplica	UN	24
35	CABO FLEXÍVEL 16 mm	Material	Consumo	Não se aplica	MT	90
36	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	Material	Consumo	Não se aplica	UN	06
37	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	Material	Consumo	Não se aplica	MT	30
38	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	Material	Consumo	Não se aplica	UN	01
39	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	Material	Consumo	Não se aplica	UN	01
40	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	Material	Consumo	Não se aplica	UND	40
41	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	Serviço	Consumo	Não se aplica	UN	1

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

6. Prazo de entrega/ execução: No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

7. Local e horário da entrega/execução: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sr. Ricardo Scandolara , CPF: 081.645.379-93.

5.1 10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.02.185410006.2.051.3.3.90.30 (1503) F: 000 e 10.02.185410006.1.032.4.4.90.52 (1506) F: 000.

Chopinzinho, 04 de março de 2024

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Matricula: 024-0

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento

congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023,

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

(anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção, construção de alambrado e plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
b) Entregar os produtos e eexecutar os serviços na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.
c) A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
d) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
e) Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

f) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
g) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
h) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por
i) conta da empresa contratada.
j) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
k) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o dispos- to no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-COMUNIDADE GUARANI, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*)	M²	5.525
02	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	TN	5,00
03	TELA ALAMBRADO MALHA 3”, FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	M²	510
04	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	UND.	5.000
05	GRAMPO CERCA	KG	2,00
06	CIMENTO SC/50 KG	UND.	75
07	AREIA MÉDIA	M³	11
08	PEDRA BRITA N.º 02.	M³	08
09	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	MT	1.000
10	CATRACAS ARAME LISO	UND.	24
11	PREGO 17 x 27.	KG	05
12	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	UND	100
13	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	UND	8

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

14	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	UN	08
15	ARUELA QUADRADA	UN	32
16	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	UN	16
17	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	UN	16
18	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	UN	16
19	CRUZETA DE CONCRETO	UN	8
20	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	M	100
21	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	UN	1
22	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	M	215
23	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	UN	10
24	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	UN	20
25	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	UN	6
26	FITA ISOLANTE 20 M.	UN	3
27	CABO PP 2 X 4 mm	M	113
28	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 “	M	215
29	BARRA ROSCA 3/16 “	M	5
30	ARRUELA LISA 3/16 “	UN	80
31	PORCA 3/16 “	UN	80
32	ELETRODUTO RIGIDO ½ “	M	24
33	FITA AÇO INOX	M	20
34	FECHO FITA AÇO INOX	UN	24
35	CABO FLEXÍVEL 16 mm	MT	90
36	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	UN	06
37	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	MT	30
38	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	UN	01
39	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	UN	01
40	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	UND	40
41	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	UN	1

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) **Valor estimado da solução escolhida** (R$)**: 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).**

b) **Parâmetros utilizados:** Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos, considerando que são materiais dimensionados para o referido objeto, assim como, já está considerado no preço, o valor da entrega dos produtos e serviços no local indicado no item 3-b:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

I) BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14
II) DALZOTTO ELETRO LTDA
CNPJ: 31.494.697/0001-28
III) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99
IV) NIENDIEKER & CIA LTDA
V) CNPJ: 05.267.432/0001-87
VI) NELSON L. SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 18.911.532/0001-46
VII) ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15
VIII) BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.730.586/0001-99
IX) ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 18.119.650/0001-16
X) GRAMEIRA NEGRELLO
CNPJ: 78.070.281/0001-46
XI) SU GRAMAS
CNPJ: 48.190.824/0001-00
XII) COASUL
CNPJ: 79.863.569/0002-11
XIII) SOJAMIL
CNPJ: 80.593.486/0002-39
XIV) SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 14.904.693/0001-51
XV) GRAMEIRA SÃO MATHEUS LTDA
CNPJ: 04.871.858/0001-82
XVI) AGRIMAX
CNPJ: 05.541.680/0001-74

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

c) **Metodologia utilizada:** Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por lote, conforme quadro abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	SU GRAMAS	GRAMEIRA NEGRELLO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	14,00 R$	18,00 R$	12,00 R$

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	270,00 R$	540,00 R$	280,00 R$

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	BRAGATO MAT. CONS.	SOMENSI MAT. CONS.	BJS MAT.CONS.	ANTONIALE MAT.ELET.
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3”, FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	25,00	45,00	38,00	15,36
02	5.000	UN	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1,04	2,10	1,30	1,05
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	22,90	35,00	28,00	22,90
04	75	UN	CIMENTO SC/50 KG	41,00	42,00	42,00	42,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	230,00	250,00	265,00	240,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	165,00	135,00	140,00	170,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	0,89	2,00	0,98	1,00
08	24	UN	CATRACAS ARAME LISO	12,80	13,00	15,00	10,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

09	05	KG	PREGO 17 x 27.	17,90	22,00	19,00	18,90

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	NELSON L. SOUZA & CIA	CERCHO	NIENDIEKE & CIA LTDA
01	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	70,00	166,40	155,00
02	8	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	150,00	240,00	256,00

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MAT.CONST.	DALZOTTO ELETRO	ELETRO CENTER
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	750,00	990,00	835,00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	1,00	10,00	2,10
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	70,00	30,00	43,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	18,00	20,00	23,50
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	16,00	18,00	19,10
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	210,00	280,00	275,00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	2,25	3,00	2,70
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.000,00	3.900,00	3.350,00
09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	4,80	6,50	5,10
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	35,00	25,00	43,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	8,00	18,00	11,30
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	25,00	25,00	26,50

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	8,00	9,00	9,20
14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	9,95	9,80	10,15
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 “	2,70	4,00	3,10
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 “	15,00	6,00	7,50
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 “	1,00	0,20	0,60
18	80	UN	PORCA 3/16 “	1,00	0,45	0,65
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ “	3,00	3,00	3,50
20	20	M	FITA AÇO INOX	7,00	5,90	6,30
21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	2,00	3,50	2,80
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	14,00	15,00	17,00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	25,00	15,00	19,50
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	5,00	4,00	4,80
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	120,00	25,00	43,00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	120,00	80,00	93,00
27	40	UN	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	169,00	120,00	160,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	5.800,00	8.000,00	6.700,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para aplicação dos materiais, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Construir um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, proporcionando o desenvlvimento das atividades de esporte e laser e a integração das comunidades indígenas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação de fornecedores para aquisição dos insumos necessários a construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, é viável, considerando a necessidade do cumprimento do acordo de cooperação n.º 003/2023, firmado entre o município e a associação ASAIKG.

Chopinzinho, 04 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-ALDEIA GUARANI-CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2023-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL KAIGANG E GUARANI-ASAIKG, conforme especificações abaixo:

LOTE 01:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	GRAMA ESMERALDA	TIPO ESMERALDA EM LEIVAS – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*)	5.525 M²	12,00	66.300,00
SUB-TOTAL (R$)					66.300,00

LOTE 02:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	CALCÁRIO CALCÍTICO	PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL-PRNT- DE NO MÍNIMO DE 75 %, APLICADO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR.	5,00 TN	270,00	1.350,00
SUB-TOTAL (R$)					1.350,00

LOTE 03:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	TELA ALAMBRADO	MALHA 3”, FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	510 M²	15,36	7.833,60
02	TIJOLO	FUROS PADRÃO (9cm X 14 cm X 19 cm).	5.000 UND.	1,05	5.250,00
03	GRAMPO CERCA	BITOLA 1 X 9 – ARAME 2,76 mm	2,00 KG	22,90	45,80
04	CIMENTO	CP II F 32 - SC/50 KG	75 SC	42,00	3.150,00
05	AREIA	GRÃOS DE 0,42 mm A 2,00 mm	11 M³	240,00	2.640,00
06	PEDRA BRITA N.º 02.	GRANULOMETRIA 19 mm A 25 mm	08 M³	170,00	1.360,00
07	ARAME LISO GALVANIZADO	MEDIDA 2.4 mm X 3 mm.	1.000 METROS	1,00	1.000,00
08	CATRACA ARAME LISO	MEDIDA 7 cm X 7 cm X 6 cm CHAPA 3 mm.	24 UND.	10,00	240,00
09	PREGO	BITOLA 17 x 27 (3,00 X 62,10 mm).	05 KG	18,90	94,50
SUB-TOTAL (R$)					21.613,90

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

LOTE 04:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO	COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	100 UND.	70,00	7.000,00
02	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO	COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	8 UND.	15,00	1.200,00
SUB-TOTAL (R$)				8.200,00	

LOTE 05:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	POSTE CONCRETO	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	08 UND.	750,00	6.000,00
02	ARUELA QUADRADA	MEDIDA 38 mm X 38 mm X 3 mm FURO 18 mm (MEDIDAS MÍNIMAS)	32 UND.	1,00	32,00
03	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	MEDIDA= 610 mm	16 UND.	70,00	1.120,00
04	PARAFUSO PASSANTE	200 mm	16 UND.	18,00	288,00
05	PARAFUSO PASSANTE	150 mm	16 UND.	16,00	256,00
06	CRUZETA DE CONCRETO	MEDIDA= 90 cm X 90 cm X 2,00 m	8 UND.	210,00	1.680,00
07	FIO FLEXÍVEL	MEDIDA 2,5 mm	100 MT.	2,25	225,00
08	PADRÃO DE ENERGIA RURAL	2 X 100 A SUBTERRANEO	01 UND.	3.000,00	3.000,00
09	CABO DUPLEX	16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	215 MT.	4,80	1.032,00
10	CAIXA DE PASSAGEM PVC	MEDIDAS-30cm X 20 cm	10 UND.	35,00	350,00
11	TAPITE PERFURANTE PEQUENO	MEDIDAS 10mm X 95 mm	20 UND.	8,00	160,00
12	TAPITE PERFURANTE GRANDE	MEDIDA MÍNIMA 25 mm	06 UND.	25,00	150,00
13	FITA ISOLANTE	MEIDA 19 mm X 20 m.	03 UND.	8,00	24,00
14	CABO PP	MEDIDA 2mm X 4 mm	113 MT.	9,95	1.124,35
15	ELETRODUTO CORRUGADO	MEDIDA= 1.1/4 “	215 MT.	2,70	580,50
16	BARRA ROSCA ZINCADA	MEDIDA= 3/16 “	05 MT.	15,00	75,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

17	ARRUELA LISA ZINCADA	MEDIDA= 3/16 “	80 UND.	1,00	80,00
18	PORCA ZINCADA	MEDIDA= 3/16 “	80 UND.	1,00	80,00
19	ELETRODUTO RIGIDO-PVC	MEDIDA= ½ “	24 MT.	3,00	72,00
20	FITA AÇO INOX	MEDIDA= 0,65 mm X 19 mm	20 MT.	7,00	140,00
21	FECHO FITA AÇO INOX	MEDIDA= PARA FITA DE AÇO 19 mm	24 UND.	2,00	48,00
22	CABO FLEXÍVEL	MEDIDA= 16 mm X 750 V.	90 MT.	14,00	1.260,00
23	CONECTOR PERFURANTE	MEDIDAA= 16 mm a 120 mm	06 UND.	25,00	150,00
24	MANGA CORRUGADA	MEDIDA= 1.1/2”	30 MT.	5,00	150,00
25	CAIXA PARA DISJUNTOR	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	01 UND.	120,00	120,00
26	DISJUNTOR	DIN 2 X 80 A	01 UND.	120,00	120,00
27	REFLETOR LED	400 W – 6.500 K	40 UND.	169,00	6.760,00
28	MÃO DE OBRA	PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	01 UND.	5.800,00	5.800,00
SUB-TOTAL (R$)				30.876,85	
TOTAL (R$)				128.340,75	

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Lote 01:

Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.

1.2.2 Lote 02:

Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.

1.2.3 Lote 03:

Materiais de construção com especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade com as normas regulamentadores de produção, NBR’s, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.

1.2.4 Lote 04:

Palanques de concreto produzidos de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade com as normas regulamentadores de produção, ABNT-NBR-7176, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1..

1.2.5 Lote 05:

Materiais elétricos de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade comas normas regulamentadores de produção, NBR’s, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Para o item 28, (mão de obra para instalação elétrica-incluso caminhão muck e abertura de valas), a contratada deverá apresentar a Anotação de responsabilidade Técnica-ART, de acordo com o respectivo conselho de classe.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissãoda Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção, construção de alambrado e plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para aplicação dos materiais, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada apenas com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos, considerando a “URGÊNCIA” na aplicação dos insumos, uma vez que o pregão eletrônico n.º 115/2023, foram declarados fracassados/desertos, em 01 de fevereiro de 2024, atrasando o processo de aquisição.

Considerando que no processo licitatório n.º 240/2023 – pregão eletrônico n.º 115/2023, foram utilizados como parâmetros os preços dos contratos n.ºs 116/2023, 117/2023, 118/2023, 119/2023, 222/2023 e 223/2023, devido similaridades dos itens a serem adquiridos, itens adquiridos entre maio e agosto de 2023; mas o pregão foi declarado fracassado/deserto em 01 de fevereiro de 2024, devido defasagem dos preços praticados.

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos, considerando que são materiais dimensionados para o referido objeto, assim como, já está considerado no preço, o valor da entrega dos produtos e serviços no local indicado no item 1.4:

I) BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14
II) DALZOTTO ELETRO LTDA
CNPJ: 31.494.697/0001-28
III) COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 76.995.232/0001-99

IV) NIENDIEKER & CIA LTDA
V) CNPJ: 05.267.432/0001-87
VI) NELSON L. SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 18.911.532/0001-46

VII) ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15

VIII) BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.730.586/0001-99

IX) ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 18.119.650/0001-16

X) GRAMEIRA NEGRELLO
CNPJ: 78.070.281/0001-46

XI) SU GRAMAS
CNPJ: 48.190.824/0001-00

XII) COASUL
CNPJ: 79.863.569/0002-11

XIII) SOJAMIL
CNPJ: 80.593.486/0002-39
XIV) SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 14.904.693/0001-51
XV) GRAMEIRA SÃO MATHEUS LTDA
CNPJ: 04.871.858/0001-82
XVI) AGRIMAX
CNPJ: 05.541.680/0001-74

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por lote, conforme quadro abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	SU GRAMAS	GRAMEIRA NEGRELLO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	14,00 R$	18,00 R$	12,00 R$

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	270,00 R$	540,00 R$	280,00 R$

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	BRAGATO MAT. CONS.	SOMENSI MAT. CONS.	BJS MAT.CONS.	ANTONIALE MAT.ELET.
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3”, FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	25,00	45,00	38,00	15,36
02	5.000	UN	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1,04	2,10	1,30	1,05
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	22,90	35,00	28,00	22,90
04	75	UN	CIMENTO SC/50 KG	41,00	42,00	42,00	42,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	230,00	250,00	265,00	240,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	165,00	135,00	140,00	170,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	0,89	2,00	0,98	1,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

08	24	UN	CATRACAS ARAME LISO	12,80	13,00	15,00	10,00
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	17,90	22,00	19,00	18,90

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	NELSON L. SOUZA & CIA	CERCHO	NIENDIEKE & CIA LTDA
01	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	70,00	166,40	155,00
02	8	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	150,00	240,00	256,00

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MAT.CONST.	DALZOTTO ELETRO	ELETRO CENTER
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	750,00	990,00	835,00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	1,00	10,00	2,10
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	70,00	30,00	43,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	18,00	20,00	23,50
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	16,00	18,00	19,10
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	210,00	280,00	275,00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	2,25	3,00	2,70
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.000,00	3.900,00	3.350,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	4,80	6,50	5,10
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	35,00	25,00	43,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	8,00	18,00	11,30
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	25,00	25,00	26,50
13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	8,00	9,00	9,20
14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	9,95	9,80	10,15
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 “	2,70	4,00	3,10
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 “	15,00	6,00	7,50
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 “	1,00	0,20	0,60
18	80	UN	PORCA 3/16 “	1,00	0,45	0,65
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ “	3,00	3,00	3,50
20	20	M	FITA AÇO INOX	7,00	5,90	6,30
21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	2,00	3,50	2,80
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	14,00	15,00	17,00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	25,00	15,00	19,50
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	5,00	4,00	4,80
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	120,00	25,00	43,00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	120,00	80,00	93,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

27	40	UN	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	169,00	120,00	160,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	5.800,00	8.000,00	6.700,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência para os itens 01 e 05, uma vez que:
6.1.1 Não foram encontrados 03 (três) fornecedores de porte EM e EPP local.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas para cada item.
8.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
8.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:
9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
9.1.10 A contratada deverá apresentar na entrega dos produtos quanto o larvicida biológico, deverá apresentar:
9.1.10.1 Certificado de Registro do Responsável Técnico (pessoa física) junto ao Conselho Regional de Classe competente, no qual conste Atestado de Responsabilidade Tecnica.
9.1.10.2 Certificado de Registro da Empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe competente.
9.1.10.3 Autorização Federal de Funcionamento AFE, documento exigido dos distribuidores de produtos baseados na RDC 16 de 2.014 da ANVISA Governo Federal.
9.1.10.4 Cópia do Alvará de Funcionamento regular.
9.1.10.5 Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal vigente da empresa proponente para a atividade desenvolvida pela empresa.
9.1.10.6 Cópia da Licença Ambiental Vigente ou Equivalente.
9.1.11. Para os conjuntos (EPI), para proteção de aplicação de agrotóxicos, deverá:
9.1.11.1 Atender a Norma Regulamentadora-31 (NR 31), para o fornecimento dos conjuntos de proteção individual (EPI).

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global dos lotes no máximo de:
-Lote 1 – R$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais).
-Lote 2 – R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).
-Lote 3 – R$ 21.613,90 (Vinte um mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos reais).
-Lote 4 – R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
-Lote 5 - R$ 30.876,85 (Trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
-Trata-se de material de consumo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

16. VIGÊNCIA:
16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.
17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).
17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02
Fonte de Recursos: 000
Programa de Trabalho: 6
Elemento de Despesa: 33.9030 e 44.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.
20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.
20.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

20.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
20.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 e a fiscalização o Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04 e informe o código D848-DBC4-6998-7A04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D848-DBC4-6998-7A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/03/2024 15:01:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D848-DBC4-6998-7A04

Memorando 2- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/03/2024 às 15:03:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Boa tarde,

-Segue orçamentos,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ORCAMENTO_CAMPO_GUARANI_II_MARCO_2024.pdf
ORCAMENTO_CAMPO_GUARANI_I_MARCO_2024.pdf
ORCAMENTO_GRAMA_NEGRELO_2024.pdf
ORCAMENTO_GRAMA_PAISAGEM_2024.pdf
ORCAMENTO_GRAMA_SAO_MATEUS_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	-	-
SUB TOTAL 01: (R$)				-	

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	-	-
SUB TOTAL 02: (R$)				-	

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	-	-
02	5.000	UND.	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	-	-
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	-	-
04	75	UND.	CIMENTO SC/50 KG	-	-
05	11	M³	AREIA MÉDIA	-	-
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	-	-
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	-	-
08	24	UND.	CATRACAS ARAME LISO	-	-
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	-	-
SUB TOTAL 03: (R$)				-	

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	100	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	-	-
02	8	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	-	-
SUB TOTAL 04: (R$)				-	

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	835,00	6.680,00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	2,10	67,20
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	43,00	688,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	23,50	376,00
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	19,10	305,60
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	275,00	2.200,00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	2,70	270,00
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.350,00	3.350,00
09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	5,10	1.096,50
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	43,00	430,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	11,30	226,00
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	26,50	159,00
13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	9,20	27,60

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	10,15	1.146,95
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 "	3,10	666,50
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 "	7,50	37,50
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 "	0,60	48,00
18	80	UN	PORCA 3/16 "	0,65	52,00
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ "	3,50	84,00
20	20	M	FITA AÇO INOX	6,30	126,00
21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	2,80	67,20
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	17,00	1.530,00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	19,50	117,00
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2"	4,80	144,00
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	43,00	43,00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	93,00	93,00
27	40	UND	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	160,00	6.400,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	6.700,00	6.700,00
SUB TOTAL 05: (R$)				33.131,05	
TOTAL GERAL: (R$)				33.131,05	

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).		
SUB TOTAL 01: (R$)					

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).		
SUB TOTAL 02: (R$)					

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	15,36	7.833,60
02	5.000	UND.	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1.05	5.250,00
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	22.90	45,80
04	75	UND.	CIMENTO SC/50 KG	42.00	3.150,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	240,00	2.640,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	170,00	1.360,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	1,00	1.000,00
08	24	UND.	CATRACAS ARAME LISO	10,00	240,00
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	18.90	94,50
SUB TOTAL 03: (R$)					21.613,90

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	100	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).		
02	8	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).		
SUB TOTAL 04: (R$)					

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	750.00	6.000.00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	1.00	32.00
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	70.00	1.120,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	18.00	288,00
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	16,00	256,00
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	210,00	1.680,00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	2,25	225,00
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.000,00	3.000,00
09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	4,80	1.032,00
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	~~R$~~ 35,00	350,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	8.00	160,00
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	25,00	150,00
13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	8.00	24,00

07.005.073/0001-15
Antonia de Materiais
Elétricos Eireli

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	9.95	1.124,35
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 "	2.70	580.50
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 "	1500	75.00
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 "	1.00	80.00
18	80	UN	PORCA 3/16 "	1.00	80.00
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ "	3.00	72.00
20	20	M	FITA AÇO INOX	7.00	140.00
21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	2.00	48.00
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	14.00	1.260.00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	25.00	150.00
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2"	5.00	150.00
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	120.00	120.00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	120.00	120.00
27	40	UND	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	169.00	6.760.00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	5.800.00	5.800.00
SUB TOTAL 05: (R$)					30,876.85
TOTAL GERAL: (R$)					52,490.75

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).		
SUB TOTAL 01: (R$)					

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).		
SUB TOTAL 02: (R$)					

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.		
02	5.000	UND.	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO		
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA		
04	75	UND.	CIMENTO SC/50 KG		
05	11	M³	AREIA MÉDIA		
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.		
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.		
08	24	UND.	CATRACAS ARAME LISO		
09	05	KG	PREGO 17 x 27.		
SUB TOTAL 03: (R$)					

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	100	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).		
02	8	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).		
SUB TOTAL 04: (R$)					

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	990,00	7.920,00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	10,00	320,00
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	30,00	480,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	20,00	320,00
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	18,00	288,00
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	280,00	2,240.00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	3,00	300,00
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.900,00	3.900.00
09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	6.50	1,397,50
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	25,00	250,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	18,00	360,00
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	25,00	150,00
13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	9,00	27,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	9,80	1.107,40
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 "	4,00	860,00
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 "	6,00	30,00
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 "	0,20	16,00
18	80	UN	PORCA 3/16 "	0,45	36,00
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ "	3,00	72,00
20	20	M	FITA AÇO INOX	5,90	118,00
21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	3,50	84,00
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	15,00	1.350,00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	15,00	90,00
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2"	4,00	120,00
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	25,00	25,00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	80,00	80,00
27	40	UND	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	120,00	4.800,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	8.000,00	8.000,00
SUB TOTAL 05: (R$)					
TOTAL GERAL: (R$)					34.740,90

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 30 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90
BR 277 KM 420 CEP 85160-000
CANTAGALO - PARANÁ
Fone 42-3636-1161

Cotação
Nº 0103/2024

Cliente: Prefeitura de Chopinzinho
a/c depto. de compras

– Objeto e informações Gerais:

Qtia	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
5.525	M2	Grama esmeralda	R$ 12,00	R$ 66.300,00

Informações complementares

Prazo de validade da proposta	30 Dias
Prazo de entrega	21 dias.
Pagamento	30 DIAS

Cantagalo, 01 de Março de 2024.

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA:78070281000146

Assinado de forma digital por GRAMEIRA NEGRELLO LTDA:78070281000146
Dados: 2024.03.01 08:11:58 -03'00'

Grameira Negrello

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SU GRAMAS

Rua Aurora Miguel Bonifácio, Nº 149, Terras de Santo Antônio - Itapetininga/SP

CNPJ: 48.190.824/0001-00

CEP: 18.213-675 Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102

E-mail: sugramas@hotmail.com / grameirapaisagem@hotmail.com

ITAPETININGA, 22 de Fevereiro de 2024.

Olá, obrigado pelo contato, segue abaixo o orçamento solicitado.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	TOTAL
1	5.525 M²	Mudas de Grama Esmeralda + Descarga	R$ 18,00	R$ 99.450,00

VALOR JÁ COM O FRETE INCLUSO NA REGIÃO DE: Prefeitura de Chopinzinho PR

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 5 a 7 Dias

VALIDADE DE PROPOSTA: 20 DIAS.

IVANI SUE ELLEN BARBOZA:31408707870

Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA:31408707870
Dados: 2024.02.22 16:10:18 -03'00'

Ivani Sue Ellen Barboza
Itapetininga, 16 de Fevereiro de 2024

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915



Grameira São Matheus Ltda

São José dos Pinhais, 22 DE FEVEREIRO de 2024.

SECRETARIA MUN. DE AGRI. PEC. E MEIO AMBIENTE DE CHOPINZINHO

Grama Esmeralda R$ 14,00/M² (disponibilidade a partir de 01/04) Valor com frete incluso e descarga com guindaste.

Grama esmeralda R$ 9,00/M² para retirar aqui na produção em São José dos Pinhais.

Cargas com 700M²

Grama isenta de pragas, completamente limpa e com todas as leivas inteiras, medindo 62,5 x 40cm.

Fornecemos ATESTADO DE CONFORMIDADE da grama, documento emitido pelo Ministério da Agricultura e assinado por nosso Responsável técnico, *que garante a qualidade e procedência da grama.*

Aguardamos em breve seu contato, atenciosamente:
Juciane ou Claudinei.

41-9 9257-2876

41-3382-9514

CNPJ-04871858/0001-82
Insc-90251832-04
Rua Domingos B. Molleta ,6663 – Cotia- São José dos Pinhais-PR
Fone- (41)3382-9514
E-mail- gramasaomatheus@terra.com.br
Site- Grameirasaomatheus.com.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	38,00	19.380,00
02	5.000	UND.	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1,30	6.500,00
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	28,00	56,00
04	75	UND.	CIMENTO SC/50 KG	42,00	3.150,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	265,00	2.915,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	140,00	1.120,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	0,98	980,00
08	24	UND.	CATRACAS ARAME LISO	15,00	360,00
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	19,00	95,00
SUB TOTAL 03: (R$)					
TOTAL GERAL: (R$)					34.556,00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

07.730.586/0001-99
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua 14 de Dezembro, 4465 Centro
85560-000 - Chopinzinho PR

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	45,00	22.950,00
02	5.000	UND.	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	2,10	10.500,00
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	35,00	70,00
04	75	UND.	CIMENTO SC/50 KG	42,00	3.150,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	250,00	2.750,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	135,00	1.080,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	2,00	2.000,00
08	24	UND.	CATRACAS ARAME LISO	13,00	312,00
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	22,00	110,00
SUB TOTAL 03: (R$)					
TOTAL GERAL: (R$)					42.922,00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

14.904.693/0001-51
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Av. XV de Novembro, 4247 - Centro

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 03:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	25,00	12.750,00
02	5.000	UND.	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1,04	5.200,00
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	22,90	68,70
04	75	UND.	CIMENTO SC/50 KG	41,00	3.075,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	230,00	2.530,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	165,00	1.320,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	890,00	890,00
08	24	UND.	CATRACAS ARAME LISO	12,80	307,20
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	17,90	89,50
SUB TOTAL 03: (R$)					
TOTAL GERAL: (R$)					26.230,40

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	280,00	1.400,00
TOTAL: (R$)					1.400,00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GARBIN

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

05.541.680/0001-74
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 Chopinzinho Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	540.00	2.700.00
TOTAL: (R$)					2.700.00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0002-11

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	270,00	1.350,00
TOTAL: (R$)					1.350,00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

80.593.486/0002-39

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	100	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	166,40	16.640,00
02	8	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	240,00	1.920,00
TOTAL GERAL: (R$)					18.560,00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

76.995.232/0001-99
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.
Av. XV de Novembro, 344 - F. Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	100	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	155,00	15.500,00
02	8	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	256,00	2.048,00
TOTAL GERAL: (R$)					17.548,00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.
Sócio Gerente

NIENDIEKER & CIA. LTDA.
RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PR

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	100	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	70,00	7.000,00
02	8	UND	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	150,00	1.200,00
TOTAL GERAL: (R$)					8.200,00

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Nelson L. Souza & Cia Ltda.
CNPJ 18.911.532/0001-48

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

18.911.532/0001-48

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90
BR 277 KM 420 CEP 85160-000
CANTAGALO - PARANÁ
Fone 42-3636-1161

Cotação
Nº 0103/2024

Cliente: Prefeitura de Chopinzinho
a/c depto. de compras

– **Objeto e informações Gerais:**

Qtia	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
5.525	M2	Grama esmeralda	R$ 12,00	R$ 66.300,00

Informações complementares

Prazo de validade da proposta	30 Dias
Prazo de entrega	21 dias.
Pagamento	30 DIAS

Cantagalo, 01 de Março de 2024.

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA:78070281000146

Assinado de forma digital por GRAMEIRA NEGRELLO LTDA:78070281000146
Dados: 2024.03.01 08:11:58 -03'00'

Grameira Negrello

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

SU GRAMAS

Rua Aurora Miguel Bonifácio, Nº 149, Terras de Santo Antônio - Itapetininga/SP

CNPJ: 48.190.824/0001-00

CEP: 18.213-675 Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102

E-mail: sugramas@hotmail.com / grameirapaisagem@hotmail.com

ITAPETININGA, 22 de Fevereiro de 2024.

Olá, obrigado pelo contato, segue abaixo o orçamento solicitado.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	TOTAL
1	5.525 M²	Mudas de Grama Esmeralda + Descarga	R$ 18,00	R$ 99.450,00

VALOR JÁ COM O FRETE INCLUSO NA REGIÃO DE: Prefeitura de Chopinzinho PR

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 5 a 7 Dias

VALIDADE DE PROPOSTA: 20 DIAS.

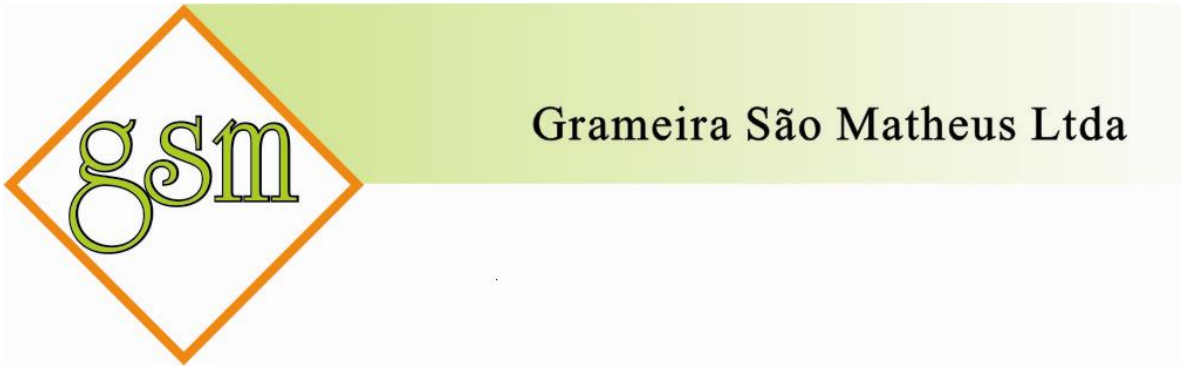
IVANI SUE ELLEN BARBOZA:31408707870

Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA:31408707870
Dados: 2024.02.22 16:10:18 -03'00'

Ivani Sue Ellen Barboza

Itapetininga, 16 de Fevereiro de 2024

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915



São José dos Pinhais, 22 DE FEVEREIRO de 2024.

SECRETARIA MUN. DE AGRI. PEC. E MEIO AMBIENTE DE CHOPINZINHO

Grama Esmeralda R$ 14,00/M² (disponibilidade a partir de 01/04) Valor com frete incluso e descarga com guindaste.

Grama esmeralda R$ 9,00/M² para retirar aqui na produção em São José dos Pinhais.

Cargas com 700M²

Grama isenta de pragas, completamente limpa e com todas as leivas inteiras, medindo 62,5 x 40cm.

Fornecemos ATESTADO DE CONFORMIDADE da grama, documento emitido pelo Ministério da Agricultura e assinado por nosso Responsável técnico, que garante a qualidade e procedência da grama.

Aguardamos em breve seu contato, atenciosamente:
Juciane ou Claudinei.

41-9 9257-2876

41-3382-9514

CNPJ-04871858/0001-82
Insc-90251832-04
Rua Domingos B. Molleta ,6663 – Cotia- São José dos Pinhais-PR
Fone- (41)3382-9514
E-mail- gramasaomatheus@terra.com.br
Site- Grameirasaomatheus.com.br

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915 e informe o código 3009-EAAB-FD40-3915

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3009-EAAB-FD40-3915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/03/2024 15:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3009-EAAB-FD40-3915

Memorando 3- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/03/2024 às 15:09:13

Boa tarde,

-Segue anexos,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ACORDO_COOPERACAO_003_2023_CAMPO_PALMEIRINHA.pdf
DECLARACAO_LICITACAO_DESERTA_CAMPO.pdf
Decreto_195_2019_.pdf
Decreto_348_2023_ALTERACAO_DECRETO_195_2019_E_307_2023.pdf
Lei_3770_2019_.pdf
LEI_3967_ASAIKAG.pdf

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho/PR, e a **ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL DA TERRA INDÍGENA KAIGANG E GUARANI-ASAIKG**, CNPJ: 22.664.333/0001-58, situada na Reserva Indígena Mangueirinha, interior do Município de Chopinzinho, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada por seu Presidente senhor JOSÉ CARLOS GABRIEL, portador do CPF 797.564.419-68, RG 3.619.629/SSP/SC, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições expressas a seguir, com base na Lei nº 3.770/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade o fomento e a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

1.2. Este acordo de cooperação tem como objeto: **a construção de 01 (um) campo de futebol na aldeia Guarani-Comunidade Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho/Pr.**

1.3. Durante a vigência deste acordo, poderá haver o acréscimo ou supressão de insumos, mediante termo aditivo a este instrumento, sendo publicado o extrato no diário oficial do município.

1.4. Na hipótese de acréscimo, deverá haver previamente alteração do anexo do Decreto nº 195/2019, que regulamenta a Lei nº 3.770/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS INSUMOS

2.1. Os insumos e serviços disponibilizados pelo Município através deste acordo deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, sendo:

a) serviços hora/máquina de trator esteira;

b) serviços hora/máquina de motoniveladora;

c) grama esmeralda;

d) tela alambrado;

e) tijolos 6 furos padrão;

1Doc: Memorando 929/2024 | Anexo: ACORDO_COOPERACAO_003_2023_CAMPO_PALMEIRINHA.pdf (1/6) 68/558

f) calcário;

g) grampo cerca;

h) cimento;

i) areia;

j) pedra brita;

k) arame liso;

l) catracas arame liso;

m) refletor LED 400W;

n) prego 17x27.

o) palanques de concreto

p) poste de concreto

q) material elétrico (aruelas, mão francesas, parafusos, cruzetas, fios, cabos, caixas de passagem, tapites, fitas, eletrodutos, barras de rosca, porcas, fechos fita, conector, manga corrugada, disjuntor, caixa para disjuntor)

r) padrão d energia

s) mão de obra instalação elétrica

2.2. O custo estimado deste acordo é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

2.3. Este acordo de cooperação não envolve o repasse de recursos financeiros entre as partes, sob qualquer forma.

2.4. Fica expressamente proibida a utilização dos insumos, máquinas e equipamentos deste acordo de cooperação em obras e serviços particulares, que não atendam aos fins de interesse público e coletivo da comunidade, sob pena de devolução de valores e apuração de responsabilidade.

2.5. A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

2.6. A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a fornecer os insumos e serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento e a fiscalizar sua destinação.

3.2 A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a:

3.2.1. Atender a todos seus associados e comunidade sem discriminações.

3.2.2. Prover de local adequado para o abrigo os insumos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto deste acordo e fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, como garagem coberta, evitando sua exposição às intempéries.

3.2.3. Disponibilizar o uso de veículos, máquinas ou equipamentos apenas para operadores devidamente habilitados e credenciados pela diretoria.

1Doc: Memorando 929/2024 | Anexo: ACORDO_COOPERACAO_003_2023_CAMPO_PALMEIRINHA.pdf (2/6) 69/558

3.2.4. Eventuais multas de trânsito, encargos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia na condução ou operação de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, ensejará a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** pela reparação do dano e demais débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

3.2.5. Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso dos insumos, veículos, máquinas e equipamentos cedidos pelo **MUNICÍPIO**.

3.2.6. Oportunizar ao **MUNICÍPIO**, através dos servidores e gestores responsáveis, quaisquer vistorias sempre que o mesmo julgar necessário.

3.2.7. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente reserva-se o direito de acompanhar o bom uso dos insumos, veículos e equipamentos e, caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e, em últimas circunstâncias para salvaguardar o patrimônio público, moverá ações no sentido de reaver o bem e/ou a cobrança pelo uso irregular dos insumos.

3.2.8. A utilização dos insumos e bens móveis ficam estritamente vinculadas às finalidades da Lei Municipal nº 3.770/2019.

3.2.9. Os insumos, máquinas e equipamentos, bem como o objeto deste acordo, ficam indisponíveis para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia.

3.2.10. Os serviços relacionados à execução do objeto deste acordo serão executados pelos associados da ASAIKG, como forma de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E INDICADORES

4.1. São metas e indicadores a serem observados pela **ASSOCIAÇÃO**, entre outros:

I - atuar para melhoria do índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;

II - atuar para melhoria do índice de participação da comunidade em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;

III - atuar para diminuir o índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;

IV - atuar para melhoria do índice de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;

V - atuar para melhoria do índice de repartição dos benefícios recebidos entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VI - atuar com o objetivo de aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural;

VII - melhorar o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no Município;

VIII - atuar para o aumento da geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

IX - atuar para que seja observada a regularidade na emissão de bloco de produtor rural;

X - participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;

XI - atuar para o aumento da regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.

1Doc: Memorando 929/2024 | Anexo: ACORDO_COOPERACAO_003_2023_CAMPO_PALMEIRINHA.pdf (3/6) 70/558

XII - comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

XIII - atuar para o aumento da organização e higiene nas instalações da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este acordo de cooperação passará a ter vigência a partir da data da sua publicação no diário oficial, com vigência determinada até **01 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.

5.2. O prazo de execução de acordo será até **01 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município devidamente justificado.

5.3. Concluída a execução do objeto, todos os insumos, materiais, máquinas e equipamentos empregados ou não utilizados deverão ser devolvidos ao Município em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como outros órgãos do município, ficam responsáveis pela constatação do cumprimento do presente acordo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

6.2. Este acordo de cooperação obriga a **ASSOCIAÇÃO** a apresentar relatório final da execução e conclusão do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste instrumento.

6.3. O relatório deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que, através do gestor deste acordo de cooperação, emitirá parecer sobre a execução do objeto.

6.4. Enquanto não apresentado o relatório de que trata o item anterior, fica vedada a celebração de acordos de cooperação subsequentes.

6.5. Fica designado como gestor deste acordo de cooperação o **Sr. Vanderlei José Crestani**, que deverá designar o fiscal deste instrumento, mediante publicação de portaria no diário oficial, sem prejuízo das comunicações cabíveis aos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

7.1. O fornecimento dos insumos, materiais, máquinas e equipamentos ficam condicionados ao atendimento das finalidades previstas na Lei 3.770/2019.

7.2. O repasse à execução do objeto se dará conforme as determinações do gestor deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Poderá ser aplicada à **ASSOCIAÇÃO**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

1Doc: Memorando 929/2024 | Anexo: ACORDO_COOPERACAO_003_2023_CAMPO_PALMEIRINHA.pdf (4/6) 71/558

a) multa diária de até R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente acordo, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto, a **ASSOCIAÇÃO** passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado deste acordo;

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a **ASSOCIAÇÃO** também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do gestor deste acordo de cooperação, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **ASSOCIAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este acordo poderá ser rescindido:

9.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **ASSOCIAÇÃO**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;

9.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao **MUNICÍPIO** e haja conveniência e oportunidade do ente público;

9.1.3. A **ASSOCIAÇÃO** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do acordo de cooperação, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.1.4. O acordo de cooperação poderá ser rescindindo, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **ASSOCIAÇÃO** declara expressamente conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

10.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução deste acordo;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução deste acordo;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução deste acordo;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do **MUNICÍPIO**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E OMISSÕES

11.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste acordo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente acordo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

JOSÉ CARLOS GABRIEL
Presidente da ~~ASAIKG~~
CACIQUE TERRA INDIGENA MANGUEIRINHA

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Gestor do Acordo

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 115/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

Processo Licitatório: nº 240/2023
Pregão Eletrônico: nº 115/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-COMUNIDADE GUARANI.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA** para os **itens 4 e 5, DESERTA** para os **itens 1, 2 e 3.**

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:60F51CF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2024. Edição 2953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DECRETO Nº 195/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui que Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre procedimentos para a concessão de incentivos previstos na Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.770/2019.

Art. 2° As etnias Kaingang e Guarani serão representadas pelas associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I da Lei Municipal nº 3.770/2019, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.

Art. 3° Para requerer os incentivos previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, a entidade legalmente autorizada deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os seguintes documentos e informações:

I – projeto com a justificativa, finalidade, benefícios para a sustentabilidade, o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade indígena e para o Município, contendo, no mínimo:

a) descrição dos itens e quantitativos dos produtos, materiais e serviços a serem disponibilizados ou contratados;

b) o custo ou despesa total estimada da concessão do incentivo, para aquisição de produtos, materiais ou serviços;

c) prazo de duração do incentivo, cronograma de execução, data da realização do evento.

II – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei;

III – certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei, de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar e Certidão Liberatória expedidas pelo TCE/PR, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

IV – certidão negativa de pendência junto ao órgão de controle interno do Município.

§1° Autuado o requerimento de que trata o *caput*, e preenchido os requisitos e as finalidades da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá:

I – se manifestar quanto ao mérito do requerimento, mediante justificativa e despacho fundamentado, indicando a existência de interesse público, devendo informar o custo ou despesa total estimada para a concessão do(s) incentivo(s);

II – quando o incentivo tratar-se de:

a) fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no *CadÚnico*, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia;

b) ações voltadas à educação, cultura, esporte, lazer, apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

III – encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para declaração de adequação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2° Emitida a declaração que se refere o parágrafo anterior, o Prefeito Municipal deverá decidir sobre a concessão do incentivo.

§3° Com a autorização, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente providenciará o necessário para a concessão do incentivo e, sendo o caso, deverá formalizar o termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere, a que se dará publicidade.

§4° O repasse de incentivos obriga a entidade parceira a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no período definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução colaborativa da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Art. 4º Para fins do Art. 2°, §1°, da Lei Municipal nº 3.770/2019, ficam definidos os valores, itens, quantitativos de produtos, materiais e serviços conforme o Anexo I desde decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° ____ de ____/___/2019

~~ANEXO I~~

~~Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:~~

~~I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de herbicidas;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 1.500 litros de gasolina;~~

~~h) 9.000 litros de diesel;~~

~~i) 250 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~

~~IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de herbicidas;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 3.000 litros e gasolina;~~

~~h) 12.000 litros de diesel;~~

~~i) 300 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).~~

~~V – material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:~~

~~UNIDADE~~	~~DESCRIÇÃO~~
~~100 KIT~~	1. ~~Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);~~ 2. ~~Cumieira pares 5 mm (15 unid.);~~ 3. ~~Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);~~ 4. ~~Areia Lavada (1,5 m³);~~ 5. ~~Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas).~~ 6. ~~Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);~~ 7. ~~Prego Telheiro (04 KG);~~ 8. ~~Prego 19 x 36 (05 kg);~~ 9. ~~Prego 17 x 27 (10 kg);~~ 10. ~~Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);~~ 11. ~~Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);~~ 12. ~~Fio flexível 10 mm (15 m);~~ 13. ~~Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);~~ 14. ~~Interruptor com tomada (04 unid.);~~ 15. ~~Bocal pendurado (04 unid.);~~ 16. ~~Fita Isolante 5 m (01 unid.);~~ 17. ~~Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);~~ 18. ~~Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);~~ 19. ~~Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);~~ 20. ~~Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);~~ 21. ~~Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);~~ 22. ~~Registro 25 mm soldável (01 unid.);~~ 23. ~~Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);~~ 24. ~~Conexão "T" 25 mm (03 unid.);~~ 25. ~~Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);~~ 26. ~~Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);~~

	27. ~~Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);~~ 28. ~~Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.).~~

~~VI – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.~~

~~O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:~~

~~a) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;~~

~~b) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.~~

(ALTERADO DECRETO Nº 457/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019)

~~ANEXO I~~

~~Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:~~

~~I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;~~

~~III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de agroquímicos;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 1.500 litros de gasolina;~~

~~h) 9.000 litros de diesel;~~

~~i) 250 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~

~~IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:~~

~~a) 100SC/50Kg de sementes;~~

~~b) 100SC/50Kg de corretivos;~~

~~c) 500 unidades de mudas;~~

~~d) 300 litros de agroquímicos;~~

~~e) 150SC/50Kg de fertilizantes;~~

~~f) 150 toneladas de calcário;~~

~~g) 3.000 litros e gasolina;~~

~~h) 12.000 litros de diesel;~~

~~i) 300 litros de lubrificante;~~

~~j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).~~

~~V – material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:~~

~~UNIDADE~~	~~DESCRIÇÃO~~
~~100 KIT~~	29. ~~Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);~~ 30. ~~Cumieira pares 5 mm (15 unid.);~~ 31. ~~Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);~~ 32. ~~Areia Lavada (1,5 m³);~~ 33. ~~Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas).~~ 34. ~~Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);~~ 35. ~~Prego Telheiro (04 KG);~~ 36. ~~Prego 19 x 36 (05 kg);~~

	37. ~~Prego 17 x 27 (10 kg);~~ 38. ~~Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);~~ 39. ~~Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);~~ 40. ~~Fio flexível 10 mm (15 m);~~ 41. ~~Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);~~ 42. ~~Interruptor com tomada (04 unid.);~~ 43. ~~Bocal pendurado (04 unid.);~~ 44. ~~Fita Isolante 5 m (01 unid.);~~ 45. ~~Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);~~ 46. ~~Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);~~ 47. ~~Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);~~ 48. ~~Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);~~ 49. ~~Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);~~ 50. ~~Registro 25 mm soldável (01 unid.);~~ 51. ~~Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);~~ 52. ~~Conexão "T" 25 mm (03 unid.);~~ 53. ~~Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);~~ 54. ~~Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);~~ 55. ~~Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);~~ 56. ~~Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.).~~

~~VI – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.~~

~~O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:~~

~~a) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;~~

~~b) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.~~

(ALTERADO DECRETO Nº 466/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019)

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

a) 100SC/50Kg de sementes;

b) 100SC/50Kg de corretivos;

c) 500 unidades de mudas;

d) 400 litros de agrotóxicos;

e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;

f) 150SC/50Kg de fertilizantes;

g) 150 toneladas de calcário;

h) 1.500 litros de gasolina;

i) 9.000 litros de diesel;

j) 250 litros de lubrificante;

l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

a) 100SC/50Kg de sementes;

b) 100SC/50Kg de corretivos;

c) 500 unidades de mudas;

d) 400 litros de agrotóxicos;

e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;

f) 150SC/50Kg de fertilizantes;

g) 150 toneladas de calcário;

h) 3.000 litros e gasolina;

i) 12.000 litros de diesel;

j) 300 litros de lubrificante;

l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V – em casos excepcionais quando motivado por recomendação técnica e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR poderá ser expandido os quantitativos dos incisos III e IV em até 50%.

VI - material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades (‘kits’) ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
100 KIT	57. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.); 58. Cumieira pares 5 mm (15 unid.); 59. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.); 60. Areia Lavada (1,5 m³); 61. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas). 62. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.); 63. Prego Telheiro (04 KG); 64. Prego 19 x 36 (05 kg); 65. Prego 17 x 27 (10 kg); 66. Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.); 67. Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.); 68. Fio flexível 10 mm (15 m); 69. Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m); 70. Interruptor com tomada (04 unid.); 71. Bocal pendurado (04 unid.); 72. Fita Isolante 5 m (01 unid.); 73. Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);

	74. Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br); 75. Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br); 76. Luva 25x1/2” para tubo de PVC (01 unid.); 77. Curva de PVC 90° 25x1/2” (02 unid.); 78. Registro 25 mm soldável (01 unid.); 79. Tubo Flexível 40 cm (02 unid.); 80. Conexão “T” 25 mm (03 unid.); 81. Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.); 82. Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.); 83. Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.); 84. Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.).

VII – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

a) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;

b) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.

DECRETO Nº 348, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo I do Decreto n.º 195, de 16 de abril de 2019 alterado pelo Decreto n.°378, de 10 de novembro de 2022, decreto n.º 007, de 17 de janeiro de 2023 e decreto n.º 307, de 16 de outubro de 2023 que dispõe sobreProcedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770, de 10 de abril de 2019, que Institui a Política Municipal da Promoção dosDireitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto n.º 195, de 16 de abril de 2019 alterado pelo Decreto nº 378, de 10 de novembro de 2022, decreto n.º 007, de 17 de janeiro de 2023 e decreto n.º 307, de 16 de outubro de 2023 que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto n.º 307, de 16 de outubro de 2023, e as disposições em contrário.

Art. 3° O plano de trabalho contido no anexo I, será executado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4° Permanecem inalterados os artigos do Decreto nº 195, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2899 de 16 / 11 /2023

1Doc: Memorando 929/2024 | Anexo: Decreto_348_2023_ALTERACAO_DECRETO_195_2019_E_307_2023.pdf (1/3) 86/558

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – Fornecimento de Materiais Esportivos, Alimentação e locação de imóvel, (bolas, cones, camisetas, coletes, calção meias, chuteiras, chápeu chinês, estacas, alimentação, quadro técnico e locação de imóvel), para criação da escolinha de futebol do sub 7 até o sub 20, para participação em competições locais, regionais e nacionais, representando a Terra Indígena Mangueirinha, conforme projeto, limitada ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conformeprojeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – Fornecimento de Materiais de Construção, para construção do centro de eventos na aldeia Passo Liso, conforme projeto, limitada ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – Contratação de serviços e aquisição de peças e mão de obra, para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos equipamentos agrícolas e veículos, limitado ao valor anual de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

V – Construção de 02 (dois) campos de futebol, sendo 01 (um) kaigang e 01 (um) guarani, para atividades esportivas da comunidade, limitada ao valor anual de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

VI – Fornecimento de produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° do Decreto 195, de 16 de abril de 2019, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividadese eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/2019, limitada a despesa com o

1Doc: Memorando 929/2024 | Anexo: Decreto_348_2023_ALTERACAO_DECRETO_195_2019_E_307_2023.pdf (2/3) 87/558

incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

a) R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG de Chopinzinho – PR.

LEI N.° 3.770/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

§1° A destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, observará divisão equitativa entre as etnias indígenas estabelecidas no Município, com preferência de distribuição de recursos para as áreas indígenas que obtenham, na respectiva comunidade:

I - maior índice de matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;

II - maior índice de participação em campanhas de saúde e nos programas sociais de apoio e proteção da família;

III - menor índice de violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes;

IV - maior área de conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida a comunidade;

V - maior índice de repartição dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VI - maior população dentro da respectiva etnia indígena.

§2° As etnias Kaingang e Guarani serão representadas pelas associações, fundações e entidades parceiras estabelecidas no Anexo I desta lei, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

II - proteção e gestão ambiental dos territórios indígenas, com a efetiva participação da comunidade, respeitando-se e reconhecendo-se a diversidade dos seus modos de vida, suas diferentes formas de uso dos recursos naturais disponíveis, organizações sociais e políticas, línguas, culturas, costumes, crenças e os seus saberes;

III - preservação e restauração do meio ambiente em que inserido os povos indígenas estabelecidos no Município;

IV - direito à consulta dos povos indígenas sobre toda e qualquer política, programa, plano, decisões administrativas e/ou sobre qualquer ação que os afete;

V - construção de propostas de políticas públicas e ações de sustentabilidade e promoção da cidadania;

VI - fomento aos projetos de produção coletiva;

VII - projeto de qualificação profissional com o apoio das instituições públicas ou privadas;

VIII - fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, tais como cobertura, sanitário, tijolo, areia, cimento, entre outros itens definidos em decreto específico e nos termos desta lei;

IX - melhoria na infraestrutura e qualidade das estradas de acesso as terras indígenas, com serviços de máquinas e equipamentos integralmente subsidiados pelo Município;

X - o fornecimento de insumos agrícolas como apoio à atividade para as comunidades indígenas e doação de mudas para recuperação da mata ciliar;

XI - inclusão dos indígenas em programas sociais estaduais e federais, tais como Luz Fraterna, Tarifa Social da Sanepar, Leite das Crianças, Programa de Artesanato, entre outros;

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

XIII - fomento aos projetos elaborados pelas comunidades, de acordo com o planejado e orçado, destinando produtos como agroquímicos, fertilizantes, equipamentos e produtos diversos;

XIV - fomento aos projetos que possam gerar renda para a comunidade indígena;

XV - repasse de calcário, máquinas agrícolas, inclusive recursos financeiros para a contratação do operador da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção, sendo o resultado da colheita destinada a comunidade indígena;

XVI - contratação de profissionais, tais como técnicos agrícolas, engenheiros e agrônomos para acompanhar os projetos elaborados pelas comunidades;

XVII - fomento aos projetos de sustentabilidade da área indígena, como na agricultura e no reflorestamento, possibilitando fontes alternativas de renda para o indígena;

XVIII - apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários, considerando a previsão orçamentária e o interesse público;

XIX - permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

XX - fomento e promoção da extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento da agricultura familiar e coletiva, com o fornecimento de gasolina, diesel, lubrificante, serviços e peças para manutenção de máquinas e veículos, inclusive recursos financeiros para a contratação de operador da máquina, técnico agrícola e tudo o que for necessário para a produção sustentável e geração de emprego e renda, mensurados no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras;

XXI - construção de barracões para conservação e abrigo de máquinas, veículos e equipamentos cedidos pelo município.

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

II - os itens e quantitativos a serem repassados, investidos ou fomentados a título de fornecimento de sementes, corretivos, mudas, herbicidas, fertilizantes, calcário, entre outros produtos e insumos necessários a atividade agrícola;

III - os itens e quantitativos de material básico para a construção e reforma de moradias;

IV - o quantitativo de gasolina, diesel e lubrificante;

V - os valores destinados para fins de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;

VI - os itens e quantitativos de produtos e insumos para realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, incluindo alimentação, transporte, tendas, palcos, brindes, placas informativas, iluminação, sonorização, organização, assistência técnica direta ou indireta, entre outros materiais e serviços necessários;

VII - os itens e quantitativos de produtos e insumos ao fomento aos projetos de produção coletiva;

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

§2° O fomento e repasse dos incentivos de que trata o parágrafo anterior obriga as associações, fundações e entidades parceiras a apresentarem relatório das atividades desenvolvidas e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução da extensão rural.

§3° O apoio do Município na realização de eventos e dias festivos reconhecidos compreende o “Dia do Índio”, definido em legislação nacional ou local, podendo a Administração Municipal, observado o interesse público e a critério do departamento responsável pelo desenvolvimento da cultura municipal, fomentar e apoiar outros eventos em datas consideradas de relevante interesse à cultura indígena.

§4° O fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias das famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, dependerá de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no *CadÚnico*, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia.

§5° Os itens básicos para a construção e reforma de moradias serão definidos em decreto específico, com a possibilidade de aquisição em processo licitatório através de lotes fechados com itens específicos, ou utilização de registros de preços vigentes, observada a eficiência e facilidade na logística de entrega e recebimento dos materiais pelas famílias beneficiadas.

§6° Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de permissão de uso de bens móveis e imóveis diretamente com as associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I desta lei, dispensado chamamento público prévio, quando os veículos, máquinas, equipamentos, entre outros bens móveis ou imóveis forem adquiridos, mediante processo licitatório prévio, com dotação orçamentária específica ao atendimento de determinada etnia indígena.

§7° A permissão de uso de bens públicos, móveis e imóveis, pelas associações, fundações e entidades parceiras, será destinada para implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, e será limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, a critério da Administração.

§8° A permissão de uso será formalizada por contrato administrativo, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

I - vinculação da permissão às finalidades previstas nesta lei;

II - indisponibilidade do bem para alienação e qualquer forma de oneração ou garantia;

III - obrigação do permissionário pela conservação e manutenção do bem público.

§9° Desde a assinatura do contrato de permissão de uso, o permissionário fruirá do bem público para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a posse, bem como danos causados ao patrimônio público e a terceiros.

§10° Constitui inadimplemento contratual a inobservância do dever do permissionário pela conservação e manutenção do bem público, bem como ofensa a lei, regulamentos e contrato celebrado entre as partes.

§11° Eventuais multas de trânsito, encargos, reparos e consertos pelo uso inadequado, imprudente, negligente ou por imperícia de veículos, máquinas e equipamentos cedidos, enseja a responsabilidade das associações, fundações e entidades parceiras pelos débitos, sem prejuízo do desconto dos valores despendidos e apuração de responsabilidade.

§12° As associações, fundações e entidades parceiras serão responsáveis pela manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos a título de permissão de uso, com a utilização de receitas de transferências voluntárias para a aquisição de peças e contratação de serviços.

§13° Para os fins do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos cedidos, de modo excepcional e plenamente justificado, podendo efetuar a retenção posterior de repasses financeiros.

Art. 3° O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do plano plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará, quando cabível, chamamento público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta lei, com os serviços a serem contemplados, valores e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

§2º Além das disposições constantes desta lei, o repasse de recursos financeiros as associações, fundações e entidades parceiras deve observar, no que for compatível, a Lei Municipal nº 3.703/2018, Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 35/2017, que dispõe sobre das transferências voluntárias.

§3º A transferência voluntária de recursos financeiros contempla a aquisição de bens e serviços para atividades de assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários.

§4º A transferência voluntária de recursos exige a prestação de contas conforme a liberação estabelecida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere e, na falta da prestação ou omissão relevante nas contas, os valores vindouros poderão ser bloqueados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 4° O Município prestará assistência técnica à comunidade indígena através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na formulação de projetos ambientais

e de produção agrícola, além de outros que possibilitem a criação de fontes de rendas alternativas e manutenção da própria reserva indígena.

Art. 5° Os projetos devem buscar melhorias socioambientais, onde, além da manutenção e melhoria da cobertura florestal e dos mananciais de águas, o indígena tenha condições de sobrevivência da sua maneira tradicional, com moradia adequada, alimentação, transporte, saúde, educação, restabelecendo a dignidade e a melhor forma de sobrevivência na área.

Art. 6° O fomento e destinação de recursos públicos para a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, pressupõe contrapartida das associações, fundações e entidades parceiras, bem como das comunidades indígenas beneficiadas, tais como:

I - apoio na conscientização e execução de políticas municipais de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes da comunidade indígena, tais como matrícula e frequência no ensino público, participação de campanhas de saúde e programas sociais de apoio e proteção a família;

II - apoio e conscientização das famílias indígenas sobre o risco da exploração sexual de crianças e adolescentes indígenas;

III - apoio e conscientização sobre os problemas da mendicância;

IV - apoio e conscientização para diminuição dos índices de alcoolismo nas famílias indígenas;

V - apoio e conscientização sobre os problemas da violência doméstica ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e deficientes;

VI - conservação, prevenção e restauração do meio ambiente em que inserida comunidade indígena;

VII - repartição justa dos benefícios recebidos através desta lei entre as famílias indígenas, com a maior abrangência possível dos beneficiários;

VIII - realização de palestras aos alunos das escolas municipais, com enfoque à educação ambiental e promoção da cultura indígena;

IX - apoio na realização de eventos, feiras, dias festivos, campeonatos, jogos, entre outras atividades voltadas ao estímulo ao desenvolvimento esportivo e cultural dos povos indígenas.

§1° As contrapartidas poderão ser fixadas por ato unilateral do Poder Executivo, no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere celebrado com as associações, fundações e entidades parceiras.

§2° Fica autorizado o Poder Executivo a instituir por ato administrativo outras formas de contrapartida.

Art. 7° Fica autorizado o Poder Executivo a interromper, readequar ou reprogramar a execução desta lei a qualquer momento, em conformidade com o orçamento anual e repasse de recursos públicos do governo estadual ou federal, tais como transferências voluntárias, receitas de impostos estaduais (**ICMS Ecológico** ou **Royalties Ecológicos**), entre outros.

Art. 8° Fica autorizado o Poder Executivo a conceder outros incentivos não estabelecidos nesta lei, desde que destinados ao fomento da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Art. 9° A presente lei poderá ser regulamentada nos termos em que for necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1834 de 12/04/2019

ANEXO I

Etnia	Representante	CNPJ
Kaingang	Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luiz – APROIL	01.521.241/0001-49
Guarani	Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP	28.708.406/0001-42

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 10 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.967/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.° 3.891/2021 de 26 de abril de 2021, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.770/2019, de 10 de abril de 2019, alterada pela Lei n.° 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Os demais artigos da Lei n°3.770/2019, de 10 de abril de 2019 e da Lei n.° 3.891/2021, de 26 de abril de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício[1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°_____ de _____/07/2022

[1]Decreto n.° 244/2022, de 05 de julho de 2022, que torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências. Link: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2022/25/244/decreto-n-244-2022-torna-publico-o-afastamento-do-prefeito-municipal-e-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-chefe-de-gabinete-e-da-outras-providencias?q=244%2F2022.

ANEXO I

Etnia	Representante	CNPJ	Anuente
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Kaingang e Guarani	Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaingang e Guarani - ASAIKG	22.664.333/0001-58	Cacique T.I. Mangueirinha

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2022.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício

Cod393729

Memorando 4- 929/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/03/2024 às 15:44:42

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEB2-0DB3-D960-F58F e informe o código FEB2-0DB3-D960-F58F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FEB2-0DB3-D960-F58F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/03/2024 15:44:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FEB2-0DB3-D960-F58F

Memorando 5- 929/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 08/03/2024 às 16:34:00

Encaminha-se para emissão de dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 6- 929/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/03/2024 às 11:19:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_RESERVA_INDIGENA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CD8-0110-A249-8FC9 e informe o código 7CD8-0110-A249-8FC9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-ALDEIA GUARANI.

VALOR: R$128.340,75

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1634 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 1636 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CD8-0110-A249-8FC9 e informe o código 7CD8-0110-A249-8FC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CD8-0110-A249-8FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/03/2024 11:20:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 12/03/2024 18:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CD8-0110-A249-8FC9

Memorando 7- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/03/2024 às 10:51:26

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Bom dia,

-Segue termo de referência, estudo técnico preliminar e mapa de gerenciamento de riscos, readequados,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/276C-6A3D-08A9-C5A4 e informe o código 276C-6A3D-08A9-C5A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 276C-6A3D-08A9-C5A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 14/03/2024 10:51:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/276C-6A3D-08A9-C5A4

Memorando 8- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/03/2024 às 08:39:40

Bom dia

-Segue publicação do plano anual de contratações,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

PLANO_DE_CONTRATACOES_ANUAL_2023.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de	Mai/Jun	Alta	Não

						vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social.	Mar/Abr	Alta	Não

						Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não

Esportes									
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos,	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim

				médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.					
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não

Inovação e Tecnologia									
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:57C6331F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 9- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/03/2024 às 09:33:52

Bom dia,

-Segue termo de referência, estudo técnico preliminar e mapa de gerenciamento de riscos, readequados,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:
Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 14 de março de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 10- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2024 às 11:59:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx_1_.pdf
TR_CAMPO_MARCO.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento

congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção, construção de alambrado e plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
b) Entregar os produtos e eexecutar os serviços na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.
c) A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
d) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
e) Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previ- denciários e todos os demais custos.
f) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, semprejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
g) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as es- pecificações constantes neste Termo de Referência.
h) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contra-tada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação perti- nente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por

i) conta da empresa contratada.

j) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO- PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

k) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-COMUNIDADE GUARANI, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*)	M²	5.525
02	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	TN	5,00
03	TELA ALAMBRADO MALHA 3”, FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	M²	510
04	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	UND.	5.000
05	GRAMPO CERCA	KG	2,00
06	CIMENTO SC/50 KG	UND.	75
07	AREIA MÉDIA	M³	11
08	PEDRA BRITA N.º 02.	M³	08
09	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	MT	1.000
10	CATRACAS ARAME LISO	UND.	24
11	PREGO 17 x 27.	KG	05
12	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	UND	100
13	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	UND	8
14	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	UN	08
15	ARUELA QUADRADA	UN	32
16	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	UN	16
17	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	UN	16
18	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	UN	16
19	CRUZETA DE CONCRETO	UN	8
20	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	M	100
21	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	UN	1

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

22	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	M	215
23	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	UN	10
24	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	UN	20
25	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	UN	6
26	FITA ISOLANTE 20 M.	UN	3
27	CABO PP 2 X 4 mm	M	113
28	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 “	M	215
29	BARRA ROSCA 3/16 “	M	5
30	ARRUELA LISA 3/16 “	UN	80
31	PORCA 3/16 “	UN	80
32	ELETRODUTO RIGIDO ½ “	M	24
33	FITA AÇO INOX	M	20
34	FECHO FITA AÇO INOX	UN	24
35	CABO FLEXÍVEL 16 mm	MT	90
36	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	UN	06
37	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	MT	30
38	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	UN	01
39	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	UN	01
40	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	UND	40
41	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	UN	1

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Valor estimado da solução escolhida (R$)**: 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).**

b) **Parâmetros utilizados:** Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos, considerando que são materiais dimensionados para o referido objeto, assim como, já está considerado no preço, o valor da entrega dos produtos e serviços no local indicado no item 3-b:

I) Bragato Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 95.443.040/0001-14
II) Dalzotto Eletro LTDA - CNPJ: 31.494.697/0001-28
III) Cooperativa De Eletrificação Rural De Chopinzinho LTDA - CNPJ: 76.995.232/0001-99
IV) Niendieker & Cia LTDA - CNPJ: 05.267.432/0001-87
V) Nelson L. Souza & Cia LTDA - CNPJ: 18.911.532/0001-46
VI) Antoniale Materiais Elétricos LTDA - CNPJ: 07.005.073/0001-15
VII) Bjs Materiais De Construção LTDA - CNPJ: 07.730.586/0001-99
VIII) Eletro Center Chopinzinho LTDA CNPJ: 18.119.650/0001-16
IX) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
X) Su Gramas - CNPJ: 48.190.824/0001-00
XI) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
XII) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
XIII) Somensi Materiais De Construção LTDA - CNPJ: 14.904.693/0001-51
XIV) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
XV) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74

Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por lote, conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

LOTE 01:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	SU GRAMAS	GRAMEIRA NEGRELLO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	14,00 R$	18,00 R$	12,00 R$

LOTE 02:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	270,00 R$	540,00 R$	280,00 R$

LOTE 03:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	BRAGATO MAT. CONS.	SOMENSI MAT. CONS.	BJS MAT. CONS.	ANTONIALE MAT. ELET.
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	25,00	45,00	38,00	15,36
02	5.000	UN	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1,04	2,10	1,30	1,05
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	22,90	35,00	28,00	22,90
04	75	UN	CIMENTO SC/50 KG	41,00	42,00	42,00	42,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	230,00	250,00	265,00	240,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	165,00	135,00	140,00	170,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	0,89	2,00	0,98	1,00
08	24	UN	CATRACAS ARAME LISO	12,80	13,00	15,00	10,00
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	17,90	22,00	19,00	18,90

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	NELSON L. SOUZA & CIA	CERCHO	NIENDIEKE & CIA LTDA
01	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	70,00	166,40	155,00
02	8	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	150,00	240,00	256,00

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MAT.CONST.	DALZOTTO ELETRO	ELETRO CENTER
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	750,00	990,00	835,00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	1,00	10,00	2,10
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	70,00	30,00	43,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	18,00	20,00	23,50
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	16,00	18,00	19,10
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	210,00	280,00	275,00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	2,25	3,00	2,70
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.000,00	3.900,00	3.350,00
09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	4,80	6,50	5,10
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	35,00	25,00	43,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	8,00	18,00	11,30
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	25,00	25,00	26,50
13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	8,00	9,00	9,20
14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	9,95	9,80	10,15
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 "	2,70	4,00	3,10
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 "	15,00	6,00	7,50
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 "	1,00	0,20	0,60
18	80	UN	PORCA 3/16 "	1,00	0,45	0,65
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ "	3,00	3,00	3,50
20	20	M	FITA AÇO INOX	7,00	5,90	6,30

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	2,00	3,50	2,80
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	14,00	15,00	17,00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	25,00	15,00	19,50
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	5,00	4,00	4,80
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	120,00	25,00	43,00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	120,00	80,00	93,00
27	40	UN	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	169,00	120,00	160,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	5.800,00	8.000,00	6.700,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para aplicação dos materiais, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Construir um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, proporcionando o desenvlvimento das atividades de esporte e laser e a integração das comunidades indígenas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação de fornecedores para aquisição dos insumos necessários a construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, é viável, considerando a necessidade do cumprimento do acordo de cooperação n.º 003/2023, firmado entre o município e a associação ASAIKG.

Chopinzinho, 14 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	12,00	66.300,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 66.300,00**
Lote 2	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total - PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	270,00	1.350,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 1.350,00**
Lote 3	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Tela Alambrado	Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	510 m²	15,36	7.833,60
Item 2	Tijolo	Furos Padrão (9cm x 14cm x 19cm).	5.000 und.	1,05	5.250,00
Item 3	Grampo Cerca	Bitola 1 x 9 – Arame 2,76 mm	2,00 kg	22,90	45,80
Item 4	Cimento	CP II F 32 - Sc/50 Kg	75 sc	42,00	3.150,00
Item 5	Areia	Grãos de 0,42 mm a 2,00 mm	11 m³	240,00	2.640,00
Item 6	Pedra Brita N.º 02.	Granulometria 19 MM a 25 mm	08 m³	170,00	1.360,00
Item 7	Arame Liso Galvanizado	Medida 2.4 mm x 3 mm.	1.000 metros	1,00	1.000,00
Item 8	Catraca Arame Liso	Medida 7 cm x 7 cm x 6 cm Chapa 3 mm.	24 und.	10,00	240,00
Item 9	Prego	Bitola 17 X 27 (3,00 x 62,10 mm).	05 kg	18,90	94,50
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 21.613,90**
Lote 4	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Palanque de Concreto Armado	Com Medidas de: 0,10 m x 0,10 m x 2,50 m (Medidas Mínimas).	100 und.	70,00	7.000,00
Item 2	Palanque de Concreto Armado	Com Medidas de: 0,15 m x 0,15 m x 2,50 m (Medidas Mínimas).	8 und.	150,00	1.200,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 8.200,00**
Lote 5	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

Item 1	Poste Concreto	Poste 10,5 M-Padrão Copel Reciclado	08 und.	750,00	6.000,00
Item 2	Aruela Quadrada	Medida 38 mm x 38 mm x 3 mm Furo 18 mm (Medidas Mínimas)	32 und.	1,00	32,00
Item 3	Mão Francesa Galvanizada	Medida= 610 mm	16 und.	70,00	1.120,00
Item 4	Parafuso Passante	200 mm	16 und.	18,00	288,00
Item 5	Parafuso Passante	150 mm	16 und.	16,00	256,00
Item 6	Cruzeta de Concreto	Medida= 90 cm x 90 cm x 2,00 m	8 und.	210,00	1.680,00
Item 7	Fio Flexível	Medida 2,5 mm	100 mt.	2,25	225,00
Item 8	Padrão de Energia Rural	2 X 100 A Subterraneo	01 und.	3.000,00	3.000,00
Item 9	Cabo Duplex	16 mm duas Fases Encapadas XLPE	215 mt.	4,80	1.032,00
Item 10	Caixa de Passagem Pvc	Medidas-30cm x 20 cm	10 und.	35,00	350,00
Item 11	Tapite Perfurante Pequeno	Medidas 10mm x 95 mm	20 und.	8,00	160,00
Item 12	Tapite Perfurante Grande	Medida Mínima 25 mm	06 und.	25,00	150,00
Item 13	Fita Isolante	Meida 19 mm x 20 M.	03 und.	8,00	24,00
Item 14	Cabo PP	Medida 2mm x 4 mm	113 mt.	9,95	1.124,35
Item 15	Eletroduto Corrugado	Medida= 1.1/4 “	215 mt.	2,70	580,50
Item 16	Barra Rosca Zincada	Medida= 3/16 “	05 mt.	15,00	75,00
Item 17	Arruela lisa zincada	Medida= 3/16 “	80 und.	1,00	80,00
Item 18	Porca zincada	Medida= 3/16 “	80 und.	1,00	80,00
Item 19	Eletroduto Rigido-Pvc	Medida= ½ “	24 mt.	3,00	72,00
Item 20	Fita Aço Inox	Medida= 0,65 mm x 19 mm	20 mt.	7,00	140,00
Item 21	Fecho Fita Aço Inox	Medida= para Fita de Aço 19 mm	24 und.	2,00	48,00
Item 22	Cabo Flexível	Medida= 16mm x 750 V.	90 mt.	14,00	1.260,00
Item 23	Conector Perfurante	Medida= 16 mm A 120 mm	06 und.	25,00	150,00
Item 24	Manga Corrugada	Medida= 1.1/2”	30 mt.	5,00	150,00
Item 25	Caixa para Disjuntor	Caixa Para Até 02 Disjuntor Din Bifásico/Sobrepor	01 und.	120,00	120,00
Item 26	Disjuntor	Din 2 x 80 A	01 und.	120,00	120,00
Item 27	Refletor Led	400 W – 6.500 K	40 und.	169,00	6.760,00
Item 28	Mão de Obra	Para Instalação Elétrica (Incluso Caminhão Munck e Abertura de Valas)	01 und.	5.800,00	5.800,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 30.876,85**

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para o Lote 01: Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.
1.2.2 Para o Lote 02: Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.
1.2.3 Para o Lote 03: Materiais de construção com especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade com as normas regulamentadores de produção, NBR's, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.
1.2.4 Para o Lote 04: Palanques de concreto produzidos de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade com as normas regulamentadores de produção, ABNT-NBR-7176, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.
1.2.5 Para o Lote 05: Materiais elétricos de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade comas normas regulamentadores de produção, NBR's, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.
1.2.5.1 Para o item 28, (mão de obra para instalação elétrica-incluso caminhão munck e abertura de valas), a contratada deverá apresentar a Anotação de responsabilidade Técnica-ART, de acordo com o respectivo conselho de classe.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

> **Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.
> .....
> .....
> **Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:
> **I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;
> .....
> **XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;
> .....
> **§1°** Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

.....
I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;
.....
VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção, construção de alambrado e plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2 O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para aplicação dos materiais, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.4 A ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.5 A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada apenas com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos, considerando a “URGÊNCIA” na aplicação dos insumos, uma vez que o pregão eletrônico n.º

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

115/2023, foram declarados fracassados/desertos, em 01 de fevereiro de 2024, atrasando o processo de aquisição.

4.2 Considerando que no processo licitatório n.º 240/2023 – pregão eletrônico n.º 115/2023, foram utilizados como parâmetros os preços dos contratos nºs 116/2023, 117/2023, 118/2023, 119/2023, 222/2023 e 223/2023, devido similaridades dos itens a serem adquiridos, itens adquiridos entre maio e agosto de 2023; mas o pregão foi declarado **fracassado/deserto** em 01 de fevereiro de 2024, devido defasagem dos preços praticados.

4.3 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos, considerando que são materiais dimensionados para o referido objeto, assim como, já está considerado no preço, o valor da entrega dos produtos e serviços no local indicado no item 1.4:

I) Bragato Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 95.443.040/0001-14
II) Dalzotto Eletro LTDA - CNPJ: 31.494.697/0001-28
III) Cooperativa De Eletrificação Rural De Chopinzinho LTDA - CNPJ: 76.995.232/0001-99
IV) Niendieker & Cia LTDA - CNPJ: 05.267.432/0001-87
V) Nelson L. Souza & Cia LTDA - CNPJ: 18.911.532/0001-46
VI) Antoniale Materiais Elétricos LTDA - CNPJ: 07.005.073/0001-15
VII) Bjs Materiais De Construção LTDA - CNPJ: 07.730.586/0001-99
VIII) Eletro Center Chopinzinho LTDA CNPJ: 18.119.650/0001-16
IX) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
X) Su Gramas - CNPJ: 48.190.824/0001-00
XI) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
XII) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
XIII) Somensi Materiais De Construção LTDA - CNPJ: 14.904.693/0001-51
XIV) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
XV) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74

Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por lote, conforme quadro abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	SU GRAMAS	GRAMEIRA NEGRELLO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	14,00 R$	18,00 R$	12,00 R$

LOTE 02:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	270,00 R$	540,00 R$	280,00 R$

LOTE 03:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	BRAGATO MAT. CONS.	SOMENSI MAT. CONS.	BJS MAT. CONS.	ANTONIALE MAT. ELET.
01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3”, FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	25,00	45,00	38,00	15,36
02	5.000	UN	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1,04	2,10	1,30	1,05
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	22,90	35,00	28,00	22,90
04	75	UN	CIMENTO SC/50 KG	41,00	42,00	42,00	42,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	230,00	250,00	265,00	240,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	165,00	135,00	140,00	170,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	0,89	2,00	0,98	1,00
08	24	UN	CATRACAS ARAME LISO	12,80	13,00	15,00	10,00
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	17,90	22,00	19,00	18,90

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	NELSON L. SOUZA & CIA	CERCHO	NIENDIEKE & CIA LTDA

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

01	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	70,00	166,40	155,00
02	8	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	150,00	240,00	256,00

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MAT.CONST.	DALZOTTO ELETRO	ELETRO CENTER
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	750,00	990,00	835,00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	1,00	10,00	2,10
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	70,00	30,00	43,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	18,00	20,00	23,50
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	16,00	18,00	19,10
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	210,00	280,00	275,00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	2,25	3,00	2,70
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.000,00	3.900,00	3.350,00
09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	4,80	6,50	5,10
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	35,00	25,00	43,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	8,00	18,00	11,30
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	25,00	25,00	26,50
13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	8,00	9,00	9,20
14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	9,95	9,80	10,15
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 “	2,70	4,00	3,10
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 “	15,00	6,00	7,50
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 “	1,00	0,20	0,60
18	80	UN	PORCA 3/16 “	1,00	0,45	0,65
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ “	3,00	3,00	3,50
20	20	M	FITA AÇO INOX	7,00	5,90	6,30
21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	2,00	3,50	2,80
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	14,00	15,00	17,00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	25,00	15,00	19,50
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	5,00	4,00	4,80
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	120,00	25,00	43,00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	120,00	80,00	93,00
27	40	UN	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	169,00	120,00	160,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	5.800,00	8.000,00	6.700,00

4.4 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para os lotes **01 e 02** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação para o lote 01 será de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), bem como que para o lote 02 será de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Porém, afasta-se a regra acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2 Para os lotes 03, 04 e 05 a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissãoda Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global por lote, sendo os valores máximos por lote:

a) Lote 1 – R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).
b) Lote 2 – R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
c) Lote 3 – R$ 21.613,90 (vinte um mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos reais).
d) Lote 4 – R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
e) Lote 5 - R$ 30.876,85 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Trata-se de material de consumo.
15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
15.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;
Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 14 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673 e informe o código B8CB-29E8-63CF-5673

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8CB-29E8-63CF-5673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/03/2024 12:00:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8CB-29E8-63CF-5673

Memorando 11- 929/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/03/2024 às 13:47:52

Em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equi.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 12- 929/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/03/2024 às 13:48:10

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 13- 929/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/03/2024 às 14:25:21

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_45_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B7C-E167-8D1D-D6BC e informe o código 6B7C-E167-8D1D-D6BC

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **929/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financei
Programa de Trabalho:	2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1634 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 1636 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 25 de março de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B7C-E167-8D1D-D6BC e informe o código 6B7C-E167-8D1D-D6BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B7C-E167-8D1D-D6BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/03/2024 14:25:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B7C-E167-8D1D-D6BC

Memorando 14- 929/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/03/2024 às 10:32:08

Prezados, bom dia!

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 09:35h do dia 13 de março 2024.

Seguem alguns apontamentos:

- O item 6.2 do Edital foi alterado devido à recomendação contida no Parecer Jurídico do Memorando n° 722/2024, ficando da seguinte forma:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 2 das Condições Específicas do Pregão, foi acrescentada a redação:

2.4. O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- No item 5 das Condições Específicas do Pregão, foi acrescentada a redação:

“Para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP serão aplicados os benefícios constantes no Decreto Municipal 296/2022.”

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da **realização da sessão pública.**

- No item 5, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico foram acrescentados os itens 5.28, 5.28.1, 5.28.2, 5.28.2.1, 5.28.2.2, 5.28.2.3, 5.28.2.4, 5.28.2.5, 5.28.2.6 e 5.28.3 que tratam da aplicação do Decreto 296/2022, conforme parecer Jurídico constante no Memorando Eletrônico 722/2024.

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Tal alteração fora realizada, pois, até o momento não há cadastro disponível no PNCP para fornecedores bem como que, não há um Cadastro Unificado no Município de Chopinzinho.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirados os demais.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023, aumentando o prazo de validade do documento para 90 (noventa) dias, ficando padronizado com o item 13.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 1.6 do anexo II – Documentos de Habilitação consta:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

Tal alteração se deve a não exigência do balanço patrimonial como requisito para habilitação neste processo.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 29/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_AQUISICAO_DE_INSUMOS_CAMPO_DE_FUTEBOL.pdf
EDITAL_XX_2024_INSUMOS_CAMPO_DE_FUTEBOL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia __ de ___ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG. Valor máximo estimado: R$ 128.340,75 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX	**Até __ h __ min do dia __/__/____**
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 01 e 02.	**__ h __ min do dia __/__/____**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARA OS LOTES 03, 04 e 05.	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 128.340,75 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financei

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.
2.4. O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 03, 04 e 05 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
Para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP serão aplicados os benefícios constantes no Decreto Municipal 296/2022.

6 CONSÓRCIO:
6.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a

que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
6.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10**.** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do LOTE;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Micheli Leticia Dietrich
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	12,00	66.300,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 66.300,00**
Lote 2	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total - PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	270,00	1.350,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 1.350,00**
Lote 3	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Tela Alambrado	Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	510 m²	15,36	7.833,60
Item 2	Tijolo	Furos Padrão (9cm x 14cm x 19cm).	5.000 und.	1,05	5.250,00
Item 3	Grampo Cerca	Bitola 1 x 9 – Arame 2,76 mm	2,00 kg	22,90	45,80
Item 4	Cimento	CP II F 32 - Sc/50 Kg	75 sc	42,00	3.150,00
Item 5	Areia	Grãos de 0,42 mm a 2,00 mm	11 m³	240,00	2.640,00
Item 6	Pedra Brita N.º 02.	Granulometria 19 MM a 25 mm	08 m³	170,00	1.360,00
Item 7	Arame Liso Galvanizado	Medida 2.4 mm x 3 mm.	1.000 metros	1,00	1.000,00
Item 8	Catraca Arame Liso	Medida 7 cm x 7 cm x 6 cm Chapa 3 mm.	24 und.	10,00	240,00
Item 9	Prego	Bitola 17 X 27 (3,00 x 62,10 mm).	05 kg	18,90	94,50
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 21.613,90**
Lote 4	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Palanque de Concreto Armado	Com Medidas de: 0,10 m x 0,10 m x 2,50 m (Medidas Mínimas).	100 und.	70,00	7.000,00
Item 2	Palanque de Concreto Armado	Com Medidas de: 0,15 m x 0,15 m x 2,50 m (Medidas Mínimas).	8 und.	150,00	1.200,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 8.200,00**
Lote 5	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Poste Concreto	Poste 10,5 M-Padrão	08 und.	750,00	6.000,00

		Copel Reciclado			
Item 2	Aruela Quadrada	Medida 38 mm x 38 mm x 3 mm Furo 18 mm (Medidas Mínimas)	32 und.	1,00	32,00
Item 3	Mão Francesa Galvanizada	Medida= 610 mm	16 und.	70,00	1.120,00
Item 4	Parafuso Passante	200 mm	16 und.	18,00	288,00
Item 5	Parafuso Passante	150 mm	16 und.	16,00	256,00
Item 6	Cruzeta de Concreto	Medida= 90 cm x 90 cm x 2,00 m	8 und.	210,00	1.680,00
Item 7	Fio Flexível	Medida 2,5 mm	100 mt.	2,25	225,00
Item 8	Padrão de Energia Rural	2 X 100 A Subterraneo	01 und.	3.000,00	3.000,00
Item 9	Cabo Duplex	16 mm duas Fases Encapadas XLPE	215 mt.	4,80	1.032,00
Item 10	Caixa de Passagem Pvc	Medidas-30cm x 20 cm	10 und.	35,00	350,00
Item 11	Tapite Perfurante Pequeno	Medidas 10mm x 95 mm	20 und.	8,00	160,00
Item 12	Tapite Perfurante Grande	Medida Mínima 25 mm	06 und.	25,00	150,00
Item 13	Fita Isolante	Meida 19 mm x 20 M.	03 und.	8,00	24,00
Item 14	Cabo PP	Medida 2mm x 4 mm	113 mt.	9,95	1.124,35
Item 15	Eletroduto Corrugado	Medida= 1.1/4 “	215 mt.	2,70	580,50
Item 16	Barra Rosca Zincada	Medida= 3/16 “	05 mt.	15,00	75,00
Item 17	Arruela lisa zincada	Medida= 3/16 “	80 und.	1,00	80,00
Item 18	Porca zincada	Medida= 3/16 “	80 und.	1,00	80,00
Item 19	Eletroduto Rigido-Pvc	Medida= ½ “	24 mt.	3,00	72,00
Item 20	Fita Aço Inox	Medida= 0,65 mm x 19 mm	20 mt.	7,00	140,00
Item 21	Fecho Fita Aço Inox	Medida= para Fita de Aço 19 mm	24 und.	2,00	48,00
Item 22	Cabo Flexível	Medida= 16mm x 750 V.	90 mt.	14,00	1.260,00
Item 23	Conector Perfurante	Medida= 16 mm A 120 mm	06 und.	25,00	150,00
Item 24	Manga Corrugada	Medida= 1.1/2”	30 mt.	5,00	150,00
Item 25	Caixa para Disjuntor	Caixa Para Até 02 Disjuntor Din Bifásico/Sobrepor	01 und.	120,00	120,00
Item 26	Disjuntor	Din 2 x 80 A	01 und.	120,00	120,00
Item 27	Refletor Led	400 W – 6.500 K	40 und.	169,00	6.760,00
Item 28	Mão de Obra	Para Instalação Elétrica (Incluso Caminhão Munck e Abertura de Valas)	01 und.	5.800,00	5.800,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					**R$ 30.876,85**

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para o Lote 01: Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.

1.2.2 Para o Lote 02: Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.
1.2.3 Para o Lote 03: Materiais de construção com especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade com as normas regulamentadores de produção, NBR's, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.
1.2.4 Para o Lote 04: Palanques de concreto produzidos de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade com as normas regulamentadores de produção, ABNT-NBR-7176, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.
1.2.5 Para o Lote 05: Materiais elétricos de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1, em conformidade comas normas regulamentadores de produção, NBR's, entregues e descarregados no local indicado no item 1.1.
1.2.5.1 Para o item 28, (mão de obra para instalação elétrica-incluso caminhão munck e abertura de valas), a contratada deverá apresentar a Anotação de responsabilidade Técnica-ART, de acordo com o respectivo conselho de classe.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

> **Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.
> .....
> .....
> **Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:
> **I** - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;
> .....
> **XII** - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para aplicação dos materiais e construção, construção de alambrado e plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 128.340,75 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2 O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para aplicação dos materiais, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.4 A ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.5 A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada apenas com fornecedores que atuam na comercialização dos produtos, considerando a "URGÊNCIA" na aplicação dos insumos, uma vez que o pregão eletrônico n.º 115/2023, foram declarados fracassados/desertos, em 01 de fevereiro de 2024, atrasando o processo de aquisição.

4.2 Considerando que no processo licitatório n.º 240/2023 – pregão eletrônico n.º 115/2023, foram utilizados como parâmetros os preços dos contratos nºs 116/2023, 117/2023, 118/2023, 119/2023, 222/2023 e 223/2023, devido similaridades dos itens a serem adquiridos, itens adquiridos entre maio e agosto de 2023; mas o pregão foi declarado **fracassado/deserto** em 01 de fevereiro de 2024, devido defasagem dos preços praticados.

4.3 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam na comercialização dos materiais de consumo pretendidos, considerando que são materiais dimensionados para o referido objeto, assim como, já está considerado no preço, o valor da entrega dos produtos e serviços no local indicado no item 1.4:

I) Bragato Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 95.443.040/0001-14
II) Dalzotto Eletro LTDA - CNPJ: 31.494.697/0001-28
III) Cooperativa De Eletrificação Rural De Chopinzinho LTDA - CNPJ: 76.995.232/0001-99
IV) Niendieker & Cia LTDA - CNPJ: 05.267.432/0001-87
V) Nelson L. Souza & Cia LTDA - CNPJ: 18.911.532/0001-46
VI) Antoniale Materiais Elétricos LTDA - CNPJ: 07.005.073/0001-15
VII) Bjs Materiais De Construção LTDA - CNPJ: 07.730.586/0001-99
VIII) Eletro Center Chopinzinho LTDA CNPJ: 18.119.650/0001-16
IX) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
X) Su Gramas - CNPJ: 48.190.824/0001-00
XI) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
XII) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
XIII) Somensi Materiais De Construção LTDA - CNPJ: 14.904.693/0001-51
XIV) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
XV) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74

Com os orçamentos fornecidos, foi definido o menor preço por lote, conforme quadro abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	SU GRAMAS	GRAMEIRA NEGRELLO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	14,00 R$	18,00 R$	12,00 R$

LOTE 02:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX
01	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	270,00 R$	540,00 R$	280,00 R$

LOTE 03:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	BRAGATO MAT. CONS.	SOMENSI MAT. CONS.	BJS MAT. CONS.	ANTONIALE MAT. ELET.

01	510	M²	TELA ALAMBRADO MALHA 3", FIO 14, ALTURA: 1,5 M.	25,00	45,00	38,00	15,36
02	5.000	UN	TIJOLOS 6 FUROS PADRÃO	1,04	2,10	1,30	1,05
03	2,00	KG	GRAMPO CERCA	22,90	35,00	28,00	22,90
04	75	UN	CIMENTO SC/50 KG	41,00	42,00	42,00	42,00
05	11	M³	AREIA MÉDIA	230,00	250,00	265,00	240,00
06	08	M³	PEDRA BRITA N.º 02.	165,00	135,00	140,00	170,00
07	1.000	MT	ARAME LISO GALVANIZADO - 2.4 mm X 3 mm.	0,89	2,00	0,98	1,00
08	24	UN	CATRACAS ARAME LISO	12,80	13,00	15,00	10,00
09	05	KG	PREGO 17 x 27.	17,90	22,00	19,00	18,90

LOTE 04:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	NELSON L. SOUZA & CIA	CERCHO	NIENDIEKE & CIA LTDA
01	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,10 m X 0,10 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	70,00	166,40	155,00
02	8	UN	PALANQUE DE CONCRETO, ARMADO, COM MEDIDAS DE: 0,15 m X 0,15 m X 2,50 m (MEDIDAS MÍNIMAS).	150,00	240,00	256,00

LOTE 05:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	ANTONIALE MAT.CONST.	DALZOTTO ELETRO	ELETRO CENTER
01	08	UN	POSTE 10,5 M-PADRÃO COPEL RECICLADO	750,00	990,00	835,00
02	32	UN	ARUELA QUADRADA	1,00	10,00	2,10
03	16	UN	MÃO FRANCESA GALVANIZADA	70,00	30,00	43,00
04	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 200 mm	18,00	20,00	23,50
05	16	UN	PARAFUSO PASSANTE 150 mm	16,00	18,00	19,10
06	8	UN	CRUZETA DE CONCRETO	210,00	280,00	275,00
07	100	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	2,25	3,00	2,70
08	1	UN	PADRÃO DE ENERGIA RURAL 2 X 100 A SUBTERRANEO	3.000,00	3.900,00	3.350,00
09	215	M	CABO DUPLEX 16 mm DUAS FASES ENCAPADAS XLPE	4,80	6,50	5,10
10	10	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC-30cm X 20 cm	35,00	25,00	43,00
11	20	UN	TAPITE PERFURANTE PEQUENO 10 X 95 mm	8,00	18,00	11,30
12	6	UN	TAPITE PERFURANTE GRANDE MÍNIMO 25 mm	25,00	25,00	26,50
13	3	UN	FITA ISOLANTE 20 M.	8,00	9,00	9,20
14	113	M	CABO PP 2 X 4 mm	9,95	9,80	10,15
15	215	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4 "	2,70	4,00	3,10
16	5	M	BARRA ROSCA 3/16 "	15,00	6,00	7,50
17	80	UN	ARRUELA LISA 3/16 "	1,00	0,20	0,60

18	80	UN	PORCA 3/16 “	1,00	0,45	0,65
19	24	M	ELETRODUTO RIGIDO ½ “	3,00	3,00	3,50
20	20	M	FITA AÇO INOX	7,00	5,90	6,30
21	24	UN	FECHO FITA AÇO INOX	2,00	3,50	2,80
22	90	MT	CABO FLEXÍVEL 16 mm	14,00	15,00	17,00
23	06	UN	CONECTOR PERFURANTE 16 mm a 120 mm	25,00	15,00	19,50
24	30	MT	MANGA CORRUGADA 1.1/2”	5,00	4,00	4,80
25	01	UN	CAIXA PARA ATÉ 02 DISJUNTOR DIN BIFÁSICO/SOBREPOR	120,00	25,00	43,00
26	01	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 80 A	120,00	80,00	93,00
27	40	UN	REFLETOR LED 400 W – 6.500 K	169,00	120,00	160,00
28	1	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (INCLUSO CAMINHÃO MUCK E ABERTURA DE VALAS)	5.800,00	8.000,00	6.700,00

4.4 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para os lotes **01 e 02** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação para o lote 01 será de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), bem como que para o lote 02 será de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Porém, afasta-se a regra acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2 Para os lotes **03, 04 e 05** a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global por lote, sendo os valores máximos por lote:

a) Lote 1 – R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).
b) Lote 2 – R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
c) Lote 3 – R$ 21.613,90 (vinte um mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos reais).
d) Lote 4 – R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
e) Lote 5 - R$ 30.876,85 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Trata-se de material de consumo.
15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
15.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuzos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 14 de março de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Grama Esmeralda	5.525 M²					
Lote 2	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	Calcário Calcítico	5,00 TN					
Lote 3	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	Tela Alambrado	510 m²					
Item 2	Tijolo	5.000 und.					
Item 3	Grampo Cerca	2,00 kg					
Item 4	Cimento	75 sc					
Item 5	Areia	11 m³					
Item 6	Pedra Brita N.º 02.	08 m³					
Item 7	Arame Liso Galvanizado	1.000 metros					
Item 8	Catraca Arame Liso	24 und.					
Item 9	Prego	05 kg					
Lote 4	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	Palanque de Concreto Armado	100 und.					
Item 2	Palanque de Concreto Armado	8 und.					
Lote 5	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1	Poste Concreto	08 und.					
Item 2	Aruela Quadrada	32 und.					

Item 3	Mão Francesa Galvanizada	16 und.					
Item 4	Parafuso Passante	16 und.					
Item 5	Parafuso Passante	16 und.					
Item 6	Cruzeta de Concreto	8 und.					
Item 7	Fio Flexível	100 mt.					
Item 8	Padrão de Energia Rural	01 und.					
Item 9	Cabo Duplex	215 mt.					
Item 10	Caixa de Passagem Pvc	10 und.					
Item 11	Tapite Perfurante Pequeno	20 und.					
Item 12	Tapite Perfurante Grande	06 und.					
Item 13	Fita Isolante	03 und.					
Item 14	Cabo PP	113 mt.					
Item 15	Eletroduto Corrugado	215 mt.					
Item 16	Barra Rosca Zincada	05 mt.					
Item 17	Arruela lisa zincada	80 und.					
Item 18	Porca zincada	80 und.					
Item 19	Eletroduto Rigido-Pvc	24 mt.					
Item 20	Fita Aço Inox	20 mt.					
Item 21	Fecho Fita Aço Inox	24 und.					
Item 22	Cabo Flexível	90 mt.					
Item 23	Conector Perfurante	06 und.					
Item 24	Manga Corrugada	30 mt.					
Item 25	Caixa para Disjuntor	01 und.					
Item 26	Disjuntor	01 und.					
Item 27	Refletor Led	40 und.					
Item 28	Mão de Obra	01 und.					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade ndígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara
Telefone: (46) 3242-2503
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024 (Memorando n.º 929/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²		
Valor Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					
Lote 2	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total -PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN		
Valor Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					
Lote 3	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	Tela Alambrado	Malha 3", Fio 14, Altura: 1,5 m.	510 m²		
Item 2	Tijolo	Furos Padrão (9cm x 14cm x 19cm).	5.000 und.		
Item 3	Grampo Cerca	Bitola 1 x 9 – Arame 2,76 mm	2,00 kg		
Item 4	Cimento	CP II F 32 - Sc/50 Kg	75 sc		
Item 5	Areia	Grãos de 0,42 mm a 2,00 mm	11 m³		
Item 6	Pedra Brita N.º 02.	Granulometria 19 MM a 25 mm	08 m³		
Item 7	Arame Liso Galvanizado	Medida 2.4 mm x 3 mm.	1.000 metros		
Item 8	Catraca Arame Liso	Medida 7 cm x 7 cm x 6 cm Chapa 3 mm.	24 und.		
Item 9	Prego	Bitola 17 X 27 (3,00 x 62,10 mm).	05 kg		
Valor Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Palanque de Concreto Armado	Com Medidas de: 0,10 m x 0,10 m x 2,50 m (Medidas Mínimas).	100 und.		
Item 2	Palanque de Concreto Armado	Com Medidas de: 0,15 m x 0,15 m x 2,50 m (Medidas Mínimas).	8 und.		
Valor Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					
Lote 5	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	Poste Concreto	Poste 10,5 M-Padrão Copel Reciclado	08 und.		
Item 2	Aruela Quadrada	Medida 38 mm x 38 mm x 3 mm Furo 18 mm (Medidas Mínimas)	32 und.		
Item 3	Mão Francesa Galvanizada	Medida= 610 mm	16 und.		
Item 4	Parafuso Passante	200 mm	16 und.		
Item 5	Parafuso Passante	150 mm	16 und.		
Item 6	Cruzeta de Concreto	Medida= 90 cm x 90 cm x 2,00 m	8 und.		
Item 7	Fio Flexível	Medida 2,5 mm	100 mt.		
Item 8	Padrão de Energia Rural	2 X 100 A Subterraneo	01 und.		
Item 9	Cabo Duplex	16 mm duas Fases Encapadas XLPE	215 mt.		
Item 10	Caixa de Passagem Pvc	Medidas-30cm x 20 cm	10 und.		
Item 11	Tapite Perfurante Pequeno	Medidas 10mm x 95 mm	20 und.		
Item 12	Tapite Perfurante Grande	Medida Mínima 25 mm	06 und.		
Item 13	Fita Isolante	Meida 19 mm x 20 M.	03 und.		
Item 14	Cabo PP	Medida 2mm x 4 mm	113 mt.		
Item 15	Eletroduto Corrugado	Medida= 1.1/4 “	215 mt.		
Item 16	Barra Rosca Zincada	Medida= 3/16 “	05 mt.		
Item 17	Arruela lisa zincada	Medida= 3/16 “	80 und.		
Item 18	Porca zincada	Medida= 3/16 “	80 und.		
Item 19	Eletroduto Rigido-Pvc	Medida= ½ “	24 mt.		
Item 20	Fita Aço Inox	Medida= 0,65 mm x 19 mm	20 mt.		
Item 21	Fecho Fita Aço Inox	Medida= para Fita de Aço 19 mm	24 und.		
Item 22	Cabo Flexível	Medida= 16mm x 750 V.	90 mt.		
Item 23	Conector Perfurante	Medida= 16 mm A 120 mm	06 und.		
Item 24	Manga Corrugada	Medida= 1.1/2”	30 mt.		
Item 25	Caixa para Disjuntor	Caixa Para Até 02 Disjuntor Din Bifásico/Sobrepor	01 und.		
Item 26	Disjuntor	Din 2 x 80 A	01 und.		
Item 27	Refletor Led	400 W – 6.500 K	40 und.		
Item 28	Mão de Obra	Para Instalação Elétrica (Incluso Caminhão Munck e Abertura de Valas)	01 und.		
Valor Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 32/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada deverá entregar os materiais (Lotes 01, 02, 03 e 04) e entregar e instalar os materiais elétricos (Lote 05), na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuzos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 15- 929/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 26/03/2024 às 11:39:18

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A95-BF7D-16DC-57FE e informe o código 3A95-BF7D-16DC-57FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A95-BF7D-16DC-57FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/03/2024 11:39:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A95-BF7D-16DC-57FE

Memorando 16- 929/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 01/04/2024 às 15:32:17

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Solicito relatório, inclusive fotográfico, demonstrando a situação atual da construção do campo de futebol.

Informar, ainda, quais itens do termo de cooperação já foram instalados/executados, conforme letras a até s da Cláusula Segunda.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E59B-C9FD-9646-8A0E e informe o código E59B-C9FD-9646-8A0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E59B-C9FD-9646-8A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 01/04/2024 15:32:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E59B-C9FD-9646-8A0E

Memorando 17- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 01/04/2024 às 16:56:14

Boa tarde,

-Informo que não foi executado nenhum dos itens (a à s), da cláusula segunda do acordo de cooperação 003/2023, conforme fotos em anexo,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_I.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_II.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_III.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_IV.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_IX.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_V.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_VI.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_VII.jpg
CAMPO_PALMEIRINHA_GUARANI_VIII.jpg

Memorando 18- 929/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 01/04/2024 às 17:07:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Prezado Vanderlei José Crestani - SMAPMA

Essa licitação sob análise é a primeira em relação ao Acordo de Cooperação 003/2023?

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7F3-39B4-9226-399E e informe o código A7F3-39B4-9226-399E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7F3-39B4-9226-399E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 01/04/2024 17:07:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7F3-39B4-9226-399E

Memorando 19- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/04/2024 às 17:08:57

Sim, é a primeira referente a esse acordo de cooperação,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 20- 929/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 02/04/2024 às 08:28:08

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Faço esses autos conclusos.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7557-25C2-D077-253E e informe o código 7557-25C2-D077-253E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7557-25C2-D077-253E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/04/2024 08:28:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7557-25C2-D077-253E

Memorando 21- 929/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 02/04/2024 às 11:30:25

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-PP

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Prezado Vanderlei José Crestani - SMAPMA

Com a vigência da Lei nº 14133/21 (nova Lei de Licitações), e do Decreto nº 73/2023, o objeto a ser licitado, consistente na aquisição de materiais e mão de obra (instalação elétrica) para "Construção de Campo de Futebol" merece maior reflexão, sob pena de questionamentos da sociedade e dos órgãos de controle.

O primeiro ponto que merece ser esclarecido é saber se "Construção de Campo de Futebol" pode ser enquadrado como obra ou serviço de engenharia. Isto porque a Lei nº 14133/21 possui a seguinte previsão:

> Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
>
> [...]
>
> § 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

O referido art. 18, § 3º, estabelece as seguintes ressalvas de apresentação do projeto executivo:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D5-6FA1-EA4E-1900 e informe o código 12D5-6FA1-EA4E-1900

> comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Note-se que, mesmo com a ressalva de apresentação do projeto executivo, para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No processo licitatório sob análise, não houve a elaboração de projeto executivo, a também não houve a especificação do objeto no termo de referência ou em projeto básico. Sequer há informação (em projeto, memorial descritivo, etc.) das dimensões do campo de futebol, para que seja justificado o quantitativo dos insumos e serviços.

Por isso, primeiro, é necessário saber se "Construção de Campo de Futebol" pode ser enquadrado como obra ou serviço de engenharia, situação que pode alterar substancialmente a fase interna da licitação e execução do objeto.

Ainda sobre o assunto, o Decreto nº 73/2023 apresenta a seguinte previsão:

> Art. 671. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1.º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

Outro ponto que exige atenção é sobre a capacidade da ASAIKG em executar os serviços, conforme previsto no acordo de cooperação:

> **3.2.10.** Os serviços relacionados à execução do objeto deste acordo serão executados pelos associados da ASAIKG, como forma de contrapartida.

As seguintes questões merecem ser respondidas:

a) A execução dos serviços depende de algum tipo de qualificação técnica?

b) Exige anotação de responsabilidade técnica?

c) Como fica a questão de encargos trabalhistas, previdenciários, EPIs, etc. do pessoal envolvido na execução do objeto?

d) Quem será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, o correto emprego dos insumos/serviços e recebimento definitivo quando da conclusão da construção do campo de futebol?

Como dito, com a vigência da Lei nº 14133/21 (nova Lei de Licitações), e do Decreto nº 73/2023, a prudência recomenda maior cautela nesse tipo de parceria e execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D5-6FA1-EA4E-1900 e informe o código 12D5-6FA1-EA4E-1900

Ante o exposto, retorno o procedimento à Secretaria Municipal interessada, bem como encaminho à Divisão de Planejamento e Projetos, para que, com o apoio da equipe de engenharia, se manifestem quanto aos pontos apresentados.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D5-6FA1-EA4E-1900 e informe o código 12D5-6FA1-EA4E-1900

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12D5-6FA1-EA4E-1900

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/04/2024 11:30:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12D5-6FA1-EA4E-1900

Memorando 22- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/2024 às 09:30:38

Bom dia,

-Considerando o despacho 21 desse memorando, informo que:

1-Trata-se de um projeto de fácil execução, pois se resume no plantio de grama leivada, construção de alambrado e aplicação de materiais elétricos (com mão de obra técnica);

2-Está sendo exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme item 1.2.5.1., do termo de referência;

3-O acordo de cooperação prevê o repasse de materiais pelo município, a responsabilidade pela execução é da associação em regime mutirão pelos seus associados e ou/terceiros;

4-O servidor Ricardo Scandolara, será o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e contará com apoio dos demais técnicos dessa secretaria;

-A ASAIKG, já executou projeto semelhante na comunidade de Passo Liso, aldeia Kaigang, conforme acordo de cooperação 001/2023, conforme fotos em anexo;

Att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

CAMPO_PASO_LISO_II.jpg
CAMPO_PASO_LISO_VI.jpg
CAMPO_PASO_LISO_XI.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_I.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_III.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_IV.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_IX.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_V.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_VII.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_VIII.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_X.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_XII.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_XIII.jpg
CAMPO_PASSO_LISO_XIV.jpg

Memorando 23- 929/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG3 - ENGENHARIA 3 - TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSOlsasso

Data: 03/04/2024 às 13:31:12

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Para atendimento dos seguintes questionamentos, conforme solicitado pela Procuradoria Municipal no despacho 21.

As seguintes questões merecem ser respondidas:

a) A execução dos serviços depende de algum tipo de qualificação técnica?

b) Exige anotação de responsabilidade técnica?

c) Como fica a questão de encargos trabalhistas, previdenciários, EPIs, etc. do pessoal envolvido na execução do objeto?

d) Quem será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, o correto emprego dos insumos/serviços e recebimento definitivo quando da conclusão da construção do campo de futebol?

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C652-2954-E8CD-A7D0 e informe o código C652-2954-E8CD-A7D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C652-2954-E8CD-A7D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 03/04/2024 13:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C652-2954-E8CD-A7D0

Memorando 24- 929/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP-ENG3 - ENGENHARIA 3 - TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSOlsasso

Data: 03/04/2024 às 18:01:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Em complemento ao despacho anterior, é necessário ser esclarecido também se "Construção de Campo de Futebol", conforme as fotos apresentadas, pode ser enquadrado como obra ou serviço de engenharia.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472A-8509-291F-7DC0 e informe o código 472A-8509-291F-7DC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 472A-8509-291F-7DC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 03/04/2024 18:02:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/472A-8509-291F-7DC0

Memorando 25- 929/2024

De: Talita D. - SMA-PP-ENG3

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Thiago S.

Data: 19/04/2024 às 14:34:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Prezado,

Em virtude do breve período de vigência da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações, ainda restam dúvidas quanto ao enquadramento de determinados objetos como obra ou serviço de engenharia.

Todavia, tomou-se como base as definições dispostas nas legislações vigentes.

Conforme definição do Decreto Municipal nº 073/2023, no inciso LXX do art. 2º:

> *"LXX - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica **intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza** ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel."*

O decreto não define serviço de engenharia. Sendo assim, utiliza-se a definição da Lei Federal nº 14.133/21, no inciso XXI do art. 6º:

> *"XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> > *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, **com preservação das características originais dos bens;***
> >
> > *b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso."*

Analisando o processo, verificou-se que a construção de campo de futebol pretendida consiste na execução dos seguintes serviços: instalação de palanques de concreto armado pré-moldados, construção de mureta de alvenaria, instalação de tela de alambrado, instalações elétricas de iluminação e plantio de grama, que caracterizam serviços comuns na engenharia.

Entretanto, o objeto "Construção de Campo de Futebol" objetiva dar uma nova função à área sobre a qual será construído. Ou seja, há uma inovação do espaço físico da natureza. Neste sentido, entende-se que se trata de uma obra comum de engenharia.

Ainda assim, diante da recente aplicação da lei, entende ser prudente observar o que a jurisprudência vem regente sobre a matéria.

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-900E-6FCB-F0BE e informe o código 5CE6-900E-6FCB-F0BE

Com relação à exigência de ART, a Lei Federal nº 6.496/1977, dispõe no artigo 1º que:

> *“Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).”*

Neste sentido, fez-se uma consulta ao CREA-PR via internet, questionando sobre a obrigatoriedade de projeto e ART para os serviços que se pretende executar, sendo que no dia 16 de abril o CREA-PR nos deus a seguinte resposta:

> *“Todos os serviços citados (plantio de grama, construção em alvenaria, estruturas em pre-moldado e instalações elétricas) são atividades técnicas, que exigem o acompanhamento de profissional habilitado e/ou empresa devidamente registrada para sua execução.”*

Por fim, por se tratar de um conjunto de atividades técnicas, entende-se que para execução dos serviços deve-se ter um mínimo de conhecimentos técnicos.

–

Atenciosamente,

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
Divisão de Planejamento e Projetos
(46)3242-8633

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-900E-6FCB-F0BE e informe o código 5CE6-900E-6FCB-F0BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CE6-900E-6FCB-F0BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 19/04/2024 14:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-900E-6FCB-F0BE

Memorando 26- 929/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 19/04/2024 às 15:03:17

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6078-28A9-494A-EEAC e informe o código 6078-28A9-494A-EEAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6078-28A9-494A-EEAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/04/2024 15:03:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6078-28A9-494A-EEAC

Memorando 27- 929/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 22/04/2024 às 16:39:56

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Prezados(as)

Tendo em vista a manifestação da Divisão de Planejamento e Projetos, solicito que seja apresentado o projeto executivo, ou que a especificação do objeto seja realizada no termo de referência ou em projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133/21:

> Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
>
> [...]
>
> § 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.
>
> [...]
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Ainda, é necessário que a gestão designe o(a) engenheiro(a) civil que assinará o projeto ou termo de referência, bem como ficará responsável pelo acompanhamento técnico e fiscalização da obra.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B86-DF55-2C09-BE8F e informe o código 5B86-DF55-2C09-BE8F

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B86-DF55-2C09-BE8F e informe o código 5B86-DF55-2C09-BE8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B86-DF55-2C09-BE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/04/2024 16:41:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B86-DF55-2C09-BE8F

Memorando 28- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 14/05/2024 às 13:26:32

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Boa tarde,

-Considerando o despacho anterior;

-Considerando a orientação recebida do Sr. Prefeito, em reunião realizada no gabinete em 13 de maio deste;

-Encaminho Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, apenas para contratação de grama e calcário;

Att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

CONTRATO_116_2023_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_EIRELI_Assinado_pela_empresa_.pdf
CONTRATO_118_2023_IVANI_SUE_ELLEN_Assinado_pela_empresa.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_GRAMA.pdf
ORCAMENTOS_CALCARIO_MAIO_2024.pdf
ORCAMENTO_GRAMA_SAO_MATHEUS_MAIO.pdf
ORCAMENTO_GRAMA_SG_GRAMAS_MAIO_2024.pdf
ORCAMENTO_GRAMA_VERDE_MAIO_2024.pdf
ORCAMENTO_NEGRELO_MAIO_2024.pdf
TR_GRAMA_GUARANI.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 116/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Antonialle Materiais Elétricos Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 4325 Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-3038, E-mail FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Sr. ***Antonio Luzza***, portador da carteira de identidade RG n° 3596044-9, e inscrito no CPF sob n° 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, N° 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
2	510	m²	Tela alambrado Malha 3”, Fio 14, Altura: 1,5 m.	Eletroluz	14,18	7.231,80
4	5,00	TN	Calcário	Calcário	195,00	975,00
10	24	UND.	Catracas Arame Liso	Sinfer	4,45	106,80
VALOR TOTAL R$						**8.313,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.
2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.
2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ **8.313,60 (oito mil, trezentos treze reais e sessenta centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2023.05.08 16:31:50 -03'00'

Antonialle Materiais Elétricos Ltda - Contratada
Antônio Luzza - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto Contrato

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PASSO LISO, TREVO ALDEIA KAIGANG, ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 001/2023**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 118/20223

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 48.957.221/0001-89, com sede na Rua Aurora Miguel Bonifácio, 149, Terras de Sto. Antônio, Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, Fone (15) 3273-1102, E-mail grameirapaisagem@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada por ***Ivani Sue Ellen Barboza***, inscrita no CPF sob nº 314.087.078-70, portadora do RG 39.726.353-98-SSP/SP; Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	5.525	m²	Grama Esmeralda	Tognarelli	8,85	48.896,25
VALOR TOTAL R$						**48.896,25**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos e serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local da obra, no trevo de entroncamento da PRC 281 e BR 373-Trevo de acesso a Mangueirinha/PR, comunidade de Passo Liso, município de Chopinzinho/Pr.
2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Dados: 2023.05.05 13:51:04 -03'00'

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.10 A mão de obra, para construção e instalação dos materiais, plantio de grama, será efetuado pelos associados da Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, conforme termo de cooperação com esse município.
2.11 A coordenação, fiscalização e orientação técnica, será efetuada pelos profissionais da secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente desse município.
2.12 Os produtos serão solicitados, à empresa fornecedora, conforme sua necessidade, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 48.896,25 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 (1048) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Dados: 2023.05.05 13:51:46 -03'00'

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Dados: 2023.05.05 13:52:08 -03'00'

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Dados: 2023.05.05 13:52:28 -03'00'

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSE CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Dados: 2023.05.05 13:52:45 -03'00'

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189 Dados: 2023.05.05 13:53:01 -03'00'

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189
Assinado de forma digital por IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA:48957221000189
Dados: 2023.05.05 13:53:18 -03'00'

Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda - Contratada
Ivani Sue Ellen Barboza - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto Contrato

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento

congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para o plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 64.404,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco), conforme o termo de referência proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
b) Entregar os produtos e eexecutar os serviços na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.
c) A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
d) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
e) Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previ- denciários e todos os demais custos.
f) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, semprejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
g) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as es- pecificações constantes neste Termo de Referência.
h) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação perti- nente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

i) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades.

j) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE GRAMA LEIVADA E CALCÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-COMUNIDADE GUARANI, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA -DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*)	M²	5.525
02	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	TN	5,00

(*) Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Contrato de aquisição, nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 202,19 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 118/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 9,18 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0002-39, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -COASUL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA NEGRELLO-LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, situada no Município de Cantagalo-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela APS RIBEIRO COSTA-GRAMAS, CNPJ 14.432.254/0001-93, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA SÃO MATHEUS-LTDA, CNPJ 04.871.858/0001-82, situada no Município de São José dos Pinhaiso-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 48.957.221/0001-89, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.
5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

I) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
II) APS Ribeiro Costa-Gramas - CNPJ: 14.432.254/0001-93
III) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
IV) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
V) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
VI) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74
VII) Ivani Sue Ellen Barbosa & Cia Ltda – CNPJ: 48.957.221/0001-89

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

QUADRO I:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 118/2023	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	GRAMA VERDE	GRAMEIRA NEGRELLO	SG GRAMAS	PREÇO MÉDIO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA - DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	9,18 R$	14,80 R$	7,80 R$	12,00 R$	13,00 R$	11,36 R$

QUADRO II:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 116/2023	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX	PREÇO MÉDIO
02	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	202,19 R$	275,00 R$	540,00 R$	295,00 R$	328,05 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, da grama e calcário para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para aplicação dos materiais, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Construir um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, proporcionando o desenvlvimento das atividades de esporte e laser e a integração das comunidades indígenas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação de fornecedores para aquisição dos insumos necessários a construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, é viável, considerando a necessidade do cumprimento do acordo de cooperação n.º 003/2023, firmado entre o município e a associação ASAIKG.

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.
Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	540.00	2.700.00
SUB TOTAL 01: (R$)					2.700,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

(*) - Obs: O produto deve ser entregue na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 13 de maio de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

COASUL
WALTER BORDINHÃO
Assistente Adm.

COASUL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0002-11

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	275,00	1.375,00
SUB TOTAL 01: (R$)					1.375,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

(*) - Obs: O produto deve ser entregue na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 13 de maio de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

80.593.466/0002-39
SEMENTES SOJAMIL LTDA.
Av. XV de Novembro, s/nº - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5,00	TN	Calcário calcítico, PRNT 75%, mínimo, aplicado.	295,00	1.475,00
SUB TOTAL 01: (R$)					1.475,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

(*) - Obs: O produto deve ser entregue na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

Chopinzinho, 13 de maio de 2024.

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GUARANI GANSIN

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

05.541.680/0001-74
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA.
Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	14,80	81.770,00
SUB TOTAL 01: (R$)				81.770,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

(*) - Obs: O produto deve ser entregue na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54"O.

04.871.858/0001-82
GRAMEIRA SÃO MATHEUS LTDA
RUA DA COTIA, 513 - CEP 83183-000
CAMPO LARGO DA ROSEIRA
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Chopinzinho, 13 de maio de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente

Validade da Proposta: 45 dias.

Obs: A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C05-7CF1-3242-482D e informe o código 6C05-7CF1-3242-482D
Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

SG
SU GRAMAS

Razão Social: Ivani Sue Ellen Barboza & CIA TDA

CNPJ: 48.957.221/0001-89 - INSC. EST: 371.395.117-112

End: Rua Aurora Miguel Bonifácio nº 149 CEP:18.213-675

Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102 e-mail: grameirapaisagem@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNID.	TOTAL
01	5.525 M² GRAMA ESMERALDA - DESCARREGADA - NO LOCAL DA OBRA	R$ 13,00	R$ 71.825,00

VALOR JÁ COM O FRETE INCLUSO NA REGIÃO DE: CHOPINZINHO PR

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCÁRIO, ATÉ 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: PREVISÃO DE 02 A 10 DIAS, PODENDO ADIAR COMO ANTECIPAR.

VALIDADE DE PROPOSTA: 30 DIAS.

ITAPETININGA - SP EM 14 DE MAIO DE 2024

IBarboza

48.957.221/0001-89
IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
Rua Aurora Miguél Bonifácio nº 149 - Terras de Santo Antônio - CEP: 18.213-675 Itapetininga-SP
Fone: 15-3373-1102/15-9.9709-7080

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

GRAMA VERDE

GRAMAS DIRETO DO PRODUTOR PARA TODO BRASIL

Itapetininga, 14 de maio de 2024.

	ITEM	QUANTIDADE	ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama Esmeralda	5.525 M2	Chopinzinho/PR	R$ 7,80	R$ 43.095,00

GRAMA TIPO ESMERALDA: Grama de folha fina, verde-claro, muito usado em locais com bastante incidência de sol, como jardins, campo de futebol e taludes. Muito resistente ao pisoteio. Fornecida em placas (0,625x0,40) e isenta de pragas.

VALOR JÁ COM O FRETE INCLUSO.

Descarga por conta do cliente

Para entregas múltiplas de 1000m² cada entrega

FORMA DE PAGAMENTO: A combinar

PRAZO DE ENTREGA: média 2 a 7 dias (a depender do clima)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias.

Observações:
- Com tempo chuvoso não há carregamento, podendo alterar data de entrega.

Recomendações indispensáveis para o plantio:
- O plantio dever ser feito imediato, após o recebimento do material, pois o mesmo se trata de um produto perecível.
- Cobertura de terra após o plantio em toda sua extensão com espessura máxima de 0,5cm com terra de procedencia (limpa e isenta de sementes ou vegetação)
- A irrigação deve ser feita diariamente durante os primeiros 30 dias.

A P S RIBEIRO COSTA GRAMAS
CNPJ 14.432.254/0001-93
R ALCEU CORREA DE MORAES, 305 – CEP 18.213-110 - VILA MACIA
ITAPETININGA SP
Celular 15 97403-3151

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

TERMO DE GARANTIA DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL

Informamos que tal e qual maneira estão acordadas no presente negócio jurídico de compra e venda de grama, assumimos, na forma da Lei, garantia exclusiva ao produto objeto de presente, não nos responsabilizando, portanto por defeitos e/ou vícios de serviços de plantio.

Reitera-se. A garantia concedida recai apenas sobre a grama, não nos responsabilizando ou assumindo obrigações relativas aos serviços de plantio ou ao trato do solo que, por demandar orientação especializada, fica assim recomendada. Nesse contexto, e para fins de lhes prestar informações claras e precisas, comunicamos ser perfeitamente normal, devido ao tempo de viagem, o amarelamento do produto sem que tal fenômeno, contudo, comprometa a qualidade da grama.

Nesses termos, o presente Termo importa, com a assinatura do pedido de venda, no pleno, geral e irrevogável aceite as condições e esclarecimento aqui prestados, sobretudo a possibilidade de questionamento da qualidade da mercadoria até o momento de seu recebimento.

A P S RIBEIRO COSTA GRAMAS
CNPJ 14.432.254/0001-93
R ALCEU CORREA DE MORAES, 305 – CEP 18.213-110 - VILA MACIA
ITAPETININGA SP
Celular 15 97403-3151

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90
BR 277 KM 420 CEP 85160-000
CANTAGALO - PARANÁ
Fone 42-3636-1161

Cotação
Nº 1305/2024

Cliente: Prefeitura de Chopinzinho
a/c depto. de compras

– **Objeto e informações Gerais:**

Qtia	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
5.525	M2	Grama esmeralda	R$ 12,00	R$ 66.300,00

Informações complementares

Prazo de validade da proposta	30 Dias
Prazo de entrega	15 dias.
Pagamento	30 DIAS

Cantagalo, 13 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Dados: 2024.05.13 13:40:52 -03'00'

Grameira Negrello

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Grama Leivada e Calcário para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	11,36 R$	62.764,00 R$
Item 2	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total - PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	328,05 R$	1.640,25 R$
Valor Total (R$)					**R$ 64.404,25**

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para o Item 01: Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.
1.2.2 Para o Item 02: Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

> **Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.
> .....
> .....
> **Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para plantio da grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 64.404,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2 O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para plantio da grama, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.4 A ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.5 A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:
4.1.1.1.1 Contrato de aquisição, nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 202,19 R$, Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 118/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 9,18 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0002-39, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -COASUL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA NEGRELLO-LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, situada no Município de Cantagalo-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela APS RIBEIRO COSTA-GRAMAS, CNPJ 14.432.254/0001-93, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA SÃO MATHEUS-LTDA, CNPJ 04.871.858/0001-82, situada no Município de São José dos Pinhaiso-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.7 Pesquisa de Preços fornecida pela IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 48.957.221/0001-89, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.
4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
4.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
4.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.
4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e os contratos de fornecimento,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

I) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
II) APS Ribeiro Costa-Gramas - CNPJ: 14.432.254/0001-93
III) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
IV) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
V) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
VI) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74
VII) Ivani Sue Ellen Barbosa & Cia Ltda – CNPJ: 48.957.221/0001-89

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

QUADRO I:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 118/2023	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	GRAMA VERDE	GRAMEIRA NEGRELLO	SG GRAMAS	PREÇO MÉDIO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA - DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	9,18 R$	14,80 R$	7,80 R$	12,00 R$	13,00 R$	11,36 R$

QUADRO II:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 116/2023	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX	PREÇO MÉDIO
02	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	202,19 R$	275,00 R$	540,00 R$	295,00 R$	328,05 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

4.1 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para o item **02** em razão de:

7.1.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para o item 01 a serem adquirido, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 Para o item 01, a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissãoda Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:
a) Item 1 – R$ 62.764,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
b) Item 2 – R$ 1.640,25 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Trata-se de material de consumo.
15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
15.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani- ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

período firmado no contrato.
17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;
Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096 e informe o código FBD9-A3E1-B984-0096

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBD9-A3E1-B984-0096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 14/05/2024 13:29:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBD9-A3E1-B984-0096

Memorando 29- 929/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 14/05/2024 às 13:56:51

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D89-792B-5B0E-7210 e informe o código 7D89-792B-5B0E-7210

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D89-792B-5B0E-7210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/05/2024 13:56:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D89-792B-5B0E-7210

Memorando 30- 929/2024

De: Maria S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/05/2024 às 14:08:08

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Considerando solicitação verbal, encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9F8-DC22-2501-BD0F e informe o código C9F8-DC22-2501-BD0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9F8-DC22-2501-BD0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/05/2024 14:08:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9F8-DC22-2501-BD0F

Memorando 31- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2024 às 16:02:30

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

TR_GRAMA_GUARANI.docx

Memorando 32- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 17/05/2024 às 16:23:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_GRAMA.pdf
TR_GRAMA_GUARANI.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento

congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para o plantio de grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 64.404,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco), conforme o termo de referência proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
b) Entregar os produtos e eexecutar os serviços na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.
c) A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
d) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
e) Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previ- denciários e todos os demais custos.
f) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, semprejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
g) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as es- pecificações constantes neste Termo de Referência.
h) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação perti- nente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

i) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, para aplicação das penalidades.

j) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE GRAMA LEIVADA E CALCÁRIO, PARA PLANTIO NO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU - COMUNIDADE GUARANI, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 003/2023, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA -DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*)	M²	5.525
02	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	TN	5,00

(*) Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Contrato de aquisição, nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 202,19 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 118/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 9,18 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0002-39, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA,

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -COASUL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA NEGRELLO-LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, situada no Município de Cantagalo-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela APS RIBEIRO COSTA-GRAMAS, CNPJ 14.432.254/0001-93, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA SÃO MATHEUS-LTDA, CNPJ 04.871.858/0001-82, situada no Município de São José dos Pinhaiso-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 48.957.221/0001-89, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.
5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

I) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
II) APS Ribeiro Costa-Gramas - CNPJ: 14.432.254/0001-93
III) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
IV) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
V) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
VI) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74
VII) Ivani Sue Ellen Barbosa & Cia Ltda – CNPJ: 48.957.221/0001-89

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

QUADRO I:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 118/2023	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	GRAMA VERDE	GRAMEIRA NEGRELLO	SG GRAMAS	PREÇO MÉDIO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA - DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	9,18 R$	14,80 R$	7,80 R$	12,00 R$	13,00 R$	11,36 R$

QUADRO II:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 116/2023	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX	PREÇO MÉDIO
02	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	202,19 R$	275,00 R$	540,00 R$	295,00 R$	328,05 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú-Chopinzinho-Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, da grama e calcário para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para aplicação dos materiais, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

A **ASSOCIAÇÃO-ASAIKG** se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Construir um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, proporcionando o desenvlvimento das atividades de esporte e laser e a integração das comunidades indígenas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação de fornecedores para aquisição dos insumos necessários a construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, é viável, considerando a necessidade do cumprimento do acordo de cooperação n.º 003/2023, firmado entre o município e a associação ASAIKG.

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.
Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	11,36 R$	62.764,00 R$
Item 2	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total - PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	328,05 R$	1.640,25 R$
Valor Total (R$)					**R$ 64.404,25**

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para o Item 01: Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.
1.2.2 Para o Item 02: Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

> **Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.
> .....
> .....
> **Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para plantio da grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 64.404,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2 O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para plantio da grama, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.4 A ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.5 A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Contrato de aquisição, nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 202,19 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 118/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 9,18 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0002-39, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -COASUL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA NEGRELLO-LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, situada no Município de Cantagalo-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela APS RIBEIRO COSTA-GRAMAS, CNPJ 14.432.254/0001-93, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA SÃO MATHEUS-LTDA, CNPJ 04.871.858/0001-82, situada no Município de São José dos Pinhaiso-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.7 Pesquisa de Preços fornecida pela IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 48.957.221/0001-89, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e os contratos de fornecimento,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

I) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
II) APS Ribeiro Costa-Gramas - CNPJ: 14.432.254/0001-93
III) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
IV) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
V) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
VI) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74
VII) Ivani Sue Ellen Barbosa & Cia Ltda – CNPJ: 48.957.221/0001-89

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

QUADRO I:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 118/2023	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	GRAMA VERDE	GRAMEIRA NEGRELLO	SG GRAMAS	PREÇO MÉDIO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA - DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	9,18 R$	14,80 R$	7,80 R$	12,00 R$	13,00 R$	11,36 R$

QUADRO II:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 116/2023	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX	PREÇO MÉDIO
02	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	202,19 R$	275,00 R$	540,00 R$	295,00 R$	328,05 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

4.1 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para o item **02** em razão de:

7.1.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para o item 02 a serem adquirido, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 Para o item 01, a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissãoda Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:
a) Item 1 – R$ 62.764,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
b) Item 2 – R$ 1.640,25 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Trata-se de material de consumo.
15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
15.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani- ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;
Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI
22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C e informe o código 1E27-2B08-0F73-684C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E27-2B08-0F73-684C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 17/05/2024 16:25:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E27-2B08-0F73-684C

Memorando 33- 929/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/05/2024 às 16:56:15

Prezados, boa tarde

Considerando a reformulação do Termo de Referência anexado no despachos 28 e 32, encaminha-se para conhecimento da Procuradoria do Município Edital retificado.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_AQUISICAO_DE_INSUMOS_CAMPO_DE_FUTEBOL_2_.pdf
EDITAL_XX_2024_INSUMOS_CAMPO_DE_FUTEBOL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia __ de ___ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG. Valor máximo estimado: R$ 64.404,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **XXXX/20XX**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo: 32/2024	**Até __ h __ min do dia __/__/____**
Memorando n° 929/2024	Início da sessão / disputa de lances:
	__ h __ min do dia __/__/____
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARA O ITEM 1.
AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 2.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 64.404,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) **01** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
Para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP serão aplicados os benefícios constantes no Decreto Municipal 296/2022.

6 CONSÓRCIO:
6.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado,

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
6.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor Unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1 Exclusivo ME/EPP	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	11,36	62.764,00
Item 2 Ampla Participação	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total - PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	328,05	1.640,25
TOTAL R$					64.404,25

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para o Item 01: Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.

1.2.2 Para o Item 02: Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para plantio da grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 64.404,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2 O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para plantio da grama, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.4 A ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.5 A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Contrato de aquisição, nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 202,19 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 118/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 9,18 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0002-39, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -COASUL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA NEGRELLO-LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, situada no Município de Cantagalo-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela APS RIBEIRO COSTA-GRAMAS, CNPJ 14.432.254/0001-93, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA SÃO MATHEUS-LTDA, CNPJ 04.871.858/0001-82, situada no Município de São José dos Pinhaiso-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.7 Pesquisa de Preços fornecida pela IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 48.957.221/0001-89, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.3 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e os contratos de fornecimento, conforme quadro abaixo:

I) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46

II) APS Ribeiro Costa-Gramas - CNPJ: 14.432.254/0001-93

III) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11

IV) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39

V) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82

VI) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74

VII) Ivani Sue Ellen Barbosa & Cia Ltda – CNPJ: 48.957.221/0001-89

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 118/2023	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	GRAMA VERDE	GRAMEIRA NEGRELLO	SG GRAMAS	PREÇO MÉDIO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA - DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	9,18 R$	14,80 R$	7,80 R$	12,00 R$	13,00 R$	11,36 R$

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 116/2023	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX	PREÇO MÉDIO
02	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	202,19 R$	275,00 R$	540,00 R$	295,00 R$	328,05 R$

4.3 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para o item **02** em razão de:

7.1.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para o item 02 a serem adquirido, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 Para o item 01, a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

a) Item 1 – R$ 62.764,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

b) Item 2 – R$ 1.640,25 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Trata-se de material de consumo.

15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições

(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de

pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1 Exclusivo ME/EPP	Grama Esmeralda	5.525 M²					
Item 2 Ampla Participação	Calcário Calcítico	5,00 TN					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O.
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara
Telefone: (46) 3242-2503
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024 – Memorando n.º 929/2024 do Procedimento Licitatório nº 32/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²		
Item 1	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total -PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN		
				TOTAL R$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 32/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Memorando 34- 929/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 20/05/2024 às 17:08:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Faço esses autos conclusos.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CE3-410B-BE5B-4CCA e informe o código 3CE3-410B-BE5B-4CCA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CE3-410B-BE5B-4CCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 20/05/2024 17:08:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CE3-410B-BE5B-4CCA

Memorando 35- 929/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 16:19:40

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_929_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 929/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 929/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de grama leivada e calcário, para plantio no campo de futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani, conforme Acordo de Cooperação nº 003/2023, celebrado entre o Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de grama leivada e calcário, para plantio no campo de futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani, conforme Acordo de Cooperação nº 003/2023, celebrado entre o Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolven-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

do o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

mo anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. Das Exigências do da Lei nº 14.133/21

2.3.3.1.1. Do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo. Contudo, a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme conclusões deste parecer.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 929/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de grama leivada e calcário, para plantio no campo de futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani, conforme Acordo de Cooperação nº 003/2023, celebrado entre o Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal demandante:

Recomendação 01: a estimativa de despesa (justificativa do preço) não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

73/2023. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, deve conter a justificativa da escolha desses fornecedores. Ainda, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor que realizou a pesquisa e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: justificar a ampla participação para o item 2, tendo em vista o valor;

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2 e informe o código 0FD5-A656-266E-5BD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FD5-A656-266E-5BD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/05/2024 16:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0FD5-A656-266E-5BD2

Memorando 36- 929/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 27/05/2024 às 16:22:07

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria para manifestação quanto a recomendação 1 do Parecer Jurídico constante no Despacho 35 deste Memorando.

Memorando 37- 929/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 27/05/2024 às 17:04:06

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

CAMPO FUTEBOL ALDEIA GUARANI

Boa tarde,

-Segue termo de referência, adequado, sendo incluso os itens 4.1.1.3 e 4.1.1.4,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
TR_GRAMA_GUARANI.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	11,36 R$	62.764,00 R$
Item 2	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total - PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	328,05 R$	1.640,25 R$
Valor Total (R$)					**R$ 64.404,25**

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para o Item 01: Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.
1.2.2 Para o Item 02: Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

> **Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.
> .....
> .....
> **Art. 2°** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para plantio da grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 64.404,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2 O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para plantio da grama, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.4 A ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.5 A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:
4.1.1.1.1 Contrato de aquisição, nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 202,19 R$, Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 118/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 9,18 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0002-39, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -COASUL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA NEGRELLO-LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, situada no Município de Cantagalo-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela APS RIBEIRO COSTA-GRAMAS, CNPJ 14.432.254/0001-93, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA SÃO MATHEUS-LTDA, CNPJ 04.871.858/0001-82, situada no Município de São José dos Pinhaiso-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.7 Pesquisa de Preços fornecida pela IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 48.957.221/0001-89, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Justificamos que os orçamentos utilizados para formação de preços, foi feito com as empresas que se dispuseram a fornecer os orçamentos, na pesquisa de preço.

4.1.1.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor engenheiro agrônomo Vanderlei José Crestani, CPF 530.439.959-53, matrícula 024-0.

4.2 Da metodologia utilizada.
4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
4.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;
4.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.
4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e os contratos de fornecimento,conforme quadro abaixo:

I) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46
II) APS Ribeiro Costa-Gramas - CNPJ: 14.432.254/0001-93
III) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11
IV) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39
V) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82
VI) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74
VII) Ivani Sue Ellen Barbosa & Cia Ltda – CNPJ: 48.957.221/0001-89

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

QUADRO I:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 118/2023	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	GRAMA VERDE	GRAMEIRA NEGRELLO	SG GRAMAS	PREÇO MÉDIO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA - DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	9,18 R$	14,80 R$	7,80 R$	12,00 R$	13,00 R$	11,36 R$

QUADRO II:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 116/2023	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX	PREÇO MÉDIO
02	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	202,19 R$	275,00 R$	540,00 R$	295,00 R$	328,05 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

4.1 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para o item **02** em razão de:

7.1.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para o item 02 a serem adquirido, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 Para o item 01, a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissãoda Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:
a) Item 1 – R$ 62.764,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
b) Item 2 – R$ 1.640,25 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Trata-se de material de consumo.
15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
15.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani- ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;
Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;
Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI
22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD e informe o código 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EF1-67D0-6EB6-9CFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 27/05/2024 17:04:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EF1-67D0-6EB6-9CFD

Memorando 38- 929/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2024 às 08:54:12

Prezados, bom dia

Em atenção a recomendação 01 do Parecer Jurídico contido no despacho 35:

Recomendação 01: justificar a ampla participação para o item 2, tendo em vista o valor;

Resposta: Conforme conta nos itens 7.1, 7.1.1 e 7.1.2 do Termo de Referência, não foram encontrados para o item 02 Calcário Calcítico, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo assim, o item deverá ser de ampla concorrência.

7.1 A licitação será de ampla participação para o item 02 em razão de:

7.1.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para o item 02 a serem adquirido, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Conforme Art. 53: Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 39- 929/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/05/2024 às 10:16:32

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90022/2024 - Aquisição de Grama e Calcario

Anexos:

EDITAL_90022_2024_AQUISICAO_DE_GRAMA_LEIVADA_E_CALCARIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 10:18:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	28/05/2024 11:13:06	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4544-C2D6-D36A-B354**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90022/2024 **Processo: 32/2024** **Memorando n° 929/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 17/06/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 17/06/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARA O ITEM 1. **AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 2.**	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 64.404,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) **01** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
Para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP serão aplicados os benefícios constantes no Decreto Municipal 296/2022.

6 CONSÓRCIO:
6.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
6.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor Unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354?anexo_emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/48) 385/558

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/Anexo_emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/48) 390/558

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de maio de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1 Exclusivo ME/EPP	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	11,36	62.764,00
Item 2 Ampla Participação	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total - PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	328,05	1.640,25
TOTAL R$					64.404,25

(*) - Obs: Os produtos devem ser entregues e os serviços executados na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54”O.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para o Item 01: Grama esmeralda, em leivas de no mínimo 60 cm X 40 cm, descarregada no local indicado no item 1.1, isenta de pragas, completamente limpa, com atestado de conformidade técnica, emitida pelo Ministério da Agricultura.

1.2.2 Para o Item 02: Calcário calcítico, aplicado com caminhão distribuidor, no local indicado no item 1.1, com poder relativo de neutralização total –PRNT, de no mínimo de 75%.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em virtude do objeto da presente contratação, não será solicitada a apresentação de amostras.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e dá outras providências, estabelece:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, representados pelas etnias Kaingang e Guarani, com o objetivo de desenvolver ações de proteção social, incentivar e fomentar projetos de produção coletiva, gerando emprego e renda e promovendo a sustentabilidade nas comunidades indígenas.

.....

.....

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente, ou através de repasse de recursos e insumos às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta política municipal e autorizadas no Anexo I desta lei, disponibilizará suporte necessário quanto a estrutura financeira, técnica e operacional às comunidades indígenas e, observada a disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento, a saber:

I - transferência voluntária de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com esta lei, para atendimento, implantação e execução da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

.....

XII - fomento ao desenvolvimento cultural das comunidades para disseminação e preservação de seus costumes, tais como ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena;

.....

§1° Fica autorizado o Poder Executivo, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, definir em decreto específico e, sendo o caso, posteriormente no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere:

.....

I - os valores de transferências voluntárias para os fins desta lei;

.....

VIII - os itens e quantitativos de outros produtos e insumos destinados aos fins desta lei.

Considerando que a comunidade, através de sua representante legal, apresentou plano de trabalho com as ações a serem contempladas no ano de 2023.

Considerando que o decreto n.º 195/2019, anexo I, alterado pelo decreto n.º 348/2023, (anexo) definiu as ações a serem atendidas no ano de 2023.

Considerando que o município de Chopinzinho estabeleceu com a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, termo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, comunidade de Palmeirinha do Iguaçu-Chopinzinho-Pr.

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.967/2022-ANEXO I, estabeleceu à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, como representante da comunidade da terra indígena de Mangueirinha;

Considerando que a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, foi definida como representante exclusiva da comunidade terra Indígena de Mangueirinha, conforme declaração de seus representantes legais, em anexo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

Considerando que, o Processo Licitatório: nº 240/2023 Pregão Eletrônico: nº 115/2023, para aquisição dos referidos insumos para a construção desse campo, foi declarada fracassada/deserta em 01 de fevereiro de 2024.

A mão de obra necessária para plantio da grama, do referido campo de futebol, será efetuada pela a Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG;

A coordenação e fiscalização será efetuada pelos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Portanto, para se cumprir o referido termo de cooperação com à Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, ser faz necessário um investimento de R$ 64.404,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme o termo de referência proposto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O município de Chopinzinho em conjunto com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG, pactuaram o acordo de cooperação n.º 003/2023, para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho - Pr, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.770/2019, regulamentada pelo decreto n.º 195/2019, com a finalidade de fomentar a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensurados neste acordo de cooperação.

3.2 O acordo de cooperação prevê o fornecimento, pelo município, dos materiais e insumos para construção de um campo de futebol na aldeia Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, sendo que a mão de obra para plantio da grama, será de responsabilidade da Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani – ASAIKG e a fiscalização será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.3 Os recursos necessários para aquisição dos referidos insumos, será através das receitas oriundas do ICMS ECOLÓGICO, na unidade de conservação, conforme o plano de trabalho apresentado pela associação ASAIKG.

3.4 A ASSOCIAÇÃO-ASAIKG se compromete a destinar o **campo de futebol** para uso da comunidade, vedada qualquer outra destinação ou cobrança pelo uso, sob pena de responder por perdas e danos.

3.5 A **ASSOCIAÇÃO** administrará e zelará pela conservação e manutenção do campo de futebol, representando seus associados, demais associações anuentes e comunidade em geral.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Contrato de aquisição, nº 116/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 202,19 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 118/2023, Pregão 024/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 04/5/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 05/2024, IPCA do período 3,68802 %, valor final 9,18 R$, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA – CNPJ: 80.593.486/0002-39, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -COASUL, CNPJ 79.863.569/0002-11, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA NEGRELLO-LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, situada no Município de Cantagalo-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela APS RIBEIRO COSTA-GRAMAS, CNPJ 14.432.254/0001-93, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.6 Pesquisa de Preços fornecida pela GRAMEIRA SÃO MATHEUS-LTDA, CNPJ 04.871.858/0001-82, situada no Município de São José dos Pinhaiso-Pr, emitida em 13/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.7 Pesquisa de Preços fornecida pela IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 48.957.221/0001-89, situada no Município de Itapetininga-SP, emitida em 14/05/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Justificamos que os orçamentos utilizados para formação de preços, foi feito com as empresas que se dispuseram a fornecer os orçamentos, na pesquisa de preço.

4.1.1.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor engenheiro agrônomo Vanderlei José Crestani, CPF 530.439.959-53, matrícula 024-0.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

4.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e os contratos de fornecimento; reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.3.3 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e os contratos de fornecimento;

4.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e os contratos de fornecimento, conforme quadro abaixo:

I) Grameira Negrello - CNPJ: 78.070.281/0001-46

II) APS Ribeiro Costa-Gramas - CNPJ: 14.432.254/0001-93

III) Coasul - CNPJ: 79.863.569/0002-11

IV) Sojamil - CNPJ: 80.593.486/0002-39

V) Grameira São Matheus LTDA - CNPJ: 04.871.858/0001-82

VI) Agrimax - CNPJ: 05.541.680/0001-74

VII) Ivani Sue Ellen Barbosa & Cia Ltda – CNPJ: 48.957.221/0001-89

Com os orçamentos fornecidos e os contratos, foi definido o preço médio por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 118/2023	GRAMEIRA SÃO MATHEUS	GRAMA VERDE	GRAMEIRA NEGRELLO	SG GRAMAS	PREÇO MÉDIO
01	5.525	M²	GRAMA ESMERALDA – LEIVADA - DESCARREGADA NO LOCAL DA OBRA (*).	9,18 R$	14,80 R$	7,80 R$	12,00 R$	13,00 R$	11,36 R$

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATO 116/2023	SOJAMIL	COASUL	AGRIMAX	PREÇO MÉDIO
02	5,00	TN	CALCÁRIO CALCÍTICO, PRNT 75%, MÍNIMO, APLICADO (*).	202,19 R$	275,00 R$	540,00 R$	295,00 R$	328,05 R$

4.3 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação para o item **02** em razão de:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

7.1.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para o item 02 a serem adquirido, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 Para o item 01, a licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital, conforme especificações técnicas de cada item/lote.

9.1.1 A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global por item, sendo os valores máximos por item:

a) Item 1 – R$ 62.764,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

b) Item 2 – R$ 1.640,25 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Trata-se de material de consumo.

15.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.5 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - aldeia guarani-conforme acordo de cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho e Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

Versão Atualizada 28/12/2023 | Anexo3emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/48) 402/558

(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354
https://chopinzinho.1doc.com.br/public/documentos/emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/48) 404/558

pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1 Exclusivo ME/EPP	Grama Esmeralda	5,525 M²					
Item 2 Ampla Participação	Calcário Calcítico	5,00 TN					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 28/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/48) 409/558

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O.
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara
Telefone: (46) 3242-2503
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 900XX/2024 – Memorando n.º 929/2024 do Procedimento Licitatório nº 32/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²		
Item 1	Calcário Calcítico	Poder Relativo de Neutralização Total -PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN		
				TOTAL R$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 32/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 28/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/48) 420/558

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

Visualização disponibilizada em 2024 | Anexo3emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/48) 421/558

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/emissao_4544C2D6D36AB354270ABB6B_memorando-39--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/48) 422/558

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354 e informe o código 4544-C2D6-D36A-B354

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4544-C2D6-D36A-B354

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 10:17:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 28/05/2024 11:13:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4544-C2D6-D36A-B354

Memorando 40- 929/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2024 às 10:17:01

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90022/2024 - Aquisição de Grama e Calcario

Anexos:

Aviso_90022_2024_AQUISICAO_DE_GRAMA_LEIVADA_E_CALCARIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 10:18:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	28/05/2024 11:12:40	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DD5D-FF5B-ABCF-C849**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90022/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG. Valor máximo estimado: R$ 64.404,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD5D-FF5B-ABCF-C849 e informe o código DD5D-FF5B-ABCF-C849

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD5D-FF5B-ABCF-C849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 10:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 28/05/2024 11:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD5D-FF5B-ABCF-C849

Memorando 41- 929/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/06/2024 às 08:21:23

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90022/2024 - AQUISIÇÃO DE GRAMA LEIVADA E CALCÁRIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90022/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG. Valor máximo estimado: R$ 64.404,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BD0EEF12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2024
Data: 29/05/2024

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

R E S O L V E

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 – Partido Democrático Trabalhista	Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
2 – Movimento Democrático Brasileiro	Presidente: Alcione Pegoraro
3 – Partido da Social Democracia Brasileira	Presidente: Nelson Suldovski
4 – Partido Social Democrático	Presidente: Nelto Cela Zolet
5 – Partido Socialista Brasileiro	Presidente: José Nilson Zgoda
6 – Partido Liberal	Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
7 – União Brasil	Presidente: Talita Vicenzi Canzi
8 – Partido dos Trabalhadores	Presidente: Sidenei Sales
9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município	Presidente: Paulo Tajariol

Espigão Alto do Iguaçu, em 29 de maio de 2024.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
02/05/2024	18,50	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/05/2024	15,19		
06/05/2024	88,91		
07/05/2024	5,00		
08/05/2024	1.628,61		
09/05/2024	5,00		
10/05/2024	25,60		
13/05/2024	10,00		
15/05/2024	5,00		
16/05/2024	110,30		
17/05/2024	20,00		
20/05/2024	322,74		
21/05/2024	32,74		
22/05/2024	3.648,22		
23/05/2024	6,18		
27/05/2024	28,01		
29/05/2024	338,89		
29/05/2024	5.244,37	Transferências Obrigatória Decorrente da L.C. 176/2020	Secretaria do Tesouro Nacional.
10/05/2024	141,21	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/05/2024	93,96		
21/05/2024	3.200,00	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família – Cadastro Único.	Fundo Nacional de Assistência Social.
21/05/2024	3.960,00	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
21/05/2024	4.800,00	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Programa Atenção Integral a Família - PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
17/05/2024	21.766,65	Transferências do Salário Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
08/05/2024	7.048,00	Transferências Recursos do FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
03/05/2024	5.049,76	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Piso Enfermagem.	Fundo Nacional de Saúde.
28/05/2024	17.508,65	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP.	Secretaria do Tesouro Nacional.
29/05/2024	10.542,71		
03/05/2024	1.000,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACES.	Fundo Nacional de Saúde.
06/05/2024	5.365,60		
06/05/2024	282,40		
08/05/2024	1.031,35		
03/05/2024	1.500,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária.	Fundo Nacional de Saúde.
03/05/2024	3.000,00		
13/05/2024	100.000,00		
13/05/2024	3.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

14/05/2024	25.251,38		
14/05/2024	52.000,00		
15/05/2024	2.378,51		
15/05/2024	2.378,51		
15/05/2024	2.378,51		
15/05/2024	2.378,51		
15/05/2024	2.378,51		
14/05/2024	28.240,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal - PACS.	Fundo Nacional de Saúde.
10/05/2024	867.322,44	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/05/2024	143.321,91		
29/05/2024	527.869,91		
02/05/2024	32.815,29	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/05/2024	3.676,93		
08/05/2024	22.206,13		
10/05/2024	46.084,70		
14/05/2024	17.615,94		
15/05/2024	70.397,01		
17/05/2024	3.563,61		
20/05/2024	7.758,89		
21/05/2024	17.805,05		
22/05/2024	50.769,70		
28/05/2024	6.110,82		
29/05/2024	63.574,91		

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3553-1448
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

PORTARIA Nº 079/2024
DATA: 29/05/2024

Súmula: Concede Licença ao servidor que abaixo mencionado.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº144/2001 de 06/07/2001, na Seção III, em seu Art. 92,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença por Doença na Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta dias), ao servidor NESTOR MIECZNIKOWSKI (9371), conforme Parecer Social e da junta médica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 20 de maio de 2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 29 DE MAIO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CASEMIRO GATTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item:

RODRIGO CASAGRANDE - ME, CNPJ: 08.710.164/0001-14, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com o valor total global de **R$ 17.247,49 (dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos);**

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.912.500/0001-65, da cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora nos itens 06 e 10, com o valor total global de **R$ 779,66 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de maio de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de maio de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 125/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ASM METALURGICA LTDA – ME (ANTIGA ADELIO SPINELLI – ME).
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2023/PMEAI, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA MIG, CORTE MAÇARICO, CORTE LIXADEIRA E SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ALÉM DE CALHAS, RUFOS E DEMAIS PEÇAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 28 DE MAIO DE 2025, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
ASSINATURA: 28/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR. CEP 85162-000
CNPJ 01.607.027/0001-78

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a: Contratação de "empresa para reforma de cobertura/ telhado do Paço Municipal".

Data da sessão: 06/06/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: Compras.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site Compras.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a compraspnet. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site Compras.gov.br até a data de 06/06/2024 às 08:00.

Goioxim, 29 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE GOIOXIM:01607627000178
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GOIOXIM:01607627000178
Dados: 2024.05.29 14:09:17 -03'00'

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 076/2024.
De 29 de maio de 2024.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 755/2024, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 755/2024, resolve,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.226.193,30 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e três reais, trinta centavos), conforme especificado a seguir:

08.002	**Departamento de Meio Ambiente**
18.541.0008.1058	**Implantação de geração fotovoltaica, recuperação e proteção de nascentes, biodigestor de porte pequeno.**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte 1072	ITAIPU – Transferências Voluntárias Públicas Federais
Conta	4375
Valor:	R$ 2.210.793,30

08.002	**Departamento de Meio Ambiente**
18.541.0008.1058	**Implantação de geração fotovoltaica, recuperação e proteção de nascentes, biodigestor de porte pequeno.**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1072	ITAIPU – Transferências Voluntárias Públicas Federais
Conta	4376
Valor:	R$ 15.400,00

TOTAL ---------- R$ 2.226.193,30

1

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 755/2024
De 29 de maio de 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.226.193,30 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e três reais, trinta centavos), conforme especificado a seguir:

08.002	**Departamento de Meio Ambiente**
18.541.0008.1058	**Implantação de geração fotovoltaica, recuperação e proteção de nascentes, biodigestor de porte pequeno.**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte 1072	ITAIPU – Transferências Voluntárias Públicas Federais
Conta	4375
Valor:	R$ 2.210.793,30

08.002	**Departamento de Meio Ambiente**
18.541.0008.1058	**Implantação de geração fotovoltaica, recuperação e proteção de nascentes, biodigestor de porte pequeno.**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1072	ITAIPU – Transferências Voluntárias Públicas Federais

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Conta	4376
Valor:	R$ 15.400,00

TOTAL ---------- R$ 2.226.193,30

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto serão usados o excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício de 2023 e cancelamentos de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Excesso de arrecadação:

CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
13.21.01.01.44.00.00.00.00	01072	R$ 80.735,38
TOTAL		**R$ 80.735,38**

Superávit Financeiro 2023:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01072	ITAIPU – Transferências Voluntárias Públicas Federais	**R$ 1.919.264,62**

Cancelamento:

04.001	**Departamento de Contabilidade e Tesouraria**
28.843.0004.2007	**Encargos Especiais**
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte 0000	Livre
Conta	00790
Valor:	R$ 226.193,30

TOTAL ---------- R$ 2.226.193,30

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 751 de 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.05.29 10:43:50 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

2

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Conta	4376
Valor:	R$ 15.400,00

TOTAL ---------- R$ 2.226.193,30

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto serão usados o excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício de 2023 e cancelamentos de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Excesso de arrecadação:

CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
13.21.01.01.44.00.00.00.00	01072	R$ 80.735,38
TOTAL		**R$ 80.735,38**

Superávit Financeiro 2023:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01072	ITAIPU – Transferências Voluntárias Públicas Federais	**R$ 1.919.264,62**

Cancelamento:

04.001	**Departamento de Contabilidade e Tesouraria**
28.843.0004.2007	**Encargos Especiais**
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte 0000	Livre
Conta	00790
Valor:	R$ 226.193,30

TOTAL ---------- R$ 2.226.193,30

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 751 de 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.05.29 09:25:48 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE

Convocamos os Senhores Secretários de Saúde dos Municípios de: Porto Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Cantagalo e Laranjeiras do Sul, consorciados da ASSOCIAÇAO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, para reunião que será realizada no dia **05 de junho, às 14hs**, na sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta.

PAUTA DA REUNIÃO

- Atendimentos extras
- Credenciamento Diagmax
- Clinica Autismo – credenciamento
- Inclusão de novos exames no credenciamento
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 29 de maio de 2024.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM:01926729919
Assinado de forma digital por CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM:01926729919
Dados: 2024.05.29 14:07:45 -03'00'

Carla Prestes de Oliveira Bonfim.
Secretária Executiva

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 13/2024
DATA: 24/05/2024

SUMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao feriado de Corpus Christi do dia 30/05/2024.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos colaboradores do Consórcio ASSISCOP, no dia 31 de MAIO de 2024 em período integral, em virtude ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Presidente da ASSISCOP

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90022/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG. Valor máximo estimado: R$ 64.404,25 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90001/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com dados e voz, com fornecimento de chips, que permitam ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil, com pacote de dados de no mínimo 1GB mensal por linha, para serem utilizados em smartphone, com ampla cobertura no Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 38.992,20 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8401-3560.

Memorando 42- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 14:33:25

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

alvara_2024.pdf
cadastro_tecnico_federal.pdf
Certidao_Chopinzinho.pdf
cnpj_07_06_24.pdf
consultarSituacaoFornecedor_78070281000146_2024_06.pdf
contrato_social_2022.pdf
Debitos_Ambientais_val_29_07.pdf
Declaracoes_chopinzinho.pdf
estadual_12_07.pdf
falencia_8_6_4.pdf
federal_31_07_24.pdf
fgts_val_21_06_24.pdf
Municipal_val_02_07.pdf
nivel1Credenciamento_78070281000146_2024_06_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_78070281000146_2024_0.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_78070281000.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_78070281000146_202.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_780702.pdf
proposta_final_chopinzinho.pdf
RENASEM_val_2026.pdf
simplificada_abril_24.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
trabalhista_2024.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 44 / 1995

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:
grameira negrello ltda
Nome fantasia: GRAMEIRA NEGRELLO
CNPJ/CPF: 78.070.281/0001-46
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 442

Localização:
br 277 km 420, 420 - KM 420 - industrial CEP: 85160000 Cantagalo - PR. **Área utilizada:** 300,00

Atividades
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas.

Horário de funcionamento: Comercial 1
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em: 09/04/2024	**Válido até: 28/02/2025**

Observações:

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: .

JOSÉ ABILL ABREU PONTAOLO
TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8025452	15/05/2024	15/05/2024	15/08/2024

Dados básicos:

CNPJ : 78.070.281/0001-46
Razão Social : GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
Nome fantasia : GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
Data de abertura : 21/12/1979

Endereço:

logradouro: BR 277 KM 420
N.º: SN — Complemento: CAIXA POSTAL 07
Bairro: INDUSTRIAL — Município: CANTAGALO
CEP: 85160-000 — UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros subprodutos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	ZH4WG2CMWJC65M2M



CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:	Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:	78070281000146
Selecione a finalidade:	Consulta de Débitos

Gerar certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.070.281/0001-46 **MATRIZ**		**21/12/1979**

NOME EMPRESARIAL
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRAMEIRA NEGRELLO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-277	**S/N**	**KM 420**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.160-000	**PARQUE INDUSTRIAL**	**CANTAGALO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEGRELLO@GRAMEIRANEGRELLO.COM.BR	**(42) 3636-1161**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024** às **17:08:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**78.070.281/0001-46**	DUNS®:	**906907063**
Razão Social:	**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**		
Nome Fantasia:	**GRAMEIRA NEGRELLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/07/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/10/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**26/12/2023** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46 NIRE 41200145529
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de bens, natural de Curitiba-Pr, nascido na data de 23/12/1948, do comércio residente e domiciliado no Município de Cantagalo/PR, as margens da Rod Br. 277 Km 425, s/n, Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 620.710-3 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 016.932.989-53.
FRANCISCO NEGRELLO, brasileiro, divorciado, natural de Guarapuava nascido na data de 01/10/1976, empresário, residente e domiciliado, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.438.766-9 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 023.990.889-99.
LUIZ ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 26/01/1979, empresário, residente e domiciliado, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.505.247-4 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.322.959-14.
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA,** com sede na Rodovia BR 277, s/n°, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.070.281/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 41200145529 em 05/11/1979, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I: Retira-se da sociedade o Sr. **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, possuidor de 7.500 (sete mil quinhentas) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, das quais vende e transfere de forma onerosa pelo **valor contábil** a quantia de 5.650 (cinco mil seiscentas e cinquenta) quotas de capital para o sócio **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, e a quantia de 1.850 (um mil oitocentas e cinquenta) quotas de capital para o sócio **FRANCISCO NEGRELLO,** pelo valor nominal, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional.
CLÁUSULA II: O sócio que se retira da por este instrumento, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.
CLÁUSULA III: O SOCIO LUIZ ANTONIO NEGRELLO, integraliza ao capital social o valor nominal de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente e nacional neste ato.
CLÁUSULA VI: Capital social e/ou Quadro Societário**:**
O capital social totalmente subscrito e integralizado é composto por **R$ 200.000,00** (Duzentas mil reais) divididos em **200.000** (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, e subscrita assim:

FRANCISCO NEGRELLO	2.000	**R$ 2.000,00**	1 %
LUIZ ANTONIO NEGRELLO	198.000	**R$ 198.000,00**	99 %
TOTAL	200.000	**R$ 200.000,00**	100 %

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46 NIRE 41200145529
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA V: A administração da Sociedade cabe ao Sócio **LUIZ ANTONIO NEGRELLO,** devidamente qualificados no preâmbulo acima, com poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

Parágrafo I: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e nem estar condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI: As alterações foram feitas de acordo com o novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social da Sociedade, atualizando e renumerando suas cláusulas na forma abaixo:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46 NIRE 41200145529
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO NEGRELLO, brasileiro, divorciado, natural de Guarapuava nascido na data de 01/10/1976, empresário, residente e domiciliado, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.438.766-9 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 023.990.889-99.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 26/01/1979, empresário, residente e domiciliado, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.505.247-4 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.322.959-14.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA,** com sede na Rodovia BR 277, s/n°, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000, e inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **78.070.281/0001-46**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° **41200145529** em 05/11/1979, resolvem assim consolidar o contrato social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA,** com sede na Rodovia BR 277, s/n°, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000.

CLÁUSULA II: Capital social e/ou Quadro Societário**:**

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46 NIRE 41200145529
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

O capital social totalmente subscrito e integralizado é composto por **R$ 200.000,00** (Duzentas mil reais) divididos em **200.000** (duzentas mil) **quotas** de valor nominal de **R$ 1,00** (Um real), cada uma, e subscrita assim:

FRANCISCO NEGRELLO	2.000	**R$ 2.000,00**	1 %
LUIZ ANTONIO NEGRELLO	198.000	**R$ 198.000,00**	99 %
TOTAL	200.000	**R$ 200.000,00**	100 %

CLÁUSULA III: O objeto da empresa é: Comércio varejista de plantas e flores naturais; Produção de mudas formas de propagação vegetal, certificadas, Atividades paisagísticas.
CLÁUSULA IV: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 05 de novembro de 1979 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
CLÁUSULA V: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
CLÁUSULA VI: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.
CLÁUSULA VII: A administração da sociedade cabe ao sócio **LUIZ ANTONIO NEGRELLO, com** os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente.**
§ 1.1- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§ 1.2- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.
CLÁUSULA VIII: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
CLÁUSULA IX: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
CLÁUSULA X: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA XI: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLÁUSULA XII: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46 NIRE 41200145529
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA XIII: O administrador declara, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA XV: Declara sob as penas da Lei que a empresa esta enquadrada como regime de microempresa conforme Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA XVI: Fica eleito o foro de **Cantagalo/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2022.

_____
FRANCISCO NEGRELLO

_____
LUIZ ANTONIO NEGRELLO

_____
ELEVIR ANTONIO NEGRELLO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAMEIRA NEGRELLO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01693298953	ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
02399088999	FRANCISCO NEGRELLO
02732295914	LUIZ ANTONIO NEGRELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 15:26 SOB Nº 20227264711.
PROTOCOLO: 227264711 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214143852. CNPJ DA SEDE: 78070281000146.
NIRE: 41200145529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO N° 1716768

Certidão Fornecida para CNPJ: 78.070.281/0001-46 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **11:02:05** horas do dia **29/06/2023** (hora e data de Brasília).

Válida até 29/07/2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IAP-Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Nº 1716768

Emitida Eletronicamente via Internet

Dados Transmitidos pela Tecnologia Celepar

Voltar | Imprime

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90
BR 277 KM 420 CEP 85160-000
CANTAGALO - PARANÁ
Fone 42-3636-1161

DECLARAÇÃO

Grameira Negrello Inscrito no CNPJ 78.070.281/0001-46 por intermédio de seu representante legal, Sr Luiz Antonio Negrello, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.505.247-4 e do CPF n.º 027+322.959-47, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cantagalo, 17 de junho de 2024.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Dados: 2024.06.17 11:19:16 -03'00'

Luiz Antonio Negrello

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90
BR 277 KM 420 CEP 85160-000
CANTAGALO - PARANÁ
Fone 42-3636-1161

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Grameira Negrello Inscrito no CNPJ 78.070.281/0001-46 por intermédio de seu representante legal, Sr Luiz Antonio Negrello, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.505.247-4 e do CPF n.º 027+322.959-47, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º90022/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Cantagalo, 17 de junho de 2024.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Dados: 2024.06.17 11:19:28 -03'00'

_____

Luiz Antonio Negrello

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90
BR 277 KM 420 CEP 85160-000
CANTAGALO - PARANÁ
Fone 42-3636-1161

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Grameira Negrello Inscrito no CNPJ 78.070.281/0001-46 por intermédio de seu representante legal, Sr Luiz Antonio Negrello, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.505.247-4 e do n.º CPF 027.322.959-47, DECLARA, para os devidos fins , que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Cantagalo, 17 de junho de 2024.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Dados: 2024.06.17 11:19:47 -03'00'

_____

Luiz Antonio Negrello

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033062724-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.070.281/0001-46**
Nome: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ: 78.070.281/0001-46
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 7 de junho de 2024

Liumar Cecchele
Distribuidor

1Doc: Memorando 929/2024 | Anexo: falencia_8_6_4.pdf (1/1) 447/558

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ: 78.070.281/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:02 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.
Código de controle da certidão: **C31E.1B2A.D46F.9D4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.070.281/0001-46

Razão Social: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

Endereço: ROD BR 277 KM 427 SN / SANTO ANTONIO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052319550521251093

Informação obtida em 07/06/2024 17:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA
361/2024

IMPORTANTE:	***1.*** *FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.* ***2.*** *A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/07/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.*

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: ***324M92CS2QE5524X4C9E3***

FINALIDADE: ***VERIFICAÇÃO***

RAZÃO SOCIAL: ***grameira negrello ltda***

ENDEREÇO: *br 277 km 420, 420 - KM 420 - industrial CEP: 85160000 Cantagalo - PR*

INSCRIÇÃO EMPRESA	***CNPJ/CPF***	***INSCRIÇÃO ESTADUAL***	***ALVARÁ***
442	*78.070.281/0001-46*	*42900305-90*	*44*

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades paisagísticas, Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: http://cantagalo.pr.gov.br/

Emissor: << Equiplano Público Web >> Cantagalo, 29 de Abril de 2024 12:02:18

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **78.070.281/0001-46** DUNS®: **906907063**
Razão Social: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**
Nome Fantasia: **GRAMEIRA NEGRELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/12/1979**
CNAE Primário: **4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**

CNAE Secundário 1: **0142-3/00 - PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE**
CNAE Secundário 2: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP: **85.160-000**
Endereço: **RODOVIA BR-277, S/N - KM 420 - PARQUE INDUSTRIAL**
Município / UF: **Cantagalo / Paraná**
Telefone: **(42) 36361161**
E-mail: **NEGRELLO@GRAMEIRANEGRELLO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **027.322.959-14**
Nome: **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **027.322.959-14**
Nome: **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**
E-mail: **la_negrello@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **023.990.889-99** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **FRANCISCO NEGRELLO**
Número do Documento: **64387669** Órgão Expedidor: **ssspr**
Data de Expedição: **30/03/1992** Data de Nascimento: **01/10/1976**
Filiação Materna: **LINDAMIR PEREIRA NEGRELLO**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **85.160-000**
Endereço: **OUTROS BR 277 - CASA - BR 277**
Município / UF: **Cantagalo / Paraná**
Telefone: **(42) 99168999**
E-mail: **la_negrello@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **027.322.959-14** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**
Número do Documento: **65052474** Órgão Expedidor: **sspr**
Data de Expedição: **12/01/2016** Data de Nascimento: **26/01/1979**
Filiação Materna: **LINDAMIR PEREIRA NEGRELLO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **041.713.669-25**
Nome: **MICHELE FRIZZO NEGRELLO**
Carteira de Identidade: **01900479167** Órgão Expedidor: **detran pr**
Data de Expedição: **29/08/2006**

CEP: **85.160-000**
Endereço: **OUTROS ROD BR 277 SECADOR - CASA - SANTO ANTONIO**
Município / UF: **Cantagalo / Paraná**
Telefone: **(42) 36361161**
E-mail: **la_negrello@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **78.070.281/0001-46** DUNS®: **906907063**
Razão Social: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**
Nome Fantasia: **GRAMEIRA NEGRELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2024**
Código de Controle: **C31E1B2AD46F9D4D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/06/2024**
Código de Controle: **2024052319550521251093**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/10/2024**
Código de Controle: **232007372024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**78.070.281/0001-46**	DUNS®:	**906907063**
Razão Social:	**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**		
Nome Fantasia:	**GRAMEIRA NEGRELLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **4290030590**

Inscrição Municipal: **442**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**31/10/2023**
Código de Controle:	**022689501-63**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**26/12/2023**
Código de Controle:	**729/2023**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **78.070.281/0001-46** DUNS®: **906907063**
Razão Social: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**
Nome Fantasia: **GRAMEIRA NEGRELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
crea	**67753**	**04/04/2024**
renasem	**PR-16371/2018**	**03/10/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**78.070.281/0001-46**	DUNS®:	**906907063**
Razão Social:	**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**		
Nome Fantasia:	**GRAMEIRA NEGRELLO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**05/2024**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Grameira Negrello Ltda
CNPJ/CPF : 78.070.281/0001-46 Inscrição Estadual : 42900305-90
Endereço : BR 277 km 420 sn
Bairro: industrial
CEP: 85.160-000 Cidade: Cantagalo Estado: Paraná
Telefone: 42-3636-1161 e-mail: negrello@grameiranegrello.com.br
Banco: sicredi Agência: 0727 Conta-corrente: 18.856-5

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS
Item 1 Exclusivo ME/EPP	Grama Esmeralda	5,525 M²	10,98	60.664,50	Empresa optante simples

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Cantagalo, 17 de junho de 2024.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Dados: 2024.06.17 10:53:49 -03'00'

Grameira Negrello Ltda

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.014821/2018-43

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ/CPF: 78.070.281/0001-46 **Inscrição Estadual:** 4290030590

Endereço: Grameira Negrello s/ n° - Rod. BR 277, km 420

Bairro: Parque Industrial

CEP: 85160000 CANTAGALO **UF:** PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM N° PR-16371/2018

RENASEM Válido até: 03/10/2026

Atividade(s)

Comerciante

Produtor de Mudas

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00740	Dypsis lutescens (H.Wendl.) Beentje e J.Dransf.	Areca-Bambu, Palmeira-areca	Comerciante		Muda
35774	Polyalthia longifolia var. pendula	Arvore mastro	Comerciante		Muda
01026	Begonia semperflorens (Link & Otto)	Begonia azedinha	Comerciante		Muda
06254	Machaerium floridum (Mart. ex Benth.) Ducke	Bico-de-pato-florido	Comerciante		Muda
34620	Euphorbia leucocephala Lotsy	Cabeleira-de-velho, Neve-da-montanha, Flor-de-criança, Cabeça-branca, Leiteiro	Comerciante		Muda
00317	Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Calancoê/ Flor-da-Fortuna	Comerciante		Muda
00519	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Comerciante		Muda
28033	Tripsacum laxum Nash	Capim-guatemala/Grama-guatemala	Comerciante		Muda
02283	Caryota mitis Lour.	Cariota de touceira, Palmeira-rabo de peixe	Comerciante		Muda
06032	Exellodendron cordatum (Hooker f.) Prance	Cariperana	Comerciante		Muda
01085	Cycas circinalis L.	Cica, Palmeira-samambaia	Comerciante		Muda
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Comerciante		Muda

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

15047	Cycas resoluta cv HJEIPPER-14	Cica/sagu/palmeira sagu	Comerciante	Muda
00573	Senecio cruentus (Masson ex L'Hér.) DC. = Pericallis cruenta (Masson ex L'Hér.) Bolle	Cinerária-dos-floristas/Senécio	Comerciante	Muda
05810	Clusia grandiflora Splitg.	Clúsia-grandiflora	Comerciante	Muda
05813	Clusia parviflora Humb. & Bonpl. ex Willd.	Clúsia-parviflora	Comerciante	Muda
00626	Cosmus bipinnatus Cav.	Cosmos-de-jardim/Picão-rosa	Comerciante	Muda
00041	Brassica oleracea var. botrytis-caulif L.	Couve-flor	Comerciante	Muda
00506	Brassica oleracea L. var. botrytis L.	Couve-flor	Comerciante	Muda
00298	Tagetes patula L.	Cravo-da-Índia/Tagetes/cravo de defunto	Comerciante	Muda
30275	Crotalaria breviflora DC.	Crotalária breviflora	Comerciante	Muda
00843	Cuphea ígnea A.DC.	Cuphea - Flor-de- Santo - Antonio	Comerciante	Muda
34586	Cestrum nocturnum L.	Dama-da-noite, Flor-da-noite, Jasmim-da-noite	Comerciante	Muda
00488	Didiscus caeruleus DC.	Didisco, Flor-laço-azul	Comerciante	Muda
00377	Scabiosa atropurpurea L.	Escabiosa/Flor-de-viúva	Comerciante	Muda
00530	Melampodium divaricatium DC. = Melampodium paludosum H.B.K.	Estrelinha/Flor-de-ouro	Comerciante	Muda
21886	Eucalyptus pyrocarpa L.A.S Johnson e Blaxellcv AES 08	Eucalipto flor vermelha	Comerciante	Muda
06013	Eugenia pluriflora DC.	Eugenia-pluriflora	Comerciante	Muda
01078	Livistona chinensis (N.J. Jacquin) R. Brown ex Mart.	Falsa latania, Palmeira de leque da china, Palmeira leque	Comerciante	Muda
05455	Passiflora incarnata L.	Flor da paixão	Comerciante	Muda
01120	Zygocactus truncatus S. = Schlumbergera truncata (Haw.) Moran	Flor de maio	Comerciante	Muda
00865	Scaevola aemula R.Br.	Flor-canhota, Scaveola	Comerciante	Muda
36913	Hoya affinis Hemsl.	Flor-de-cera	Comerciante	Muda
34639	Hoya carnosa (L. f.) R. Br.	Flor-de-cera, Cerinha	Comerciante	Muda
00579	Chamelaucium uncinatum Schauer	Flor-de-cera, Wax-flower	Comerciante	Muda

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00450	Erigeron karvinskianus DC.	Flor-de-ganso	Comerciante	Muda
00630	Rhipsalidopsis gaertneri (k. Schum.) Lindinger	Flor-de-outubro	Comerciante	Muda
00172	Helichrysum bracteatum (Vent.) Andrews	Flor-de-palha/Sempre-viva	Comerciante	Muda
00595	Cuphea ignea A.DC.	Flor-de-Santo Antônio	Comerciante	Muda
00197	Clarkia amoena (Lehm.) A. Nelson et J.F. Macbr. = Godetia amoema (Lehm.) G.Don. = Godetia grandiflor	Flor-de-setim/Godétia	Comerciante	Muda
00523	Nicotiana alata Link et Otto	Flor-de-tabaco/Fumo-de-jardim	Comerciante	Muda
00469	Salpiglossis sinuata Ruiz e Pav.	Flor-de-trombeta	Comerciante	Muda
01049	Turnera ulmifolia L.	Flor-do-guarujá	Comerciante	Muda
34576	Iris domestica (L.) Goldblatt e Mabb.	Flor-leopardo	Comerciante	Muda
00661	Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhlm.	Grama	Comerciante	Muda
02736	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Grama	Comerciante	Muda
02740	Paspalum vaginatum Sw.	Grama	Comerciante	Muda
00320	Dactylis glomerata L.	Grama / Dátilo	Comerciante	Muda
34070	Ophiopogon planiscapus Nakai	Grama roxa	Comerciante	Muda
34567	Arachis repens Handro	Grama-amendoim, Amendoim-rasteiro, Amendoinzinho	Comerciante	Muda
00261	Boutelona oligostachya (Nutt.) Torr. ex A. Gray = Boutelona gracilis (Kunth) Lag. ex Griff., non Hoo	Grama-azul	Comerciante	Muda
00258	Paspalum notatum Flüggé = Paspalum saurae (Parodi) Parodi	Grama-batatais/Pensacola	Comerciante	Muda
32647	Zoysia matrella (L.) Merr.	Grama-coreana	Comerciante	Muda
34707	Pogonatherum paniceum (Lam.) Hack.	Grama-de-gato, Bambu-alemão, Mini-bambu	Comerciante	Muda
00417	Zoysia japonica Steud.	Grama-esmeralda/Grama-japonesa	Comerciante	Muda
00259	Axonopus affinis	Grama-jesuíta	Comerciante	Muda

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Chase = Axonopus fissifolius (Raddi) Kulhm.			
00456	Poa trivialis L.	Grama/Poa-comum	Comerciante	Muda
00418	Stenotaphrum secundatum (Walter) Kuntze	Grama-Santo Agostinho	Comerciante	Muda
06080	Guapira graciliflora (Schmidt) Lundell	Guapira-graciliflora	Comerciante	Muda
05986	Esenbeckia grandiflora Mart.	Guaxupita-da-flor-grande	Comerciante	Muda
05475	Tabebuia avellanedae Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Comerciante	Muda
05473	Tabebuia vellosoi Toledo	Ipê-amarelo-piúva	Comerciante	Muda
05474	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	Ipê-branco	Comerciante	Muda
35171	Psychotria ipecacuanha (Brot.) Stokes	Ipecacuanha, Cagosanga, Poaia, Raiz-do-Brasil, Ipeca	Comerciante	Muda
05887	Cybistax antisyphilitica (Mart.) Mart.	Ipê-caroba-da-flor-verde	Comerciante	Muda
06557	Tabebuia cassinoides (Lam.) DC.	Ipê-caxeta	Comerciante	Muda
06554	Tabebuia alba (Cham.) Sandwith	Ipê-da-serra	Comerciante	Muda
05472	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
05476	Tabebuia impetiginosa (Mart. Ex DC.) Standl.	Ipê-roxo-de-bola	Comerciante	Muda
06375	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo	Ipê-roxo-de-sete-folhas	Comerciante	Muda
34641	Iris ×germanica L.	Íris, Flor-de-lis	Comerciante	Muda
34643	Iris pseudacorus L.	Íris-amarelo, Flor-de-lis-amarela, Bandeira-branca	Comerciante	Muda
06472	Pilocarpus pauciflorus A. St.-Hil.	Jaborandi-de-poucas-flores	Comerciante	Muda
06365	Myrciaria floribunda (H. West ex Willd.) O. Berg	Jaboticaba-floribunda	Comerciante	Muda
34696	Osmanthus fragrans Lour.	Jasmim-do-imperador, Flor-do-imperador	Comerciante	Muda
01892	Hemerocallis flava var. minor (Mill) M. Hotta	Lírio São José/Lirio Amarelo	Comerciante	Muda
34679	Liriope muscari (Decne.) L. H. Bailey	Liríopes-verde, Liriopes, Barba-de-serpente, Ofiopogo-azul	Comerciante	Muda
01614	Tibouchina mutabilis Cogn. "Nana"	Manacá da serra-anão, cuipeuna	Comerciante	Muda

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00992	Tibouchina mutabilis (Vell.) Cogn.	Manaca da serra/Jacatirao/Pau-de-flor	Comerciante	Muda
05660	Brunfelsia grandiflora D. Don	Manacá-da-flor-grande	Comerciante	Muda
01389	Passiflora alata (Dryand.) Ait.	Maracujá-doce, Flor-da-paixão	Comerciante	Muda
34686	Montanoa bipinnatifida (Kunth) K. Koch	Margarida-de-árvore, Margarida-de-maio, Flor-de-maio	Comerciante	Muda
31608	Ophiopogon japonicus (Thunb.) Ker Gawl.	Mini grama preta/pelo de urso	Comerciante	Muda
00707	Chamaedorea elegans Mart.	Palmeira Bambú	Comerciante	Muda
01379	Roystonea regia (Kunth) O. F. Cook	Palmeira imperial de Cuba	Comerciante	Muda
01378	Sabal palmetto (Walter) Lodd. ex Schult. & Schult. f.	Palmeira leque sabal	Comerciante	Muda
00745	Trachycarpus fortunei (Hook) H. Wendl.	Palmeira moinho de vento	Comerciante	Muda
01376	Raphia farinifera (Gaertn.) Hyl.	Palmeira ráfia	Comerciante	Muda
34570	Areca guppyana Becc.	Palmeira-areca	Comerciante	Muda
06064	Geonoma pauciflora Mart.	Palmeira-aricanguinha	Comerciante	Muda
01112	Archontophoenix alexandrae var. Beatricae (F. Muell.) CT. White ex L.H. Bailey	Palmeira-beatriz/Palmeira real/escada	Comerciante	Muda
00710	Chamaedorea cataractarum Mart.	Palmeira-cascata	Comerciante	Muda
02421	Jubaea chilensis (Molina) Baill.	Palmeira-chilena	Comerciante	Muda
34568	Archontophoenix cunninghamiana (H. Wendl.) H. Wendl. & Drude	Palmeira-ciaforte, Seafortia	Comerciante	Muda
05469	Allagoptera arenaria (Gomes) Kuntze	Palmeira-coco-da-praia	Comerciante	Muda
00706	Bismarckia nobilis Hildebr. e H.Wendl.	Palmeira-de-bismarck	Comerciante	Muda
00702	Chamaerops humilis L.	Palmeira-de-leque-da-europa	Comerciante	Muda
00741	Dypsis leptocheilos (Hodel) Beentje e J.Dransf.	Palmeira-de-pescoço-vermelho	Comerciante	Muda
00737	Hyophorbe verschaffeltii H.Wendl.	Palmeira-fuso	Comerciante	Muda
06063	Geonoma gamiova Barb. Rodr.	Palmeira-gamiova	Comerciante	Muda

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00739	Hyophorbe lagenicaulis (L.H.Bailey) H.E.Moore	Palmeira-garrafa	Comerciante	Muda
06248	Lytocaryum hoehnei (Burret) Toledo	Palmeira-içá	Comerciante	Muda
06062	Geonoma brevispatha Barb. Rodr.	Palmeira-ouricana	Comerciante	Muda
02753	Dictyosperma album (Bory) Scheff.	Palmeira-princesa	Comerciante	Muda
02282	Caryota urens L.	Palmeira-rabo-de-peixe, Palmeira Toddy	Comerciante	Muda
01083	Rhapis excelsa (Thunb.) Henry	Palmeira-ráfia	Comerciante	Muda
01619	Rhapis humilis Blume	Palmeira-ráfia, Rapis	Comerciante	Muda
00746	Ravenea rivularis Jum. e H.Perrier	Palmeira-ravenea	Comerciante	Muda
00742	Dypsis decaryi (Jum.) Beentje e J.Dransf.	Palmeira-triângulo	Comerciante	Muda
00616	Rosa hybrida L.	Rosa	Comerciante	Muda
00987	Echeveria pulidonis E. Walther	Rosa de pedra	Comerciante	Muda
01622	Archontophoenix alexandrae (F. Muell.) H. Wendl & Dunde	Serafólia, palmeira rainha	Comerciante	Muda
06940	Sesbania grandiflora (L.) Pers.	Sesbania-grandiflora	Comerciante	Muda
00392	Tagete hibrido	Tagete	Comerciante	Muda
00734	Tagetes erecta L.	Tagetes/Marigold/cravo de defunto	Comerciante	Muda
01082	Phoenix dactylifera L. = Phoenix excelsior	Tamareira, palmeira datilifera, date, date palm	Comerciante	Muda
00519	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Produtor de Mudas	Viveiro
02736	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Grama	Produtor de Mudas	Viveiro
00661	Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhlm.	Grama	Produtor de Mudas	Viveiro
00258	Paspalum notatum Flüggé = Paspalum saurae (Parodi) Parodi	Grama-batatais/Pensacola	Produtor de Mudas	Viveiro
32647	Zoysia matrella (L.) Merr.	Grama-coreana	Produtor de Mudas	Viveiro
00417	Zoysia japonica Steud.	Grama-esmeralda/Grama-japonesa	Produtor de Mudas	Viveiro
00259	Axonopus affinis Chase = Axonopus fissifolius (Raddi) Kulhm.	Grama-jesuíta	Produtor de Mudas	Viveiro
00418	Stenotaphrum secundatum (Walter)	Grama-Santo Agostinho	Produtor de Mudas	Viveiro

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Kuntze

Responsável Técnico

Natanna Paula Muzzolon **RENASEM: PR-16897/2020**

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo **CREA Nº:**145918/D

Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA **NIRE :** 41200145529 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420197578
NIRE (Sede) 41200145529	**CNPJ** 78.070.281/0001-46	**Data de Ato Constitutivo** 05/11/1979	**Início de Atividade** 05/11/1979
Endereço Completo Rodovia BR-277, Nº S/N, KM 420;, PARQUE INDUSTRIAL - Cantagalo/PR - CEP 85160-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PRODUCAO DE MUDAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ ANTONIO NEGRELLO	027.322.959-14	R$ 198.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
FRANCISCO NEGRELLO	023.990.889-99	R$ 2.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUIZ ANTONIO NEGRELLO	027.322.959-14	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
28/10/2022	20227264711	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/04/2024, às 09:07:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QHD1GDU8**.

PRC2420197578

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 78070281000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2024 10:05:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**
CNPJ: **78.070.281/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.070.281/0001-46
Certidão nº: 7768896/2024
Expedição: 02/02/2024, às 17:15:01
Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.070.281/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 43- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 14:35:01

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: **SEMENTES SOJAMIL LTDA.**

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

80593486000158_certidao_negativa_falencia_com.pdf
80593486000158_certidao_regularidade_estadual.pdf
80593486000158_certidao_regularidade_municipal.pdf
805934_3.PDF
ANEXO_III_Proposta_Ajustada.pdf
ANEXO_IV_Procuracao.pdf
ANEXO_IX_Declaracao_LGPD.pdf
ANEXO_V_Declaracao_de_Inexistencia_de_Fato_Impeditivo.pdf
Certidao_Federal_80593486000158.pdf
certidao_trabalhista_80593486000158_1_.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_80593486000158_20.pdf
Consulta_FGTS.pdf
nivel1Credenciamento_80593486000158_2024_06_1.pdf
nivel3RegFiscalFederal_80593486000158_2024_06.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_805934860001.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_8059348.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202406131611015700107

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 13 de junho de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.06.13 16:11:32 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033774441-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0001-58**
Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 111031
Nome.....: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CPF/CNPJ....: 80.593.486/0001-58 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 3950
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 13/06/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/4148
Código de autenticidade da certidão: 313017352313017

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho – PR, 13 de Junho de 2024.

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 1

Os abaixo assinados:

- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.409.614-9, SSP/PR, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE,** BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, APTO, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE JULHO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ OESTE, CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF Nº 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

- **VAGNER FAVERO,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CLEMAIR CENI,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.236.858-5 SSP/PR, E CPF Nº 500 501 849 20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A VIGÉSIMA QUARTA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20195735242, EM 25/11/2019, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

1ª – RETIRA-SE DA SOCIEDADE NESTE ATO PELA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL A SENHORA:

- **CLEMAIR CENI,** POSSUIDORA DE 107.800 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTAS) COTAS TOTALMENTE INTEGRALIZADAS, REPRESENTATIVAS DO TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, PELO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALIZANDO R$ 107.800,00 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) MEDIANTE PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NESTE ATO, CEDE E TRANSFERE POR VENDA A TOTALIDADE DE SUAS COTAS PARA OS SEGUINTES SÓCIOS REMANESCENTES:

  — **JOSÉ FAVERO**: A QUANTIA DE 36.750 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTAS E CINQUENTA) COTAS DE

CAPITAL, NO VALOR DE R$ 36.750,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

— **ANA FAVERO DALLAVALLE**: A QUANTIA DE 22.540, (VINTE E DUAS MIL, QUINHENTAS E QUARENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R$ 22.540,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

— **ANGELIN FAVERO**: A QUANTIA DE 19.810 (DEZENOVE MIL, OITOCENTAS E DEZ) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R$ 19.810,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

— **ISABEL FAVERO MARCONDES**: A QUANTIA DE 11.270 (ONZE MIL, DUZENTAS E SETENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R$ 11.270,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

— **LIDIA FAVERO PIRES**: A QUANTIA DE 11.270 (ONZE MIL, DUZENTAS E SETENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R$ 11.270,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

— **ROBSON FAVERO**: A QUANTIA DE 3.080 (TRÊS MIL E OITENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

— **VAGNER FAVERO**: A QUANTIA DE 3.080 (TRÊS MIL E OITENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

§1º: A SÓCIA CEDENTE DÁ AOS SÓCIOS REMANESCENTES, PLENA, RASA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS HAVERES TRANSFERIDOS CONFORME DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR NO PRESENTE OU NO FUTURO, QUER DOS SÓCIOS OU DA SOCIEDADE.

2ª – O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSÉ FAVERO	224.560	R$ 224.560,00	32,08%
ANA FAVERO DALLAVALLE	138.040	R$ 138.040,00	19,72%
ANGELIN FAVERO	120.960	R$ 120.960,00	17,28%
ISABEL FAVERO MARCONDES	69.020	R$ 69.020,00	9,86%
LIDIA FAVERO PIRES	69.020	R$ 69.020,00	9,86%
ROBSON FAVERO	39.200	R$ 39.200,00	5,60%
VAGNER FAVERO	39.200	R$ 39.200,00	5,60%
TOTAL	**700.000**	**R$ 700.000,00**	**100,00%**

3ª- À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA O ART. 2.031 DA LEI 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, POR ESTE INSTRUMENTO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS NO CONTRATO PRIMITIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES QUE ADEQUADO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI Nº 10.406/2002 APLICÁVEIS A ESTE TIPO SOCIETÁRIO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ 80 593 486/0001-58

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.409.614-9, SSP/PR, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE,** BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS,

1381, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, APTO, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE AGOSTO DE 1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DA COMUNIDADE SÃO LUIZ OESTE, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF Nº 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VAGNER FAVERO,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A VIGÉSIMA

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 6

QUARTA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20195735242, EM 25/11/2019, RESOLVEM PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, O QUE FAZEM DE ACORDO COM A LEI 10.406/02, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO
DENOMINAÇÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA. **SEDE E FORO:** AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL
INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 DE JUNHO DE 1988. **DURAÇÃO:** INDETERMINADO. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. **RAMO DE ATIVIDADE:** COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVO E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; CULTIVO DE MILHO; CULTIVO DE SOJA; CULTIVO DE TRIGO.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SÓCIOS
O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 7

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSÉ FAVERO	224.560	R$ 224.560,00	32,08%
ANA FAVERO DALLAVALLE	138.040	R$ 138.040,00	19,72%
ANGELIN FAVERO	120.960	R$ 120.960,00	17,28%
ISABEL FAVERO MARCONDES	69.020	R$ 69.020,00	9,86%
LIDIA FAVERO PIRES	69.020	R$ 69.020,00	9,86%
ROBSON FAVERO	39.200	R$ 39.200,00	5,60%
VAGNER FAVERO	39.200	R$ 39.200,00	5,60%
TOTAL	**700.000**	**R$ 700.000,00**	**100,00%**

QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

QUINTA: ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS PELOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS INDICADOS, NA FORMA DESTE INSTRUMENTO, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**: O SÓCIO SR. **JOSÉ FAVERO** (DEVIDAMENTE QUALIFICADO NESTE INSTRUMENTO) E OS MEMBROS NÃO SÓCIOS SR. **ESEQUIEL ELOI BARETA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.579.759-3 SSP/PR, CPF Nº 966.133.009-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 5171, CRISTO REI, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000 E O SR. **EMERSON DINIZ DALLAVALLE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.355.994-6, CPF Nº 030.122.059-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RODOVIA PR 364, KM 48, ALTO DOS MILAGRES, GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000, QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADA TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). A DIRETORIA ADMINISTRATIVA É VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO ELEITA POR VOTAÇÃO EM REUNIÃO DE SÓCIOS QUANDO NECESSÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, E, A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

SEXTA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REPRESENTAR A EMPRESA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PODENDO PARA TAL CONCEDER AVAIS E DAR BENS EM GARANTIA DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS: DOTRASA SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA; GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA; SEMENTES SOJAMIL LTDA; SOJAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; TRANSPORTADORA TROVÃO AZUL LTDA E PIQUIRI INSUMOS E CEREAIS LTDA, JUNTO A EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE ALIENAR BENS IMÓVEIS.

SÉTIMA - BALANÇO GERAL – LUCROS/PREJUÍZOS

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TEM O DEVER E PRESTARÁ CONTAS AOS DEMAIS SÓCIOS, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES BALANCETES MENSAIS, INVENTÁRIO ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

OITAVA:- **TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, QUE SE CONCEITUEM NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS, FORMALIZANDO SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

NONA:- **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA

CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

DÉCIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

FALECENDO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE COM OS SÓCIOS REMANESCENTES. A SOCIEDADE É FUNDADA SOBRE O PRINCÍPIO DO **AFFECTIO SOCIETATIS,** QUE DEVE ESTAR PRESENTE OBRIGATORIAMENTE EM RELAÇÃO A TODOS OS SÓCIOS, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL À SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DE SEU DESIDERATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O INGRESSO DE TERCEIRO NA SOCIEDADE DEPENDERÁ DA APROVAÇÃO UNANIME DOS SEUS SÓCIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – HAVENDO RECUSA AO INGRESSO DE TERCEIRO NA SOCIEDADE, AQUELE QUE ADQUIRIU AS QUOTAS, POR QUALQUER MEIO JURÍDICO QUE SEJA, TERÁ DIREITO AO REEMBOLSO DE SEU VALOR VIA LIQUIDAÇÃO DAQUELAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – NA HIPÓTESE DE RECUSA, A LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS DAR-SE-Á POR SEU VALOR REAL, OPORTUNAMENTE APURADO EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO PARA ESTE FIM.

PARÁGRAFO QUARTO – LIQUIDADAS AS QUOTAS CORRESPONDENTES, A SOCIEDADE POR SI, OU SEUS SÓCIOS, PAGARÁ (ÃO) AO TERCEIRO O RESPECTIVO VALOR SENDO, METADE COM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO (CUJA ESCOLHA DEVERÁ SER APROVADA PELA MAIORIA DOS COTISTAS) E OUTRA METADE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR INTERMÉDIO DE 05 (CINCO) PRESTAÇÕES IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS MONETARIAMENTE E NÃO SUJEITAS À INCIDÊNCIA DE JUROS, VENCENDO A PRIMEIRA NO IDÊNTICO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À FORMALIZAÇÃO DA RECUSA, E AS DEMAIS NAS IDÊNTICAS DATAS DOS ANOS SEGUINTES.

PARÁGRAFO QUINTO – APLICAR-SE-Á O DISPOSTO NESTA CLÁUSULA TAMBÉM PARA OS CASOS DE PENHORA, ALIENAÇÃO JUDICIAL, AJUDIAÇÃO, FALECIMENTO (SUCESSÃO), SEPARAÇÃO JUDICIAL, DISSOLUÇÃO PARCIAL, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS QUAIS A SOCIEDADE SE RESOLVER EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS, DESTACANDO O REGISTRO DAS SEGUINTES FILIAIS NESTA DATA:

- **FILIAL 01**:SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE Nº 41900506737, EM 17/12/1997, CNPJ Nº 80.593.486/0002-39, SITA NA

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 2485, BAIRRO CRISTO REI EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÃ, CEP 85.560-000.

- **FILIAL 02**: SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE Nº 41900614637, EM 08/10/1998, CNPJ Nº 80.593.486/0003-10, SITA NA RODOVIA PR 281, KM 15, BAIRRO INDUSTRIAL EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000.
- **FILIAL 03:** SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE Nº 41900708968, EM 24/01/2001, CNPJ Nº 80.593.486/0004-09, SITA NA RODOVIA PR 364, KM 48 EM GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000.
- **FILIAL 04:** SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE Nº 41900929484, EM 09/02/2006, SITA NA RODOVIA BR 373, KM 428, COMUNIDADE DA PAZ, CANDÓI, ESTADO PARANÁ, CEP 85.140-000.

DÉCIMA SEGUNDA- **FORO**

FICA ELEITO O FORO E COMARCA DE CHOPINZINHO-PR, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

CHOPINZINHO, 26 DE JANEIRO DE 2022.

_____	_____
JOSÉ FAVERO	ANA FAVERO DALLAVALLE
_____	_____
ANGELIN FAVERO	ISABEL FAVERO MARCONDES
_____	_____
LIDIA FAVERO PIRES	ROBSON FAVERO
_____	_____
VAGNER FAVERO	CLEMAIR CENI
_____	_____
ESEQUIEL ELOI BARETA	ANA FAVERO DALLAVALLE

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROBERTO MACHADO RG N. 5.642.454-7 – SSP-PR	BARBARA ELLEN S. MURARO RG N. 12.306.686-3 – SSP-PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03012205900	EMERSON DINIZ DALLAVALLE
05379781942	ROBSON FAVERO
09254596906	VAGNER FAVERO
33806110930	JOSE FAVERO
50050184920	CLEMAIR CENI
57761647968	ANGELIN FAVERO
83553517972	ANA FAVERO DALLAVALLE
96613300934	ESEQUIEL ELOI BARETA
96613734934	LIDIA FAVERO PIRES
98208403920	ISABEL FAVERO MARCONDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 13:17 SOB Nº 20221862161.
PROTOCOLO: 221862161 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204285972. CNPJ DA SEDE: 80593486000158.
NIRE: 41202025512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2022.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SEMENTES SOJAMIL LTDA CNPJ/CPF: 80.593.486/0001-58 Inscrição Estadual: 312.008.13-05 Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3950 Bairro: CENTRO CEP: 85.560-000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PR Telefone: 46 3242-8800 Fax: 46 3242-8801 e-mail: comercial@sojamil.com.br
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4121-1 Conta-corrente: 4041-X

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN. BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO
ITEM 2 AMPLA PARTICIPAÇÃO	CALCÁRIO CALCÍTICO – MARCA RIO GRANDE	5,00 TN	328,00	1.640,00
TOTAL: Mil seiscentos e quarenta reais				**1.640,00**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 17 de junho de 2024.

JOSE FAVERO:33806110930
Assinado de forma digital por JOSE FAVERO:33806110930
Dados: 2024.06.17 10:31:47 -03'00'

JOSÉ FAVERO
RG: 2.409.614-9
DIRETOR

ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934
Assinado de forma digital por ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934
Dados: 2024.06.17 10:32:10 -03'00'

ESEQUIEL ELOI BARETA
RG: 6.579.759-3
ADMINISTRADOR

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ n° 80.593.486/0001-58, neste ato representado por JOSE FAVERO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.409.614-9, CPF n.º 338.061.109-30, residente e domiciliado na Rua Natal Dossena, n.º 3730, Cidade Chopinzinho, Estado Paraná, CEP 85.560-000.

OUTORGADO: RODRIGO GRESSANA, portador da Carteira de Identidade n.º 6.503.578-2, e do CPF n.º 966.907.399-53, residente e domiciliado no(a) Rua Jose Franklin Oliveira, n.º 4355, Cidade Chopinzinho, Estado Paraná, CEP 85.560-000.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 90022/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Chopinzinho, 17 de junho de 2024.

JOSE FAVERO:33806110930
Assinado de forma digital por JOSE FAVERO:33806110930
Dados: 2024.06.17 10:14:45 -03'00'

JOSÉ FAVERO
RG: 2.409.614-9
DIRETOR

ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934
Assinado de forma digital por ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934
Dados: 2024.06.17 10:14:28 -03'00'

ESEQUIEL ELOI BARETA
RG: 6.579.759-3
ADMINISTRADOR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

SEMENTES SOJAMIL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 80.593.486/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOSE FAVERO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.409.614-9 e do CPF n.º 338.061.109-30, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 17 de junho de 2024.

JOSE FAVERO:33806110930
Assinado de forma digital por JOSE FAVERO:33806110930
Dados: 2024.06.17 10:18:39 -03'00'

JOSÉ FAVERO
RG: 2.409.614-9
DIRETOR

ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934
Assinado de forma digital por ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934
Dados: 2024.06.17 10:18:52 -03'00'

ESEQUIEL ELOI BARETA
RG: 6.579.759-3
ADMINISTRADOR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

SEMENTES SOJAMIL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 80.593.486/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOSE FAVERO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.409.614-9 e do CPF n.º 338.061.109-30, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição

de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 17 de junho de 2024.

JOSE FAVERO:33806110930

Assinado de forma digital por JOSE FAVERO:33806110930
Dados: 2024.06.17 10:23:39 -03'00'

JOSÉ FAVERO
RG: 2.409.614-9
DIRETOR

ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934

Assinado de forma digital por ESEQUIEL ELOI BARETA:96613300934
Dados: 2024.06.17 10:23:57 -03'00'

ESEQUIEL ELOI BARETA
RG: 6.579.759-3
ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:08 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2024.
Código de controle da certidão: **D7B7.20A8.9E08.5005**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.593.486/0001-58
Certidão nº: 42435270/2024
Expedição: 17/06/2024, às 08:02:37
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.593.486/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.593.486/0001-58 **MATRIZ**		**16/05/1988**

NOME EMPRESARIAL
SEMENTES SOJAMIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-03 - Cultivo de trigo
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**3950**	**EDIF SOJAMIL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@SOJAMIL.COM.BR	**(46) 3242-8800/ (46) 3242-8816**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **13:26:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**80.593.486/0001-58**	DUNS®:	**906853705**
Razão Social:	**SEMENTES SOJAMIL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/12/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**13/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.593.486/0001-58
Razão social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105170534715543
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052320000534715597
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402185628000724
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519525142879860
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719431825694805
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819481232552950
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802251580201990
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020342412536050
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109121040059984
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	20231223021128881655598
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	20231204090937168455597
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502190436214862
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705494189079308
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802175988834820
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907175054685712
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106515392550418
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202134545778417
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406480944173155
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504532991614700
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502414446100252
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702343834584120
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050802140407801071
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902285946168813
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102272632627052
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203262878176304
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102180883267081
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202161449869931
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402264181121517
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	20221226021752943840 35
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702294394654450
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802421485308476

08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	202207080222466581433 9
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	202206190220311575110 7
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 17/06/2024 13:20:32

Voltar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **80.593.486/0001-58** DUNS®: **906853705**
Razão Social: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 700.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/05/1988**
CNAE Primário: **4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**

CNAE Secundário 1: **0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO**
CNAE Secundário 2: **0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO**
CNAE Secundário 3: **0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA**
CNAE Secundário 4: **0141-5/01 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE**
CNAE Secundário 5: **0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE**
CNAE Secundário 6: **4622-2/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA**
CNAE Secundário 7: **4623-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 8: **4632-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS**
CNAE Secundário 9: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 10: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 11: **4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
CNAE Secundário 12: **4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E**
CNAE Secundário 13: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 14: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO**
CNAE Secundário 15: **6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 16: **7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3950 - EDIF SOJAMIL - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32428800** Telefone: **(46) 32428816**
E-mail: **CONTABILIDADE@SOJAMIL.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **338.061.109-30**
Nome: **JOSE FAVERO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **338.061.109-30**
Nome: **JOSE FAVERO**
E-mail: **contabilidade@sojamil.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **338.061.109-30** Participação Societária: **32,08%**
Nome: **JOSE FAVERO**
Número do Documento: **2.409.614-9** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **26/07/2017** Data de Nascimento: **14/03/1957**
Filiação Materna: **LUIZA FAVERO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **648.476.599-53**
Nome: **VERONICA GRESSANA FAVERO**
Carteira de Identidade: **37584371** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **24/09/1982**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA NATAL DOSSENA, 3730 - CASA - VERDI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99720691**
E-mail: **comercial@sojamil.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **577.616.479-68** Participação Societária: **17,28%**
Nome: **ANGELIN FAVERO**
Número do Documento: **3.425.835-0** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **18/03/1986** Data de Nascimento: **09/03/1965**
Filiação Materna: **LUIZA VERONA FAVERO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3975 - APTO 301 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99977781**
E-mail: **comercial@sojamil.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	**053.797.819-42**	Participação Societária:	**5,60%**
Nome:	**ROBSON FAVERO**		
Número do Documento:	**8.592.205-0**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**02/06/2014**	Data de Nascimento:	**02/06/1987**
Filiação Materna:	**BEATRIZ FOCHI FAVERO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.710-000**		
Endereço:	**AVENIDA BRASIL, 1813 - APTO 04 - CENTRO**		
Município / UF:	**Santo Antonio do Sudoeste / Paraná**		
Telefone:	**(46) 88018327**		
E-mail:	**comercial@sojamil.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF:	**092.545.969-06**	Participação Societária:	**5,60%**
Nome:	**VAGNER FAVERO**		
Número do Documento:	**10.819.533-9**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**02/09/2014**	Data de Nascimento:	**06/06/1995**
Filiação Materna:	**BEATRIS FOCHI FAVERO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4073 - APTO 304 - CENTRO**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(44) 98359657**		
E-mail:	**comercial@sojamil.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF:	**835.535.179-72**	Participação Societária:	**19,72%**
Nome:	**ANA FAVERO DALLAVALLE**		
Número do Documento:	**2.184.643**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**02/07/2013**	Data de Nascimento:	**28/05/1955**
Filiação Materna:	**LUIZA VERONA FAVERO**		
Estado Civil:	**Viúvo(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA CEL SANTIAGO DANTAS, 1381 - CASA - CRISTO REI**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**comercial@sojamil.com.br**		

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF:	**966.137.349-34**	Participação Societária:	**9,86%**
Nome:	**LIDIA FAVERO PIRES**		
Número do Documento:	**18814164**	Órgão Expedidor:	**ssp/sp**
Data de Expedição:	**03/02/2013**	Data de Nascimento:	**23/07/1968**
Filiação Materna:	**LUIZA VERONA FAVERO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.070-200**		
Endereço:	**RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 1111 - SANTANA**		
Município / UF:	**Guarapuava / Paraná**		
Telefone:	**(42) 36233439**		
E-mail:	**comercial@sojamil.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF:	**982.084.039-20**	Participação Societária:	**9,86%**
Nome:	**ISABEL FAVERO MARCONDES**		
Número do Documento:	**38149563**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**02/03/2013**	Data de Nascimento:	**03/07/1962**
Filiação Materna:	**LUIZA VERONA FAVERO**		
Estado Civil:	**Viúvo(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA PRESIDENTE DUTRA, 3835 - CASA - CENTRO**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32421539**		
E-mail:	**comercial@sojamil.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF:	**966.133.009-34**		
Nome:	**ESEQUIEL ELOI BARETA**		
Número do Documento:	**65797593**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**01/05/2013**	Data de Nascimento:	**03/07/1979**
Filiação Materna:	**VALDEMIRA FAVERO BARETA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5171 - APTO 1 - CRISTO REI**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32428800**		
E-mail:	**comercial@sojamil.com.br**		

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF:	**030.122.059-00**		
Nome:	**EMERSON DINIZ DALLAVALLE**		
Número do Documento:	**63559946**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**07/11/1991**	Data de Nascimento:	**11/06/1981**
Filiação Materna:	**ANA FAVERO DALLAVALLE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**85.162-000**		
Endereço:	**RODOVIA PR 364 KM 50, SN**		
Município / UF:	**GOIOXIM / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32421160**		
E-mail:	**contabilidade@sojamil.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços
13803 - Armazenamento / Conservação / Guarda de Grão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **80.593.486/0001-58** DUNS®: **906853705**
Razão Social: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/10/2024**
Código de Controle: **D7B720A89E085005**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/06/2024**
Código de Controle: **2024052320000534715597**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/12/2024**
Código de Controle: **424352702024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **80.593.486/0001-58** DUNS®: **906853705**
Razão Social: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **3120081305**
Inscrição Municipal: **111031**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/10/2024**
Código de Controle: **033774441-72**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/08/2024**
Código de Controle: **313017352313017**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **80.593.486/0001-58** DUNS®: **906853705**
Razão Social: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **13/07/2024**
Código de Controle: **202406131611015700107**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80593486000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2024 10:06:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**
CNPJ: **80.593.486/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 44- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 14:36:40

Relatório Termo de Julgamento dos itens.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900222024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900222024_s1_item_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	17/06/2024 14:40:05	ICP-Brasil	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70
Eliziane Luiza Sangaleti	17/06/2024 14:41:07	1Doc	ELIZIANE LUIZA SANGALETI CPF 122.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CB76-5103-BF39-B449**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90022/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.ª 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.		
Entrega de propostas:	De 29/05/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 09:01:30	Bom dia srs. licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 09:28:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 11:42:38	Senhores licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada as 13h30m, para a etapa de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	17/06/2024 às 13:30:21	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 13:37:03	Documentos de habilitação da empresa Grameira Negrello Ltda enviados junto com a proposta da etapa de julgamento. Quanto ao item 1.3 do Anexo II do Edital, onde pede Certidão Negativa do Município de Chopinzinho, para licitantes sediados em outros municípios, informo que em diligência, junto ao site do município a empresa encontra-se regular. Documento possível acessar no link abaixo: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvo
Sistema	17/06/2024 às 13:38:06	Segue link correto: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvojGN/view?usp=sharing
Sistema	17/06/2024 às 13:47:04	A empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA enviou as declarações junto com a proposta na etapa de julgamento, restante dos documentos foi possível consultar e diligenciar via cadastro SICAF, conforme disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1HLfYe6MFVvKUVrGAs6MPK2UBB4DdeVTz?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:28:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA E EDIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB76-5103-BF39-B449 e informe o código CB76-5103-BF39-B449

Item 1 - Grama

Grama Aspecto Físico: Estolhões Entrelaçados , Cor: Verde-Esmeralda , Tipo: Esmeralda , Aplicação: Casas Campo/Praia , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas

Valor estimado:	R$ 11,3600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5525	Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, melhor lance: R$ 10,9800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,9800	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: grameira negrello Modelo/versão: esmeralda em placas Valor proposta: R$ 11,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5525		
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0000	-
Marca/Fabricante: GRAMA ESMERALDA Modelo/versão: LEIVAS Valor proposta: R$ 16,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5525		
52.521.238/0001-66 - 52.521.238 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13,2600	-
Marca/Fabricante: shimizu Modelo/versão: emeralda Valor proposta: R$ 13,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5525		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 09:23:41	78.070.281/0001-46	R$ 10,9800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:22:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 11,3500 e R$ 16,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:43 do dia 17/06/2024.
Sistema	17/06/2024 09:27:44	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10,9800.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB76-5103-BF39-B449 e informe o código CB76-5103-BF39-B449

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 09:27:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:32:42	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado para o item 1?
pelo participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:39:19	nao, ja esta no meu limite.
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:39:59	Ok. Obrigada pela atenção.
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:40:51	Sr. Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital..
pelo participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 11:21:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:20 de 17/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46.
Sistema	17/06/2024 11:30:53	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 11:40:53.
Sistema	17/06/2024 13:35:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 13:45:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 09:01:01	Item aberto para lances.
17/06/2024 09:22:43	Item com etapa aberta encerrada.
17/06/2024 09:22:43	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 11,3500 e R$ 16,0000.
17/06/2024 09:27:44	Item com etapa fechada encerrada.
17/06/2024 09:27:44	Item encerrado para lances.
17/06/2024 09:40:51	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:41:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital..
17/06/2024 11:21:19	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 11:30:53	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 10,9800.
17/06/2024 13:35:24	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 foi habilitado.
17/06/2024 13:57:48	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e ELIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB76-5103-BF39-B449 e informe o código CB76-5103-BF39-B449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90022/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.ª 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.		
Entrega de propostas:	De 29/05/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 09:01:30	Bom dia srs. licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 09:28:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 11:42:38	Senhores licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada as 13h30m, para a etapa de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	17/06/2024 às 13:30:21	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 13:37:03	Documentos de habilitação da empresa Grameira Negrello Ltda enviados junto com a proposta da etapa de julgamento. Quanto ao item 1.3 do Anexo II do Edital, onde pede Certidão Negativa do Município de Chopinzinho, para licitantes sediados em outros municípios, informo que em diligência, junto ao site do município a empresa encontra-se regular. Documento possível acessar no link abaixo: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvo
Sistema	17/06/2024 às 13:38:06	Segue link correto: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvojGN/view?usp=sharing
Sistema	17/06/2024 às 13:47:04	A empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA enviou as declarações junto com a proposta na etapa de julgamento, restante dos documentos foi possível consultar e diligenciar via cadastro SICAF, conforme disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1HLfYe6MFVvKUVrGAs6MPK2UBB4DdeVTz?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 09:28:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e EDIZIANE LUIZA SANGALETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB76-5103-BF39-B449 e informe o código CB76-5103-BF39-B449

Item 2 - Calcário dolomitico

Calcário Dolomitico Aspecto Físico: Pó , Composição: Prnt Mínimo De 80% , Uso: Correção Acidez Do Solo

Valor estimado:	R$ 328,0500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5	Unidade de fornecimento:	Tonelada
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, melhor lance: R$ 328,0400, valor negociado: R$ 328,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
80.593.486/0001-58 - SEMENTES SOJAMIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 328,0400	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA

Modelo/versão: CALCÁRIO CALCÍTICO

Valor proposta: R$ 328,0500 Valor negociado: R$ 328,0000 Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 09:02:01	80.593.486/0001-58	R$ 328,0400

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 09:01:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:23:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 328,0400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:07 do dia 17/06/2024.
Sistema	17/06/2024 09:28:08	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	17/06/2024 09:28:08	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:41:24	Sr, licitante é possível melhor o valor ofertado para o item 2?
pelo participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:44:07	Posso deixar em R$ 328,00
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:45:51	Sr. Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Conforme valor negociado com a empresa..
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:46:18	Sr. licitante, por gentileza confirmar o valor negociado.
pelo participante	17/06/2024 09:47:35	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA,

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e ELIZIANE LUIZA SANGALETE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ctopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB76-5103-BF39-B449 e informe o código CB76-5103-BF39-B449

Responsável	Data/Hora	Mensagem
80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:47:35	CNPJ 80.593.486/0001-58. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, tendo informado R$ 328,0000.
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:48:53	Sr. Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, conforme valor negociado, com assinatura digital.
pelo participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 10:44:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:38 de 17/06/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58.
Sistema	17/06/2024 11:30:36	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 11:40:36.
Sistema	17/06/2024 13:46:31	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 13:56:31.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 09:01:01	Item aberto para lances.
17/06/2024 09:23:07	Item com etapa aberta encerrada.
17/06/2024 09:23:07	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 328,0400.
17/06/2024 09:28:08	Item com etapa fechada encerrada.
17/06/2024 09:28:08	Item encerrado para lances.
17/06/2024 09:45:51	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 convocado para negociação de valor.
17/06/2024 09:47:35	Negociação encerrada. Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 informou R$ 328,0000.
17/06/2024 09:48:53	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:49:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, conforme valor negociado, com assinatura digital.
17/06/2024 10:44:38	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 11:30:36	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 328,0400, valor negociado: R$ 328,0000.
17/06/2024 13:46:31	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 foi habilitado.
17/06/2024 13:57:48	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA DA SILVA e ELIZIANE LUIZA SANGALETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB76-5103-BF39-B449 e informe o código CB76-5103-BF39-B449

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB76-5103-BF39-B449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 17/06/2024 14:40:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 17/06/2024 14:41:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB76-5103-BF39-B449

Memorando 45- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 14:39:11

Relatório Termo de Adjudicação e Homologação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900222024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900222024_item_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/06/2024 15:17:04	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **079A-0D2C-7983-701D**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90022/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90022/2024, de 28/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	1.640,00
GRAMEIRA NEGRELLO	60.664,50

VALOR TOTAL R$	62.304,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/06/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90022/2024

Às 14:01 horas do dia 17 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 32/2024, Pregão nª 90022/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.ª 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.		
Entrega de propostas:	De 29/05/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 09:01:30	Bom dia srs. licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 09:28:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 11:42:38	Senhores licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada as 13h30m, para a etapa de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	17/06/2024 às 13:30:21	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 13:37:03	Documentos de habilitação da empresa Grameira Negrello Ltda enviados junto com a proposta na etapa de julgamento. Quanto ao item 1.3 do Anexo II do Edital, onde pede Certidão Negativa do Município de Chopinzinho, para licitantes sediados em outros municípios, informo que em diligência, junto ao site do município a empresa encontra-se regular. Documento possível acessar no link abaixo: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvo
Sistema	17/06/2024 às 13:38:06	Segue link correto: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvojGN/view?usp=sharing
Sistema	17/06/2024 às 13:47:04	A empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA enviou as declarações junto com a proposta na etapa de julgamento, restante dos documentos foi possível consultar e diligenciar via cadastro SICAF, conforme disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1HLfYe6MFVvKUVrGAs6MPK2UBB4DdeVTz?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 09:28:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

Item 1 - Grama

Grama Aspecto Físico: Estolhões Entrelaçados , Cor: Verde-Esmeralda , Tipo: Esmeralda , Aplicação: Casas Campo/Praia , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas

Quantidade:	5525	Valor estimado:	R$ 11,3600
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, melhor lance: R$ 10,9800

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.521.238/0001-66 - 52.521.238 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13,2600	-
Marca/Fabricante: shimizu Modelo/versão: emeralda Valor proposta: R$ 13,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5525		
53.953.936/0001-01 - 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0000	-
Marca/Fabricante: GRAMA ESMERALDA Modelo/versão: LEIVAS Valor proposta: R$ 16,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5525		
78.070.281/0001-46 - GRAMEIRA NEGRELLO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,9800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: grameira negrello Modelo/versão: esmeralda em placas Valor proposta: R$ 11,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5525		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 09:23:41	78.070.281/0001-46	R$ 10,9800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:22:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 11,3500 e R$ 16,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:43 do dia 17/06/2024.
Sistema	17/06/2024 09:27:44	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 10,9800.
Sistema	17/06/2024 09:27:44	O item 1 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:32:42	Sr. licitante, é possível melhorar o valor ofertado para o item 1?
pelo participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:39:19	nao, ja esta no meu limite.
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:39:59	Ok. Obrigada pela atenção.
Sistema para o participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 09:40:51	Sr. Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital..
pelo participante 78.070.281/0001-46	17/06/2024 11:21:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:20 de 17/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46.
Sistema	17/06/2024 11:30:53	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 11:40:53.
Sistema	17/06/2024 13:35:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 13:45:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 09:40:51	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:41:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital.
17/06/2024 11:21:19	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 14:01:38	Fornecedor GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ 78.070.281/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,9800.
17/06/2024 14:01:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 17/06/2024 11:40:53

Intenção de recurso na habilitação: 17/06/2024 13:45:24

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90022/2024

Às 14:01 horas do dia 17 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 32/2024, Pregão nª 90022/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.ª 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.		
Entrega de propostas:	De 29/05/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 09:01:30	Bom dia srs. licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 09:28:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 11:42:38	Senhores licitantes, a sessão está suspensa, e será retomada as 13h30m, para a etapa de habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	17/06/2024 às 13:30:21	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	17/06/2024 às 13:37:03	Documentos de habilitação da empresa Grameira Negrello Ltda enviados junto com a proposta na etapa de julgamento. Quanto ao item 1.3 do Anexo II do Edital, onde pede Certidão Negativa do Município de Chopinzinho, para licitantes sediados em outros municípios, informo que em diligência, junto ao site do município a empresa encontra-se regular. Documento possível acessar no link abaixo: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvo
Sistema	17/06/2024 às 13:38:06	Segue link correto: https://drive.google.com/file/d/1yBBWvT7NJakQOj4r4-06BhxnoHhvojGN/view?usp=sharing
Sistema	17/06/2024 às 13:47:04	A empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA enviou as declarações junto com a proposta na etapa de julgamento, restante dos documentos foi possível consultar e diligenciar via cadastro SICAF, conforme disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1HLfYe6MFVvKUVrGAs6MPK2UBB4DdeVTz?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 às 09:28:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

Item 2 - Calcário dolomitico

Calcário Dolomitico Aspecto Físico: Pó , Composição: Prnt Mínimo De 80% , Uso: Correção Acidez Do Solo

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 328,0500
Unidade de fornecimento:	Tonelada	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, melhor lance: R$ 328,0400, valor negociado: R$ 328,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
80.593.486/0001-58 - SEMENTES SOJAMIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 328,0400	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA

Modelo/versão: CALCÁRIO CALCÍTICO

Valor proposta: R$ 328,0500 Valor negociado: R$ 328,0000 Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 09:02:01	80.593.486/0001-58	R$ 328,0400

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 09:01:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 09:23:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 328,0400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:07 do dia 17/06/2024.
Sistema	17/06/2024 09:28:08	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	17/06/2024 09:28:08	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:41:24	Sr, licitante é possível melhor o valor ofertado para o item 2?
pelo participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:44:07	Posso deixar em R$ 328,00
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:45:51	Sr. Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Conforme valor negociado com a empresa..
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:46:18	Sr. licitante, por gentileza confirmar o valor negociado.
pelo participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:47:35	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, tendo informado R$ 328,0000.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 09:48:53	Sr. Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, conforme valor negociado, com assinatura digital.
pelo participante 80.593.486/0001-58	17/06/2024 10:44:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:44:38 de 17/06/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58.
Sistema	17/06/2024 11:30:36	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 11:40:36.
Sistema	17/06/2024 13:46:31	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 13:56:31.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 09:48:53	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:49:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, conforme valor negociado, com assinatura digital.
17/06/2024 10:44:38	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 14:01:38	Fornecedor SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 328,0400 valor negociado: R$ 328,0000.
17/06/2024 14:01:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 17/06/2024 11:40:36

Intenção de recurso na habilitação: 17/06/2024 13:56:31

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D e informe o código 079A-0D2C-7983-701D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 079A-0D2C-7983-701D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/06/2024 15:16:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/079A-0D2C-7983-701D

Memorando 46- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/06/2024 às 09:50:21

Contrato 146/2024, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_146_2024_GRAMEIRA_NEGRELLO_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Scandolara	18/06/2024 10:21:26	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Edson Luiz Cenci	18/06/2024 10:28:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	18/06/2024 10:29:21	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Suelen Angelica Battistuz	18/06/2024 11:21:58	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0378-8049-3742-229C**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.070.281/0001-46, com sede na Rod BR 277, S/N, Km 420, Parque Industrial em Cantagalo-PR, CEP: 85.160-000, neste ato representada por Luiz Antonio Negrello, inscrito no CPF sob o n.º 027.322.959-14, portador da carteira de identidade n.º 6.505.247-4 SESP/PR, e-mail: negrello@grameiranegrello.com.br , telefone: (42) 3636-1161.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n. º 90022/2024 – Memorando n. º 929/2024 do Procedimento Licitatório nº 32/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Grama Esmeralda	Tipo Esmeralda em Leivas Descarregada no Local da Obra (*)	5.525 M²	R$ 10,98	R$ 60.664,50

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90022/2024, objeto do processo administrativo n.º 32/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do memorando 929/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 60.664,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do

Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914 Dados: 2024.06.18 09:08:16 -03'00'

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido. **Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914 Dados: 2024.06.18 09:08:29 -03'00'

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido. **Versão Atualizada:** 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômicofinanceira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Dados: 2024.06.18 09:08:58 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO NEGRELLO:02732295914
Dados: 2024.06.18 09:09:13 -03'00'

Grameira Negrello Ltda
Luiz Antonio Negrello
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

Testemunhas
1 – Nome: 2
– Nome:

Página

Assinado por 5 pessoas: LUIZ ANTONIO NEGRELLO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C e informe o código 0378-8049-3742-229C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0378-8049-3742-229C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:06:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:07:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:07:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:07:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:07:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:08:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:08:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:08:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:08:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:08:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ ANTONIO NEGRELLO (CPF 027.XXX.XXX-14) em 18/06/2024 09:09:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 18/06/2024 10:21:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/06/2024 10:28:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 18/06/2024 10:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 18/06/2024 11:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0378-8049-3742-229C

Memorando 47- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/06/2024 às 09:51:09

Contrato 147/2024, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_147_2024_SEMENTES_SOJAMIL_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Scandolara	18/06/2024 10:22:55	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Edson Luiz Cenci	18/06/2024 10:29:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	18/06/2024 10:44:09	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Suelen Angelica Battistuz	18/06/2024 11:22:27	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E3B7-EF8F-3BEE-E197**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.593.486/0001-58, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3950, Edif. Sojamil, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, neste ato representada por José Favero, inscrito no CPF sob o n.º 338.061.109-30, portador da carteira de identidade n.º 2.409.614-9 SSP/PR, e-mail: comercial@sojamil.com.br , telefone: (46) 3242-8800.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n. º 90022/2024 – Memorando n. º 929/2024 do Procedimento Licitatório nº 32/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 2	Calcário Calcítico Marca Rio Grande.	Poder Relativo de Neutralização Total -PRNT - de no Mínimo de 75 %, aplicado com Caminhão Distribuidor	5,00 TN	R$ 328,00	R$ 1.640,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90022/2024, objeto do processo administrativo n.º 32/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município conforme ato de autorização no Despacho nº 13 do memorando 929/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197
https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197?anexo: emissao_E3B7EF8F3BEEE1978730C685_memorando-47--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 542/558

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Claudiomiro Cenci, e como substituto do fiscal o Senhor Suellen Batistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras;

Programa de Trabalho: 2042300062.048- Parcerias com os Reservas Indígenas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entende que o presente processo para

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 - emissao_E3B7EF8F3BEEE1978730C685_memorando-47--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 547/558

Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual de execução, além de que, os valores somente serão pagos após a entrega dos produtos e serviços.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

Impresso em: 19/12/2024 - Anexo: emissao_E3B7EF8F3BEEE1978730C685_memorando-47--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 550/558

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

JOSE FAVERO:33806110930

Assinado de forma digital por JOSE FAVERO:33806110930
Dados: 2024.06.17 17:41:13 -03'00'

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

https://chopinzinho.1doc.com.br/anexos/emissao_E3B7EF8F3BEEE1978730C685_memorando-47--929-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 551/558

Suellen Batistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: JOSE FAVERO, RICARDO SCANDOLARA, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197 e informe o código E3B7-EF8F-3BEE-E197

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3B7-EF8F-3BEE-E197

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE FAVERO (CPF 338.XXX.XXX-30) em 17/06/2024 17:41:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 18/06/2024 10:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/06/2024 10:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 18/06/2024 10:44:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 18/06/2024 11:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B7-EF8F-3BEE-E197

Memorando 48- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/06/2024 às 10:09:18

Em anexo, Extrato dos Contratos.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATOS_PE_90022_2024.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90022/2024. OBJETO: Aquisição de Grama Leivada e Calcário, para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani ASAIKG. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48' 51,73" S e 52° 17' 24,54" O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01; Fonte de Recursos: 504; Programa de Trabalho: 2042300062.048; Elemento de Despesa: 339030/339039; Desdobrado: 1634 e 1636. Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituto: Suellen Batistuz. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 146/2024 – Empresa: Grameira Negrello Ltda. Valor Total R$ 60.664,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Contrato 147/2024 – Empresa: Sementes Sojamil Ltda. Valor Total: R$ 1.640 (um mil seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 17 de junho de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 49- 929/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 08:25:19

Publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_dos_contratos_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 90022-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90022/2024. OBJETO: Aquisição de Grama Leivada e Calcário,para Plantio no Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordode Cooperação n.º 003/2023, Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani ASAIKG. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os materiais (Itens 01 e 02) e aplicar o item (02) com caminhão distribuidor, na comunidade de Palmeirinha do Iguaçu – Chopinzinho-Pr, comunidade indígena Guarani, as margens da BR 373, coordenadas: 25° 48’ 51,73” S e 52° 17’ 24,54” O, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01; Fonte de Recursos: 504; Programa de Trabalho: 2042300062.048; Elemento de Despesa: 339030/339039; Desdobrado: 1634 e 1636. Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituto: Suellen Batistuz. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 146/2024 – Empresa: Grameira Negrello Ltda. Valor Total R$ 60.664,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Contrato 147/2024 – Empresa: Sementes Sojamil Ltda. Valor Total: R$ 1.640 (um mil seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 17 de junho de 2024.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D8E520ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO PE 90022-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90022/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90022/2024, de 28/05/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	1.640,00
GRAMEIRA NEGRELLO	60.664,50
VALOR TOTAL R$	62.304,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/06/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:776D1FF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/